ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 26/2024

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 02/04/2024
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.
Justificativa: Os extintores necessitam ser recarregados, para atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do patrimônio público e da frota de veículos municipal.
Observações: Prazo de Vigência: 120 dias.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 174/2024 Hora: 10:12
Data 03 / 04 /2024
mayara f. dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7010017-1	16,00	REC	Extintor PQS 4kg ABC	55,0000	880,00
2	65020016-1	27,00	REC	EXTINTOR AP 10 LTS (RECARGA)	35,0000	945,00
3	50010001-1	29,00	REC	Extintor PQS 4kg BC	35,0000	1.015,00
4	20080006-1	8,00	REC	Extintor CO2 6kg (Recarga)	90,0000	720,00
5	20080014-1	3,00	REC	Extintor PQS 6kg BC	40,0000	120,00
6	20080015-1	1,00	REC	Extintor PQS 8kg BC	50,0000	50,00
7	7010018-1	3,00	REC	Extintor PQS 6kg ABC	70,0000	210,00
8	7010024-1	13,00	REC	Extintor PQS 2kg ABC (recarga)	40,0000	520,00
					Preço Total:	4.460,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
441 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	0,75
441 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	4,00
397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	55,00
397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	200,00
410 - 10.001.12.361.0041.2062.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	300,00
410 - 10.001.12.361.0041.2062.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação	00103-00103.01.01.00.00.2.500.1001	500,00
487 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.30.00	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	500,00
482 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.30.00	Manutenção do Polo UAB	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	600,25
423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Fundamental	00107-00107.99.01.00.00.1	800,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Fundamental	.550.0000 00103- 00103.01.01.00.00.1 .500.1001	1.500,00

Congonhinhas, 02 de Abril de 2024.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.04.02 09:38:46 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 003/2024

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega: O prazo de entrega e instalação dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da nota de empenho da Secretaria requisitante, em remessa única, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos no Município de Congonhinhas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Quantidade e especificações: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir. Peças em reposição, testes e pinturas em extintores não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

Participação: Visando uma maior agilidade na contratação para fornecimento da demanda, prezando também pela melhor fiscalização e tendo em vista o valor total para os presentes itens, somente será admitida a participação de empresas do âmbito regional, nos termos previstos no Art. 1°, parágrafo 4°, inciso II e parágrafo 5° do Decreto Municipal no 2.985/2020.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 120 dias.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado para a aquisição de extintores de incêndio, foram avaliadas duas alternativas para a contratação:

1 - Ata de Registro de Preços: Nessa opção, seriam estabelecidos preços máximos para a aquisição dos extintores de incêndio durante um período determinado. As entidades poderiam realizar as compras de acordo com suas necessidades, respeitando os valores pré-estabelecidos.

2 - Contrato Administrativo: Essa abordagem envolveria a definição prévia de quantidades específicas de extintores a serem adquiridos ao longo do contrato. Seria adequada quando as entidades possuírem demandas previsíveis e estáveis, permitindo um planejamento mais preciso, porém com menos flexibilidade.

Ao comparar as duas opções, a escolha pelo Contrato Administrativo se destaca por oferecer benefícios essenciais para uma gestão eficiente. A previsibilidade nas quantidades adquiridas permite um planejamento de longo prazo, garantindo que as instalações estejam sempre equipadas com extintores de incêndio em quantidade adequada.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada em contratações anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.460,00

O valor estimado da presente contratação é de quatro mil, quatrocentos e sessenta reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega e instalação dos produtos será em remessa única, permitindo um planejamento mais preciso e eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias requisitantes com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta aquisição tem como objetivo fornecer recargas de extintores para atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do patrimônio público e da frota de veículos municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.04.02 10:49:38 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

EXTINTORES MAXI LTDA - ME
AV. GUILHERME DE ALMEIDA 429-A

CNPJ: 22.089.822/0001-23
E-MAIL: EXTINTORESMAXI@SERCOMTEL.COM.BR

LONDRINA, 20 DE MARÇO DE 2024.

ORÇAMENTO

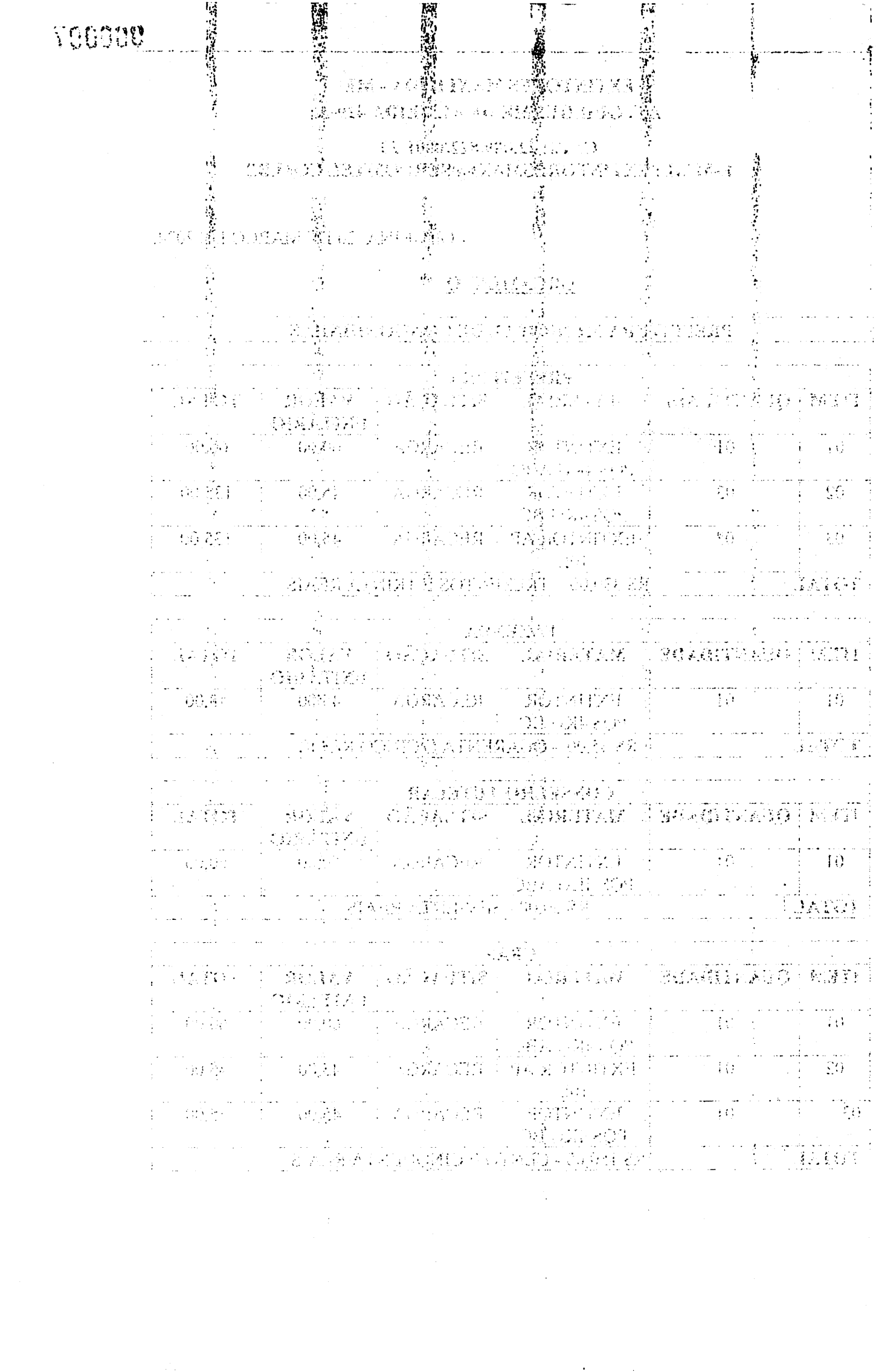
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

PREFEITURA					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
02	03	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	135,00
03	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	135,00
TOTAL	R$ 330,00 – TREZENTOS E TRINTA REAIS				

FAZENDA					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R$ 45,00 – QUARENTA E CINCO REAIS				

CONSELHO TUTELAR					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	R$ 60,00 - SESSENTA REAIS				

CRAS					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
03	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R$ 150,00 - CENTO E CINQUENTA REAIS				



GINÁSIO DE ESPORTES					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	90,00
02	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	135,00
TOTAL	R$ 225,00 – DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS				

RODOVIÁRIA					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R$ 90,00 - NOVENTA REAIS				

BIBLIOTECA					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	55,00	55,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	105,00	105,00
TOTAL	R$ 205,00 - DUZENTOS E CINCO REAIS				

CENTRO CULTURAL					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	105,00	105,00
TOTAL	R$ 195,00 - CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS				

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R$ 90,00 – NOVENTA REAIS				

DETRAN					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R$ 45,00 – QUARENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO ADJ-1981					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO ATA-7040					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO ALL-1079					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO AVB-2841					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO AQR-1477					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO AYF-5205					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO AYN-1084					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO ARO-4425					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO AYD-4923					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

NIVELADORA N.H					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

NIVELADORA 120KG					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS				

ESCOLA JOÃO CANEDO					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	04	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	180,00
02	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	105,00	105,00
04	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	**R$ 385,00 – TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS**				

POLO					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	55,00	55,00
02	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	90,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	105,00	105,00
TOTAL	**R$ 250,00 – DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**				

CMEI CRIANÇA ESPERANÇA					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	105,00	105,00
TOTAL	**R$ 195,00 – CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS**				

ESCOLA NAZARETH					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	90,00
02	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
03	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	90,00
04	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	80,00	80,00
TOTAL	**R$ 320,00 – TREZENTOS E VINTE REAIS**				

ESCOLA ANA LOPO					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	04	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	240,00
TOTAL	**R$ 240,00 – DUZENTOS E QUARENTA REAIS**				

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
02	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	90,00
03	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	135,00
04	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	105,00	105,00
05	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	**R$ 438,00 – QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS**				

NOVO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	02	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	120,00
TOTAL	**R$ 120,00 – CENTO E VINTE REAIS**				

ESCOLA JOÃO RIBEIRO (SANTA MARIA)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	03	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	135,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	105,00	105,00
TOTAL	**R$ 285,00 – DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS**				

CRECHE LAURA GARRIDO (SANTA MARIA)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,000	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	**R$ 90,00 – NOVENTA REAIS**				

SÃO FRANCISCO IMBAÚ					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	**R$ 90,00 – NOVENTA REAIS**				

ESCOLA VAZ					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
03	01	EXTINTOR PQS 8KG BC	RECARGA	65,00	65,00
TOTAL	**R$ 155,00 – CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS**				

CMEI VAZ					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	105,00	105,00
TOTAL	**R$ 195,00 – CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS**				

ESCOLA OSCAR LUNAS (AREIÃO)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	**R$ 90,00 – NOVENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA – (BCX-0J82)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	**R$ 60,00 - SESSENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (ABY-1B78)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	**R$ 60,00 - SESSENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (ARN-8595)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	**R$ 60,00 - SESSENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (SBS-J54)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	**R$ 60,00 - SESSENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (AVC-2181)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	80,00	80,00
TOTAL	**R$ 80,00 - OITENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (AUD-2258)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	80,00	80,00
TOTAL	**R$ 80,00 - OITENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA (RHA-5A79)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	**R$ 48,00 – QUARENTA E OITO REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (BEY-6H15)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	60,00	60,00
TOTAL	**R$ 60,00 - SESSENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (ARM-9180)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	**R$ 45,00 - QUARENTA E CINCO REAIS**				

TOTAL	**R$ 5.369,00 – CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS**

LONDRINA, 20 DE MARÇO DE 2024.

ATENSIOSAMENTE:

22.080.822/0001-23
EXTINTORES MAXI LTDA-ME
AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 429
OURO BRANCO - CEP 86042-001
LONDRINA – PARANÁ



TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA



Rua Marechal Floriano Peixoto,200
Jacarezinho-Paraná---Cep-86.400-000
Fone (43)3525-1174 CNPJ-77.275.501/0001-05 IE-50100553-36

Jacarezinho, 20 de março de 2024.
Aos c/ PREF. MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

PREFEITURA					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
02	03	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	150,00
03	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	144,00
TOTAL	R$ 359,00 – TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS				

FAZENDA					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 50,00 – CINQUENTA REAIS				

CONSELHO TUTELAR					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
TOTAL	R$ 65,00 – SESSENTA E CINCO REAIS				

CRAS					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
03	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 163,00 - CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS				

GINÁSIO DE ESPORTES					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	100,00
02	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	144,00
TOTAL	R$ 244,00 – DUZENTOS E QUARENTA E QUATRA REAIS				

RODOVIÁRIA					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 98,00 - NOVENTA E OITO REAIS				

BIBLIOTECA					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	110,00	110,00
TOTAL	R$ 203,00 DUZENTOS E TRÊS REAIS				

CENTRO CULTURAL					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	110,00	110,00
TOTAL	R$ 208,00 – DUZENTOS E OITO REAIS				

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
02	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 98,00 - NOVENTA E OITO REAIS				

DETRAN					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 50,00 – CINQUENTA REAIS				

VEÍCULO ADJ-1981					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO ATA-7040					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO ALL-1079					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO AVB-2841					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO AQR-1477					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO AYF-5205					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO AYN-1084					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO ARO-4425					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO AYD-4923					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

NIVELADORA N.H					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

NIVELADORA 120KG					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS				

ESCOLA JOÃO CANEDO					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	04	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	200,00
02	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	96,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	110,00	110,00
04	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	45,00	45,00
TOTAL	R$ 451,00 – QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS				

POLO					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	45,00	45,00
02	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	96,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	110,00	110,00
TOTAL	R$ 251,00 – DUXENTOS E CINUENTA E UM REAIS				

CMEI CRIANÇA ESPERANÇA					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	110,00	110,00
TOTAL	R$ 208,00 – DUZENTOS E OITO REAIS				

ESCOLA NAZARETH					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	100,00
02	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
03	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	96,00
04	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	85,00	85,00
TOTAL	R$ 346,00 – TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS				

ESCOLA ANA LOPO					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	04	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	260,00
TOTAL	R$260,00 DUZENTOS E SESSENTA REAIS				

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
02	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	100,00
03	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	144,00
04	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	110,00	110,00
05	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 474,00 – QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS				

NOVO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	02	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	130,00
TOTAL	R$ 130,00 – CENTO E TRINTA REAIS				

ESCOLA JOÃO RIBEIRO (SANTA MARIA)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	150,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	110,00	110,00
TOTAL	R$ 308,00 – TREZENTOS E OITO REAIS				

CRECHE LAURA GARRIDO (SANTA MARIA)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 98,00 – NOVENTA E OITO REAIS				

SÃO FRANCISCO IMBAÚ					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 98,00 – NOVENTA E OITO REAIS				

ESCOLA VAZ					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
03	01	EXTINTOR PQS 8KG BC	RECARGA	65,00	65,00
TOTAL	R$ 163,00 – CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS				

CMEI VAZ					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	110,00	110,00
TOTAL	R$ 208,00 – DUZENTOS E OITO REAIS				

ESCOLA OSCAR LUNAS (AREIÃO)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	48,00	48,00
TOTAL	R$ 98,00 – NOVENTA E OITO REAIS				

VEÍCULO PLACA – (BCX-0J82)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
TOTAL	R$ 65,00 - SESSENTA E CINTO REAIS				

VEÍCULO PLACA - (ABY-1B78)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
TOTAL	R$65,00 - SESSENTA E CINTO REAIS				

VEÍCULO PLACA - (ARN-8595)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
TOTAL	R$ 65,00 - SESSENTA E CINTO REAIS				

VEÍCULO PLACA - (SBS-J54)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
TOTAL	R$ 65,00 - SESSENTA E CINTO REAIS				

VEÍCULO PLACA - (AVC-2181)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	85,00	85,00
TOTAL	R$ 85,00 - OITENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO PLACA - (AUD-2258)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	85,00	85,00
TOTAL	R$ 85,00 - OITENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO PLACA (RHA-5A79)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	R$ 55,00 CINQUENTA E CINCO REAIS				

VEÍCULO PLACA - (BEY-6H15)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	65,00	65,00
TOTAL	R$ 65,00 - SESSENTA E CINTO REAIS				

VEÍCULO PLACA - (ARM-9180)					
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	R$ 50,00 – CINQUENTA REAIS				

TOTAL	R$ 5.836,00 – CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

Jacarezinho, 20 de ,março de 2024.

Atenciosamente:

77.275.501/0001-05
TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 200
CENTRO – CEP 86400-000
JACAREZINHO – PARANÁ

Wanderley Taborda

GALVÃO & GALVÃO – EQUIP. DE PROT. INDIV. LTDA
CNPJ: 43.599.377/0001 - 11 I.E: 90910327-48
RUA LUIZ HENRIQUE GATTI PAIVA, Nº 32
IVANI PAIVA GATTI CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
CEP: 86.300-000 TEL.: (43) 3523 - 8755

PROPOSTA COMERCIAL

SR.(A):	DE:
RESPONSÁVEL	LEANDRO – COMERCIAL
EMPRESA:	DATA:
PREF. DE CONGONHINHAS	18/03/2024
E-MAIL:	TELEFONE:

Vimos apresentar por intermédio desta, com o nº de referência 005/ 2024, a nossa proposta para fornecimento de **adequações de extintores de incêndio** conforme o solicitado.

PREFEITURA					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
02	03	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	105,00
03	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	105,00
TOTAL	**R$ 265,00 – DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS**				

FAZENDA					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 35,00 – TRINTA E CINCO REAIS**				

CONSELHO TUTELAR					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	**R$ 55,00 – CINQUENTA E CINCO REAIS**				

CRAS					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 125,00 CENTO E VINTE E CINCO REAIS**				

GINÁSIO DE ESPORTES					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	70,00
02	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	105,00
TOTAL	**R$ 175,00 CENTO E SETENTA E CINCO REAIS**				

RODOVIÁRIA					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 70,00 - SETENTA REAIS**				

BIBLIOTECA					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	40,00	40,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	90,00	90,00
TOTAL	**R$ 165,00 - CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS**				

CENTRO CULTURAL					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	90,00	90,00
TOTAL	**R$ 160,00 - CENTO E SESSENTA REAIS**				

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 70,00 – SETENTA REAIS**				

DETRAN					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 35,00 - TRINTA E CINCO REAIS**				

VEÍCULO ADJ-1981					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO ATA-7040					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO ALL-1079					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO AVB-2841					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO AQR-1477					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO AYF-5205					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO AYN-1084					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO ARO-4425					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO AYD-4923					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

NIVELADORA N.H					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

NIVELADORA 120KG					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 - QUARENTA REAIS**				

ESCOLA JOÃO CANEDO					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	04	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	140,00
02	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	70,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	90,00	90,00
04	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 340,00 – TREZENTOS E QUARENTA REAIS**				

POLO					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	40,00	40,00
02	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	70,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	90,00	90,00
TOTAL	**R$ 200,00 - DUZENTOS REAIS**				

CMEI CRIANÇA ESPERANÇA					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	90,00	90,00
TOTAL	**R$ 160,00 – CENTO E SESSENTA REAIS**				

ESCOLA NAZARETH					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	70,00
02	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
03	02	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	70,00
04	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	**R$ 265,00 – DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS**				

ESCOLA ANA LOPO					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	04	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	220,00
TOTAL	**R$ 220,00 – DUZENTOS E VINTE REAIS**				

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
02	02	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	70,00
03	03	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	105,00
04	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	90,00	90,00
05	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 360,00 – TREZENTOS E SESSENTA REAIS**				

NOVO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	02	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	110,00
TOTAL	**R$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS**				

ESCOLA JOÃO RIBEIRO (SANTA MARIA)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	03	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	105,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	90,00	90,00
TOTAL	**R$ 230,00 DUZENTOS E TRINTA REAIS**				

CRECHE LAURA GARRIDO (SANTA MARIA)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,000	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 70,00 - SETENTA REAIS**				

SÃO FRANCISCO IMBAÚ					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 70,00 - SETENTA REAIS**				

ESCOLA VAZ					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR PQS 8KG BC	RECARGA	50,00	50,00
TOTAL	**R$ 120,00 – CENTO E VINTE REAIS**				

CMEI VAZ					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
03	01	EXTINTOR CO2 6KG	RECARGA	90,00	90,00
TOTAL	**R$ 160,00 – CENTO E SESSENTA REAIS**				

ESCOLA OSCAR LUNAS (AREIÃO)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
02	01	EXTINTOR AP 10L	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 70,00 - SETENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA – (BCX-0J82)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	**R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (ABY-1B78)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	**R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (ARN-8595)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	**R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (SBS-J54)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	**R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (AVC-2181)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	**R$ 70,00 - SETENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (AUD-2258)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 6KG ABC	RECARGA	70,00	70,00
TOTAL	**R$ 70,00 - SETENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA (RHA-5A79)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 2KG ABC	RECARGA	40,00	40,00
TOTAL	**R$ 40,00 – QUARENTA REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (BEY-6H15)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG ABC	RECARGA	55,00	55,00
TOTAL	**R$ 55,00 - CINQUENTA E CINCO REAIS**				

VEÍCULO PLACA - (ARM-9180)					
ITEM	**QTDE**	**MATERIAL**	**SITUAÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	01	EXTINTOR PQS 4KG BC	RECARGA	35,00	35,00
TOTAL	**R$ 35,00 TRINTA E CINCO REAIS**				

TOTAL	**R$ 4.460,00 – QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS**

OBSERVAÇÕES:

- **SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME A EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO;**
- **NÃO SERÃO COBRADOS PINTURAS OU PEÇAS ADICIONAIS SE NECESSÁRIO;**
- FORMA DE PAGAMENTO: **A COMBINAR.**
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.
- PRAZO DE ENTREGA: **A COMBINAR.**

ATENCIOSAMENTE:

43.599.377/0001-11
GALVÃO & GALVÃO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
RUA LUIZ HENRIQUE GATTI PAIVA, Nº 32
CONJ. IVANI PAIVA GATTI - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Karen Cassia Gonçalves
Matrícula: 2084
Telefone: (43) 98402-6837
Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Anna Gabriella Furlanetto Coelho	1338	Secretaria Municipal de Educação	(43) 99823-3850
Karen Cassia Gonçalves	2084	Secretaria Municipal de Educação	(43) 98402-6837

Relatório de Cotação: Extintores

Pesquisa realizada entre 03/04/2024 09:31:29 e 03/04/2024 09:55:54

Relatório gerado no dia 03/04/2024 09:57:58 (IP: 2804:23b0:408:b500:3dd3:ac8:39cc:26ea)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Extintor PQS 4kg ABC	3	1 Recarga	R$ 59,11 (un)	-	R$ 59,11	R$ 59,11
2) EXTINTOR AP 10 LTS	5	1 Recarga	R$ 33,46 (un)	-	R$ 33,46	R$ 33,46
3) Extintor PQS 4kg BC	4	1 Recarga	R$ 40,89 (un)	-	R$ 40,89	R$ 40,89
4) Extintor CO2 6kg	3	1 Recarga	R$ 92,79 (un)	-	R$ 92,79	R$ 92,79
5) Extintor PQS 6kg BC	3	1 Recarga	R$ 41,15 (un)	-	R$ 41,15	R$ 41,15
6) Extintor PQS 8kg BC	3	1 Recarga	R$ 56,68 (un)	-	R$ 56,68	R$ 56,68
7) Extintor PQS 6kg ABC	4	1 Recarga	R$ 60,96 (un)	-	R$ 60,96	R$ 60,96
8) Extintor PQS 2kg ABC	1	1 Recarga	R$ 136,12 (un)	-	R$ 136,12	R$ 136,12

Valor Global: R$ 521,16

Detalhamento dos Itens

Item 1: Extintor PQS 4kg ABC

Preço Estimado: R$ 59,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 59,11 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 59,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Recarga	Extintor PQS 4kg ABC	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 40,00~~

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA R$ 40,73

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraiso das Águas

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOVAS CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.

Descrição: **RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA: 4KG.** - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA: 4KG.

Data: 13/12/2023 00:00
Modalidade: Disp. com disputa
SRP: NÃO
Identificação: 2028
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraiso_das_aguas
Quantidade: 13
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.605.972/0001-70 *VENCEDOR*	MULTI EXTINTORES LTDA	R$ 40,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 77,00~~

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA R$ 78,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE EXTINTORES

Descrição: **SERVICO DE RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 4kg, COM EVENTUAL SUBSTITUICAO DE PECAS.** - SERVICO DE RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 4kg, COM EVENTUAL SUBSTITUICAO DE PECAS.

Data: 11/12/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 23380_692023
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 47
Unidade: Unidades
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.835.574/0001-09 *VENCEDOR*	EXTINTORES BRASIL EIRELI	R$ 77,00

Marca: PRÃPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ABC 4 KG
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Americana	R ALVARO RIBEIRO, 610

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 57,00~~

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA R$ 58,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Reserva
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: **RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS ABC 4KG** - RECARGA E MANUTENÇÀO EXTINTOR PQS ABC 4KG

Data: 24/11/2023 09:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDR-1042023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes
Quantidade: 120
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.488.108/0001-76 *VENCEDOR*	EUZA DA SILVA CAPOTE SOARES 48036277972	R$ 57,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Telêmaco Borba	AV ELIOMAR MEIRA XAVIER, 173

Item 2: EXTINTOR AP 10 LTS

Preço Estimado: R$ 33,46 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 33,46 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 33,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Recarga	EXTINTOR AP 10 LTS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 33,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de 3º (terceiro) nível, incluindo recarga e reteste (teste hidrostático) de extintores de incêndio e serviço de manutenção em mangueiras de incêndio, visando atender às necessidades do Campus Itaguaí do CEFET/RJ..
Descrição: **Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio** - Manutenção de 3º nível, incluindo teste hidrostático, recarga e pintura em extintores de incêndio, tipo de carga AP(Água Pressurizada), capacidade de 10 Litros, em conformidade com as normas do INMETRO; ABNT; Corpo de Bombeiros e legislação vigente. Deverá haver retirada e a devolução dos extintores e 100% de cobertura. Deverá ser expedido laudo detalhado nos casos de aprovação e reprovação. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.
CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 08/11/2023 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:852023 / UASG:153010
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/11/2023 16:07
Homologação: 24/11/2023 11:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.483.872/0001-77	LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESSOAL LTDA *VENCEDOR*	R$ 33,25

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de 3° nível, incluindo teste hidrostático, recarga e pintura em extintores de incêndio, tipo de carga AP (Água Pressurizada), capacidade de 10 Litros, em conformidade com as normas do INMETRO; ABNT; Corpo de Bombeiros e legislação vigente. Deverá haver retirada e a devolução dos extintores e 100% de cobertura. Deverá ser expedido laudo detalhado nos casos de aprovação e reprovação. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 35,50~~
Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA. R$ 36,33
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Campus Salvador

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Recarga com Manutenção de Segundo e Terceiro nível em Extintores de Incêndio..

Descrição: **Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio** - DESCRIÇÃO DETALHADA: MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA 10 L, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962.• Extintor AP 10 Lts

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 26/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:82023 / UASG:158411
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.545.164/0001-20	PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO EIRELI *VENCEDOR*	R$ 35,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: DESCRIÇÃO DETALHADA: MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA 10 L, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962. • Extintor AP 10 Lts

Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	R SERGIO DE CARVALHO, 661

13.412.810/0001-05	SANTOLIN EXTINTORES LTDA	R$ 35,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DESCRIÇÃO DETALHADA: MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA 10 L, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962. Extintor AP 10 Lts

Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Camaçari	RUA NOVA ESPERANCA, SN

28.475.989/0001-09	TATICA VITAL SERVICOS EIRELI	R$ 35,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA 10 L, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962. Extintor AP 10 Lts

Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	AV FERNANDES DA CUNHA, 513

12.308.415/0001-06	APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	R$ 38,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DESCRIÇÃO DETALHADA: MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) EM EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA 10 L, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, CONFORME NBR 12962. • Extintor AP 10 Lts

Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	R AMERICANO DA COSTA, 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.801.765/0001-40	UBERABA EXTINTORES EIRELI	R$ 46,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio.

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Uberaba	AV TENENTE WALDYR SILVA, 105

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 32,50~~

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA. R$ 33,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura do Municipio de Jardim Alegre - PR
Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio e carga para extintores de incêndio, para atender as demandas dos Prédios Públicos do Município de Jardim Alegre, por um período de 12 (doze) meses.
Descrição: **CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS** - CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS

Data: 12/12/2023 08:31
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 23473_1272023
Lote/Item: 12/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 35
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.307.203/0001-00 *VENCEDOR*	EXTIN EXTINTORES LTDA	R$ 30,00

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AP 10 LTS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cianorte	R JULIO SERRANTE, 390

84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	R$ 35,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Maringá	AV 19 DE DEZEMBRO, 357

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 34,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de extintores e teste hidrostático em extintores e mangueiras de incêndio para atender a demanda da ADAPAR, conforme Memorando 230 2023 da GAD e especificações técnicas qualitativas e quantitativas presentes no anexo I do Edital Termo de Referência 008 2023 da GAD.
Descrição: **(L1) 401.58230-Recarga em Extintor Água, 10 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário** - (L1) 401.58230-Recarga em Extintor Água, 10 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 06/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 15496101000172-1-000015-2023
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: Unitário
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.049.623/0001-47 *VENCEDOR*	VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	R$ 34,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 30,00~~
Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA. R$ 30,63
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (RECARGA DE EXTINTORES), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO
Descrição: **RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS** - RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS

Data: 06/11/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 74117
Lote/Item: 6/6
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 19
Unidade: Unidad
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.307.203/0001-00 *VENCEDOR*	EXTIN EXTINTORES LTDA	R$ 30,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cianorte	R JULIO SERRANTE, 390

Item 3: Extintor PQS 4kg BC

Preço Estimado: R$ 40,89 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 40,89 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 40,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Recarga	Extintor PQS 4kg BC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 40,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de recarga de extintores, de interesse da Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco - SRTB/PE, observados os trâmites legais necessários.
Descrição: **MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO** - RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO BC 4KG
CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 43/2023 / UASG: 170055
Lote/Item: 5/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.974.275/0001-40 *VENCEDOR*	EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA	R$ 40,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO BC 4KG

Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Jaboatão dos Guararapes	R DR FABIO MARANHAO, 500

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 25,00~~ R$ 25,59

Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
5ºBrigada de Infantaria Blindada
5ºBatalhão Logístico

Objeto: Eventual contratação de serviço de recargas de extintores, para atender ao CCALC (Centro de Controle de Aquisições. Licitações e Contratos) da Guarnição de Curitiba-PR..

Descrição: **Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio** - Manutenção Extintor PQS BC 4Kg / Manutenção 2° e 3° nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 31/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:160213
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/11/2023 14:12
Homologação: 08/11/2023 14:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 219
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.241.693/0001-67 *VENCEDOR*	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES	R$ 20,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintor PQS BC 4Kg / Manutenção 2° e 3° nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Mafra	R JOSE FROSCH, 1339

03.049.623/0001-47	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R$ 25,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	RUA VALDEMAR MEDEIROS, 366

24.504.598/0001-14	STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	R$ 34,58

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintor PQS BC 4Kg / Manutenção 2° e 3° nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Brusque	R MARIA ANDRE DE FREITAS (JD DAS BROMELIAS), 215

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 45,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
5ªBrigada de Infantaria Blindada
5ºBatalhão Logistico

Objeto: Eventual contratação de serviço de recargas de extintores, para atender ao CCALC (Centro de Controle de Aquisições, Licitações e Contratos) da Guarnição de Curitiba-PR..

Descrição: **Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio** - Manutenção Extintor PQS ABC 4Kg / Manutenção 2° e 3° nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 31/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:160213
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/11/2023 14:12
Homologação: 08/11/2023 14:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 137
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.241.693/0001-67 *VENCEDOR*	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES	R$ 27,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintor AP 10L - Manutenção 2° e 3° nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Mafra	R JOSE FROSCH, 1339

03.049.623/0001-47	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R$ 45,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	RUA VALDEMAR MEDEIROS, 366

24.504.598/0001-14	STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	R$ 55,11

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintor PQS ABC 4Kg / Manutenção 2° e 3° nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Brusque	R MARIA ANDRE DE FREITAS (JD DAS BROMELIAS), 215

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

~~R$ 52,00~~
R$ 52,95

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE EXTINTORES

Descrição: **SERVICO DE RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 4KG, COM EVENTUAL SUBSTITUICAO DE PECAS.** - SERVICO DE RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 4KG, COM EVENTUAL SUBSTITUICAO DE PECAS.

Data: 11/12/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 23380_692023
Lote/Item: 7/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 30
Unidade: Unidades
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.835.574/0001-09 *VENCEDOR*	EXTINTORES BRASIL EIRELI	R$ 52,00

Marca: PRÀPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PQS 4 KG
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Americana	R ALVARO RIBEIRO, 610

Item 4: Extintor CO2 6kg

Preço Estimado: R$ 92,79 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 92,79 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 92,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Recarga	Extintor CO2 6kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 93,00~~
*Valor corrigido em **1,82%** pelo índice **IPCA***
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R$ 94,69

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Objeto: Aquisição de Equipamentos , materiais e Serviços destinados à manutenção em equipamentos de combate à incêndio para o câmpus Lages do IFSC.

Descrição: **Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio** - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio,Manutenção de segundo nivel conforme NBR 12.962/1998 para extintorde Dióxido de Carbono (CO2), 6Kg, classe BC. Deverá ser fornecidoLaudo do extintor onde conste o número do cilindro e demais itens deverificação juntamente com ART (Anotação de ResponsabilidadeTécnica) com o número do CREA do responsável. Execução no CâmpusLages

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 14/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:320052023 / UASG:158516
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/12/2023 10:34
Homologação: 14/12/2023 17:53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.049.623/0001-47 *VENCEDOR*	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R$ 93,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	RUA VALDEMAR MEDEIROS, 366

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 89,90~~
*Valor corrigido em **2,11%** pelo índice **IPCA***
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R$ 91,79

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário de Sergipe

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de 2º e 3º níveis em extintores portáteis de combate a incêndio e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio conforme legislação vigente, visando atender às necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe - EBSERH/HU-UFS, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência - TR..

Descrição: **Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio** - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio: CO2 - Dióxido de Carbono 6Kg

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 29/11/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:682023 / UASG:155017
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2023 08:50
Homologação: 07/12/2023 10:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.856.932/0001-27 *VENCEDOR*	R.PEREIRA COMERCIAL EIRELI	R$ 89,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de 2º nivel em extintor portátil de combate a incêndio.CO2 - Dióxido de Carbono 6Kg

Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	AV DR AIRTON TELES, 1084

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 90,00~~
*Valor corrigido em **2,11%** pelo índice **IPCA**.* R$ 91,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS_DA MB NO RIO JANEIRO

Objeto: Serviço de inspeção; Recarga de Extintores; Inspeção e Manutenção Geral de Extintores (substituição de mangotes, bico difusor, manômetros, etc.); Teste Hidrostático e Pintura de Extintores.

Descrição: **MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO** - EXTINTORES PARA RECARGA E MANUTENÇÃO CO2 6KG COM TESTE HIDROSTÁTICO.

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 155/2023 / UASG: 771210
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.112.686/0001-27 *VENCEDOR*	NOVA ILHA EXTINTORES LTDA	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: EXTINTORES PARA RECARGA E MANUTENÇÃO CO2 6KG COM TESTE HIDROSTÁTICO.

Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	R CRUNDIUBA, 00351

Item 5: Extintor PQS 6kg BC

Preço Estimado: R$ 41,15 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 41,15 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 41,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Recarga	Extintor PQS 6kg BC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 38,00~~

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA. R$ 38,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga dos extintores e testes hidrostático do Edif. Sede do Ministério da Fazenda, da Superintendência Reg. do Trabalho e Emprego, e da Controladoria Reg. da União, em Teresina, e da Sede da Superintendência do Patrimônio da União, em Parnaíba, todos no Estado do Piauí., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO** - RECARGA DE EXTINTOR PQS BC - 6KG

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2023 / UASG: 170032
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 26
Unidade: UNIDADE
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.580.460/0001-10 *VENCEDOR*	FLEXSERVICES - ENGENHARIA, GESTAO E TECNOLOGIAS LTDA	R$ 38,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR PQS BC - 6KG

Estado: MA **Cidade:** São Luís **Endereço:** R DUQUE BACELAR, SN

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 35,00~~

Valor corrigido em 2,11% pelo índice IPCA. R$ 35,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL

Objeto: Contratação de serviço de recarga e manutenção dos extintores de incêndio da SPRF/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico NULOG-PB (SEI n52335789)

Descrição: **MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO** - RECARGA EXTINTOR PQS BC 6KG.

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2023 / UASG: 200122
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.965.241/0001-75 *VENCEDOR*	JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO	R$ 35,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: RECARGA EXTINTOR PQS BC 6KG.

Estado: PB **Cidade:** João Pessoa **Endereço:** R MACIEL PINHEIRO, 755

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 47,80~~

Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA R$ 48,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
5ªBrigada de Infantaria Blindada
5ºBatalhão Logistico

Objeto: Eventual contratação de serviço de recargas de extintores, para atender ao CCALC (Centro de Controle de Aquisições, Licitações e Contratos) da Guarnição de Curitiba-PR..

Descrição: **Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio** - Manutenção Extintor PQS BC 6kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 31/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:160213
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/11/2023 14:12
Homologação: 08/11/2023 14:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 178
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.241.693/0001-67	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES *VENCEDOR*	R$ 23,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintor PQS BC 6kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Mafra	R JOSE FROSCH, 1339

24.504.598/0001-14	STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	R$ 47,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintor PQS BC 6kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Brusque	R MARIA ANDRE DE FREITAS (JD DAS BROMELIAS), 215

03.049.623/0001-47	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R$ 49,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	RUA VALDEMAR MEDEIROS, 366

Item 6: Extintor PQS 8kg BC

Preço Estimado: R$ 56,68 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 56,68 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 56,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Recarga	Extintor PQS 8kg BC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 59,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS_DA MB NO RIO JANEIRO

Objeto: Serviço de inspeção; Recarga de Extintores; Inspeção e Manutenção Geral de Extintores (substituição de mangotes, bico difusor, manômetros, etc.); Teste Hidrostático e Pintura de Extintores.

Descrição: **MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO** - EXTINTORES PARA RECARGA E MANUTENÇÃO PQS 8KG

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 155/2023 / UASG: 771210
Lote/Item: 16/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.112.686/0001-27 *VENCEDOR*	NOVA ILHA EXTINTORES LTDA	R$ 59,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: EXTINTORES PARA RECARGA E MANUTENÇÃO PQS 8KG

Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	R CRUNDIUBA, 00351

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 50,00~~ R$ 51,05

*Valor corrigido em **2,11%** pelo índice **IPCA***

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL

Objeto: Contratação de serviço de recarga e manutenção dos extintores de incêndio da SPRF/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico NULOG-PB (SEI n52335789)

Descrição: **MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO** - RECARGA EXTINTOR PQS BC 8KG.

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2023 / UASG: 200122
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 35
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.965.241/0001-75 *VENCEDOR*	JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO	R$ 50,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: RECARGA EXTINTOR PQS BC 8KG.

Estado:	Cidade:	Endereço:
PB	João Pessoa	R MACIEL PINHEIRO, 755

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 60,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, na forma de recarga de extintores.
Descrição: **RECARGA EXTINTOR PQS 8KG BC** - RECARGA EXTINTOR PQS 8KG BC

Data: 21/11/2023 09:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: PMDPA-212023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Fonte: portoamazonaspr.equiplano.com.br:7098/transparencia/licitacoes
Quantidade: 4
Unidade: SER
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.037.331/0001-20 *VENCEDOR*	ANTONIO SEBASTIAO ARAUJO ABREU	R$ 60,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Ponta Grossa	AV ANA RITA, 1352

Item 7: Extintor PQS 6kg ABC

Preço Estimado: R$ 60,96 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 60,96 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 60,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Recarga	Extintor PQS 6kg ABC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 62,00~~
Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA R$ 63,13
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Objeto: Aquisição de Equipamentos , materiais e Serviços destinados à manutenção em equipamentos de combate à incêndio para o câmpus Lages do IFSC.
Descrição: **Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio** - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio, Manutenção de segundo nivel conforme NBR 12.962/1998 para extintorde Pó Químico Seco (PQS), 6Kg, classe ABC. Deverá ser fornecido Laudo do extintor onde conste o número do cilindro e demais itens deverificação juntamente com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com o número do CREA do responsável. Execução no CâmpusLages
CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 14/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:320052023 / UASG:158516
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/12/2023 10:35
Homologação: 14/12/2023 17:53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.049.623/0001-47 *VENCEDOR*	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R$ 62,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	RUA VALDEMAR MEDEIROS, 366

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 56,30~~

Valor corrigido em 2,35% pelo índice IPCA R$ 57,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
5ªBrigada de Infantaria Blindada
5ºBatalhão Logístico

Objeto: Eventual contratação de serviço de recargas de extintores, para atender ao CCALC (Centro de Controle de Aquisições, Licitações e Contratos) da Guarnição de Curitiba-PR..

Descrição: **Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio** - Manutenção Extintor PQS ABC 6Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

CatSer: **3662** - MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Data: 31/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:160213
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/11/2023 14:12
Homologação: 08/11/2023 14:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.241.693/0001-67 *VENCEDOR*	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES	R$ 27,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintor PQS ABC 6Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Mafra	R JOSE FROSCH, 1339

24.504.598/0001-14	STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	R$ 56,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Extintor PQS ABC 6Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões válvulas, vedações).

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Brusque	R MARIA ANDRE DE FREITAS (JD DAS BROMELIAS), 215

03.049.623/0001-47	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R$ 57,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joinville	RUA VALDEMAR MEDEIROS, 366

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 60,00~~

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA R$ 61,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOVAS CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.
Descrição: **RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA: 6KG.** - RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA: 6KG.

Data: 13/12/2023 00:00
Modalidade: Disp. com disputa
SRP: NÃO
Identificação: 2028
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraiso_das_aguas
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.605.972/0001-70 *VENCEDOR*	MULTI EXTINTORES LTDA	R$ 60,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 62,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Reserva
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: **RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS ABC 6KG** - RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS ABC 6KG

Data: 24/11/2023 09:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDR-1042023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes
Quantidade: 22
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.488.108/0001-76 *VENCEDOR*	EUZA DA SILVA CAPOTE SOARES 48036277972	R$ 62,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR
Cidade: Telêmaco Borba
Endereço: AV ELIOMAR MEIRA XAVIER, 173

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	03/04/2024 08:35 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		003/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor PQS 4KG ABC	603800	Recarga	16	55,00	880,00
02	Extintor AP 10 LT	327095	Recarga	27	35,00	945,00
03	Extintor PQS 4KG BC	603799	Recarga	29	35,00	1.015,00
04	Extintor CO2 6KG	236535	Recarga	8	90,00	720,00
05	Extintor PQS 6KG BC	600733	Recarga	3	40,00	120,00
06	Extintor PQS 8KG BC	239933	Recarga	1	50,00	50,00
07	Extintor PQS 6KG ABC	600734	Recarga	3	70,00	210,00
08	Extintor PQS 2KG ABC	261318	Recarga	13	40,00	520,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quantidade e especificações: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir. Peças em reposição, testes e pinturas em extintores não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da nota de empenho da Secretaria requisitante, em remessa única, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos no Município de Congonhinhas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação daregularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidasno edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãosresponsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processoadministrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão docontrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:
7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Visando uma maior agilidade na contratação para fornecimento da demanda, prezando também pela melhor fiscalização e tendo em vista o valor total para os presentes itens, somente será admitida a participação de empresas do âmbito regional, nos termos previstos no Art. 1°, parágrafo 4°, inciso II e parágrafo 5° do Decreto Municipal nº 2.985/2020.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderãosubstituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao últimoexercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) **Qualificação Técnica**

8.23. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ousuperior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Fornecimento de recargas de extintores.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestadosexecutados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato,com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatutosocial com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.460,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

441 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 0,75

441 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 4,00

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 55,00

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 200,00

410 - 10.001.12.361.0041.2062.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 0010400104.01.01.00.00.1.500.1001 300,00

410 - 10.001.12.361.0041.2062.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 0010300103.01.01.00.00.2.500.1001 500,00

487 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 500,00

482 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.30.00 Manutenção do Polo UAB 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 600,25

423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 800,00

423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 1.500,00

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.04.03 08:42:50 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

DECRETO Nº 2.985/2020

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local.

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por este Decreto, deverão:

I - Definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de

empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 6º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediado local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediado local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;

Parágrafo único. Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I, é possível utilizar os dados extraídos do sistema estadual de compras eletrônicas, sem prejuízo da realização de pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

Art. 9º Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.849/2020

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar o poder de compra públicas para fomentar a economia local. **DECRETA:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidos por este Decreto, deverão:

I - Definir o objeto de contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mantendo o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será obtido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço da proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, nesta momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tenha de aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processo licitatório de bens ou serviços distintos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais fica-se os licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação do capital social mínimo ou do patrimônio líquido.

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, a dando que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, desde que seu valor assim permaneça, dos demais que mantiverem o preço da primeira colocada.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a acompanhar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, a lote referente à esta de maior valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquela relativa à esta de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Cabendo à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão de valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Demais adotará prioridade para adjudicar a contratação de empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzir-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se este for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado no seu mais vantajoso, e seu preço permanecer válido para outras contratações, após o saneamento de cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 3º e 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedido, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente, até o limite de 9% (cinco por cento) da melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediada local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será convidada vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediada local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional ou serviço nacional produzidos no País, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual de preferência estabelecido, deverá ser exercida, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 3º ao 6º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, em que a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

Parágrafo único. Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I, é possível utilizar os dados extraídos do sistema oficial de compras eletrônico, sem prejuízo da realização da pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

Art. 9º Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigido do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas de lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais no sistema público do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura dos envelopes, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Decreto Nº 077/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a transparência de gastos na prevenção e no combate ao COVID-19"

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057 de 14 de maio de 2020, que configurou o Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO que Estado de Calamidade Pública demanda gastos ordinários e extraordinários na prevenção e no combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 135/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de absoluta transparência para a população sobre o trabalho desenvolvido em decorrência do coronavírus **DECRETA**

Art.1º- Fica determinado às Secretarias Municipais que, conjuntamente tomem todas as providências necessárias para incluir, no Portal Institucional do Município (atrl. campo específico de consulta a todos os gastos e documentos relacionados as ações de combate à pandemia da COVID-19 incluindo contratações excepcionais, revisões de contratos em curso, despesas licitatórias, aquisições de insumos emperitos dentre outras ações referentes ao combate do novo coronavírus – SARS-CoV-2

Art.2º- Nas informações a serem disponibilizadas, devem estar presentes dados e provas, sendo obrigatório anexar os processos na integra afim de ser disponibilizados separadamente

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura
Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte

Walter Carlos Frare
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 077/2020

Súmula: "Dispõe sobre reintegração de servidor, em virtude de ordem judicial"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0001052-67.2020.8.16.0175, em trâmite perante Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uraí, determinando a reintegração do servidora Maria Aparecida Bergamini DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a reintegração de servidora MARIA APARECIDA BERGAMINI, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil vinte.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 058/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo **nº 020/2024**– Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações ***nº 487, 441, 423, 397, 482 e 410 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS — R$ 4.460,00

EXERCÍCIO	DESPESA	DESTRIBUIÇÃO (R$)	%	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DA DESPESA (R$)
[illegible]	Desp. 487 [illegible]		[illegible]	500,00	[illegible]
[illegible]	Desp. 441 [illegible]		[illegible]	975	[illegible]
[illegible]	Desp. 441 [illegible]		[illegible]	1.000	[illegible]
[illegible]	Desp. 423 [illegible]		[illegible]	2.000,00	[illegible]
[illegible]	Desp. 397 [illegible]		[illegible]	200,00	[illegible]
[illegible]	Desp. 482 [illegible]		[illegible]	500,25	[illegible]
[illegible]	Desp. 423 [illegible]		[illegible]	1.500,00	[illegible]
[illegible]	Desp. 410 [illegible]		[illegible]	500,00	[illegible]
[illegible]	Desp. 397 [illegible]		[illegible]	435,00	[illegible]
[illegible]	Desp. 410 [illegible]		[illegible]	500,00	[illegible]
Total				R$ 4.460,00	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 03 de abril de 2024.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940

Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.04.03 15:55:01 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 173 | CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por GRUPO ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional (Decreto Municipal nº2985/2020).

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo n°020/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formados por 08(oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para o certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. **Será admitida somente a participação de empresas do ÂMBITO REGIONAL, nos termos previstos no Art.1º, parágrafo 4º, inciso II e parágrafo 5º do Decreto Municipal nº2.985/2020.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO/TOTAL do ITEM/GRUPO

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.1.1. Extintor PQS 4kg ABC, valor unitário R$55,00

5.22.1.2. Extintor AP 10 LTS (RECARGA), valor unitário R$35,00

5.22.1.3. Extintor PQS 4kg BC, valor unitário R$35,00

5.22.1.4. Extintor CO2 6kg (Recarga), valor unitário R$90,00

5.22.1.5. Extintor PQS 6kg BC, valor unitário R$40,00

5.22.1.6. Extintor PQS 8kg BC, valor unitário R$50,00

5.22.1.7. Extintor PQS 6kg ABC, valor unitário R$70,00

5.22.1.8. Extintor PQS 2kg ABC (recarga), valor unitário R$40,00

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Ajustada

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	03/04/2024 08:35 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		003/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor PQS 4KG ABC	603800	Recarga	16	55,00	880,00
02	Extintor AP 10 LT	327095	Recarga	27	35,00	945,00
03	Extintor PQS 4KG BC	603799	Recarga	29	35,00	1.015,00
04	Extintor CO2 6KG	236535	Recarga	8	90,00	720,00
05	Extintor PQS 6KG BC	600733	Recarga	3	40,00	120,00
06	Extintor PQS 8KG BC	239933	Recarga	1	50,00	50,00
07	Extintor PQS 6KG ABC	600734	Recarga	3	70,00	210,00
08	Extintor PQS 2KG ABC	261318	Recarga	13	40,00	520,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quantidade e especificações: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir. Peças em reposição, testes e pinturas em extintores não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da nota de empenho da Secretaria requisitante, em remessa única, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos no Município de Congonhinhas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 55,00

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 200,00

410 - 10.001.12.361.0041.2062.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 0010400104.01.01.00.00.1.500.1001 300,00

410 - 10.001.12.361.0041.2062.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 0010300103.01.01.00.00.2.500.1001 500,00

487 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 500,00

482 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.30.00 Manutenção do Polo UAB 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 600,25

423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 800,00

423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 1.500,00

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.04.03 08:42:50 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 003/2024

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega: O prazo de entrega e instalação dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da nota de empenho da Secretaria requisitante, em remessa única, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos no Município de Congonhinhas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Quantidade e especificações: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir. Peças em reposição, testes e pinturas em extintores não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

Participação: Visando uma maior agilidade na contratação para fornecimento da demanda, prezando também pela melhor fiscalização e tendo em vista o valor total para os presentes itens, somente será admitida a participação de empresas do âmbito regional, nos termos previstos no Art. 1°, parágrafo 4°, inciso II e parágrafo 5° do Decreto Municipal no 2.985/2020.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 120 dias.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado para a aquisição de extintores de incêndio, foram avaliadas duas alternativas para a contratação:

1 - Ata de Registro de Preços: Nessa opção, seriam estabelecidos preços máximos para a aquisição dos extintores de incêndio durante um período determinado. As entidades poderiam realizar as compras de acordo com suas necessidades, respeitando os valores pré-estabelecidos.

2 - Contrato Administrativo: Essa abordagem envolveria a definição prévia de quantidades específicas de extintores a serem adquiridos ao longo do contrato. Seria adequada quando as entidades possuírem demandas previsíveis e estáveis, permitindo um planejamento mais preciso, porém com menos flexibilidade.

Ao comparar as duas opções, a escolha pelo Contrato Administrativo se destaca por oferecer benefícios essenciais para uma gestão eficiente. A previsibilidade nas quantidades adquiridas permite um planejamento de longo prazo, garantindo que as instalações estejam sempre equipadas com extintores de incêndio em quantidade adequada.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada em contratações anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.460,00

O valor estimado da presente contratação é de quatro mil, quatrocentos e sessenta reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega e instalação dos produtos será em remessa única, permitindo um planejamento mais preciso e eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias requisitantes com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta aquisição tem como objetivo fornecer recargas de extintores para atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do patrimônio público e da frota de veículos municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.04.02 10:49:38 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

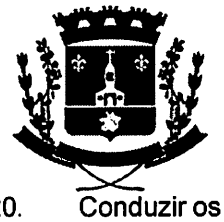
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 70/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Educação
Referência: Processo Administrativo n° 20/2024

Assunto: Aquisição de recargas de extintores para atender aos estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 26/2024 realizada pelas Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 20/2024, Pregão Eletrônico para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 27/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 43/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo. E possuem todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso será utilizado regime de contratação por empreitada por preço global.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo

nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 43/2024, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **EXCLUSIVO** para ME e EPP. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar,a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Bem como será permitida apenas a participação de empresas que fazem parte da região do Município de Congonhinhas conforme o art. 1°, §4°, inciso II e §5° do Decreto Municipal n° 2.985/2020.

No caso, foi comprovado através de orçamentos a existência de pelo menos 3 empresas aptas a fornecer o produto licitado e o valor total da contratação não ultrapassa R$ 80.000,00 razão pela qual a licitação será exclusiva de ME e EPP.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Foi anexada ao procedimento **Certidão De Existência De Dotação Orçamentária** n° 58/2024.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I
>
> II - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.04.08 08:39:33 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo nº. 020/2024

Objeto: Aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório, destinado à aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos do Município, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 09 de abril de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.04.09 14:09:29 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.008/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:26/04/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por GRUPO ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional (Decreto Municipal nº2985/2020).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	03/04/2024 08:35 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		003/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor PQS 4KG ABC	603800	Recarga	16	55,00	880,00
02	Extintor AP 10 LT	327095	Recarga	27	35,00	945,00
03	Extintor PQS 4KG BC	603799	Recarga	29	35,00	1.015,00
04	Extintor CO2 6KG	236535	Recarga	8	90,00	720,00
05	Extintor PQS 6KG BC	600733	Recarga	3	40,00	120,00
06	Extintor PQS 8KG BC	239933	Recarga	1	50,00	50,00
07	Extintor PQS 6KG ABC	600734	Recarga	3	70,00	210,00
08	Extintor PQS 2KG ABC	261318	Recarga	13	40,00	520,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quantidade e especificações: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir. Peças em reposição, testes e pinturas em extintores não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da nota de empenho da Secretaria requisitante, em remessa única, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos no Município de Congonhinhas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação daregularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidasno edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãosresponsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processoadministrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão docontrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:
7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Visando uma maior agilidade na contratação para fornecimento da demanda, prezando também pela melhor fiscalização e tendo em vista o valor total para os presentes itens, somente será admitida a participação de empresas do âmbito regional, nos termos previstos no Art. 1°, parágrafo 4°, inciso II e parágrafo 5° do Decreto Municipal nº 2.985/2020.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderãosubstituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao últimoexercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) **Qualificação Técnica**

8.23. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ousuperior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 003/2024

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega: O prazo de entrega e instalação dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da nota de empenho da Secretaria requisitante, em remessa única, nos locais designados no momento da solicitação, sendo os endereços todos no Município de Congonhinhas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Quantidade e especificações: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir. Peças em reposição, testes e pinturas em extintores não devem ser cobrados. Os extintores devem ter garantia de 1 (um) ano para problemas técnicos. Os serviços deverão ser realizados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros.

Participação: Visando uma maior agilidade na contratação para fornecimento da demanda, prezando também pela melhor fiscalização e tendo em vista o valor total para os presentes itens, somente será admitida a participação de empresas do âmbito regional, nos termos previstos no Art. 1°, parágrafo 4°, inciso II e parágrafo 5° do Decreto Municipal no 2.985/2020.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 120 dias.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado para a aquisição de extintores de incêndio, foram avaliadas duas alternativas para a contratação:

1 - Ata de Registro de Preços: Nessa opção, seriam estabelecidos preços máximos para a aquisição dos extintores de incêndio durante um período determinado. As entidades poderiam realizar as compras de acordo com suas necessidades, respeitando os valores pré-estabelecidos.

2 - Contrato Administrativo: Essa abordagem envolveria a definição prévia de quantidades específicas de extintores a serem adquiridos ao longo do contrato. Seria adequada quando as entidades possuírem demandas previsíveis e estáveis, permitindo um planejamento mais preciso, porém com menos flexibilidade.

Ao comparar as duas opções, a escolha pelo Contrato Administrativo se destaca por oferecer benefícios essenciais para uma gestão eficiente. A previsibilidade nas quantidades adquiridas permite um planejamento de longo prazo, garantindo que as instalações estejam sempre equipadas com extintores de incêndio em quantidade adequada.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada em contratações anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.460,00

O valor estimado da presente contratação é de quatro mil, quatrocentos e sessenta reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega e instalação dos produtos será em remessa única, permitindo um planejamento mais preciso e eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias requisitantes com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta aquisição tem como objetivo fornecer recargas de extintores para atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como a integridade do patrimônio público e da frota de veículos municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.04.02 10:49:38 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

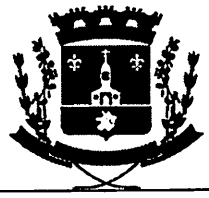
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.5.2. BEM 2 ..... Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1 de ...% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/04/2024 15:08:26

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90008/2024

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 20

Quantidade de Itens: 8

Objeto: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

Data da Divulgação: 12/04/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 12/04/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 26/04/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024 - PROCESSO Nº020/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO – ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 26/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de abri de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.04.10 15:11:37 -03'00'

Thís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024 - PROCESSO Nº020/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO – ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 26/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de abril de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024 - PROCESSO Nº021/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO – ÂMBITO LOCAL

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de conserto e troca de pneus

(borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Congonhinhas. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 29/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,10 de abril de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 006/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: AMILTON MADOENHO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imovel, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município de Congonhinhas, de acordo com as condições gerais de um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de abril de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS



Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLICADA Nº 17/2024– PMNAC LEI 14.133/21

O Município de Nova América da Colina (Pr), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Decreto Municipal 028/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 35/2024 PMNAC na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 17/2024 PMNAC de 10 de abril de 2024.

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da empresa, HNM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ n° 51.020.727/0001-71 para Contratação do serviço de rede de gás GLP da Cozinha Comunitária de Nova América da Colina/Pr, conforme condições e exigências estabelecidas na requisição e termo de referência.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: HNM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ n° 51.020.727/0001-71

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Avenida Paraná, 276, ou pelo fone (0xx43) 3553 1633 no horário de expediente.

Nova América da Colina (Pr), 10 de abril de 2024
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18/2024

SUMULA: "Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Nova América da Colina e dá outras providências."

SEBASTIÃO ROGATTI, PREFEITO **MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 340/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente:
Abgail Nunes de Araújo
Vice-Presidente:
Ingrid de Oliveira Araujo
Secretária Executiva:
Lorena Vitoria da Silva Neris
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Guiomar Nunes de Araújo Siqueira – RG: 4.512.870-9 e CPF: 755.551.829-53
Suplente: Janines Felix da Silva – RG: 37.167.959-X e CPF: 810.652.489-20
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jaqueline Settny Rogatti Generoso, RG 719955-34 CPF: 007.298.019-26.
Suplente: Magali Maitê de Matos – RG: 8.930.106-8 e CPF: 066.429.639-46
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Paula Paula Andreia dos Santos da Silva – RG: 68020565 e CPF: 04395362940
Suplente: Francielle Ilidiane da Silva – RG: 8.918.431-2 e CPF: 048.073.029-65
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Josiane Luiz – RG: 8.103.109-06 e CPF: 044.925.059-89
Suplente: Claudia Nunes Leandro – RG: 6.413.053-6 e CPF: 027.383.309-08
Representante da Sociedade Civil
APMF do Colégio Estadual Papa Paulo VI
Titular: Karla Regina Benedito França – RG: 8.134.948-7 e CPF: 042.985.159-37
Suplente: Luciana Bezerra Querino de Melo – RG: 12.831.279-0 e CPF: 043.636.624-09
APAE
Titular: Marcia Cristina de Campos Nakashima – RG: 6.525.017-9 e CPF: 026.946.249-01
Suplente: Isabela Costa Floriano – RG: 13.832.665-9 e CPF: 107.934.749-65.
Programa Bolsa Família
Titular: Rosalina Paiva de Oliveira Luciano – RG: 10.093.379-9 e CPF: 057.515.159-51
Suplente: Luciani Aparecida da Silva – RG: 9981784-4 e CPF: 059.251.909-04
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Tatiane Lopes Caetano – RG:10.415.552-9 CPF: 069.471.969-22
Suplente: Sueli Nunes dos Santos – RG: 16.664.604 e CPF: 098.836.326-73

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!
Nova América da Colina, 10 de abril de 2024.
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19/2024

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Rogatti, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 094/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente: Francisco Walter Marena Junior
Vice-Presidente: Ana Elize Messa
Secretária Executiva: Lorena Vitoria da Silva Neris
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Silvia Cristina De Oliveira Carvalho – CPF: 675.986.419-00 e RG: 4.718.344-8
Suplente: Silmara Amâncio De Carvalho – CPF: 038.540.729-70 e RG: 8.172.418-0
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Odinei Paulo Venâncio – CPF: 622.945.479-34 e RG: 4.293.690-4
Suplente: Alessi Nunes De Oliveira – CPF: 018.312.459-65 e RG: 6.503.924-2
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francielle Ilidiane da Silva Rogatti – 048.073.029-65 e RG: 8.918.431-2
Suplente: Patricia Ambo – CPF: 078.972.499-56 e RG: 6.224.706-1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Francisco Walter Marena Junior – CPF: 780.701.479-20 e RG: 5.111.228-8
Suplente: Abgail Nunes de Araujo – CPF: 092.010.289-11 e RG: 13.049.550-8
Representante da Sociedade Civil
APAE
Titular: Marcia Cristina de Campo Nakashima – CPF: 026.946.249-01 e RG: 6.525.017-9
Suplente: Isabela Costa Godoy – CPF: 107.934.749-65 e RG: 13.832.665-9
APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI
Titular: Magna Regina Pedrosa – CPF: 547.321.749-49 e RG: 4.158.089-0
Suplente: Maria Gorete de Melo – CPF: 014.461.4679-33 e RG: 6.827.828-7
Igreja Presbiteriana
Titular: Mauro Celio Agostinis – CPF: 561.077.579-53 e RG: 4.578.014-7
Suplente: Oziel Vieira de Aquino – CPF: 349.539.149-53 e RG: 1.253.257
Igreja Católica
Titular: Ana Elize Messa – CPF: 076.062.779-27 e RG: 10.428.886-0
Suplente: Erika Ataide Porfirio Barros – CPF: 05867978907 e RG: 7.585.588-5

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2024

SUMULA: "Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina, para o Biênio de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2025 e dá outras providências."

SEBASTIÃO ROGATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em especial as contidas na Lei Municipal nº 177/2010 e Lei Municipal nº 454/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2025, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente: Marcia Cristina de Campos Nakashima
Vice-Presidente: Silmara Costa Takei
Secretaria Executiva: Lorena Vitoria da Silva Neris
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Paula Andreia dos Santos da Silva – RG: 680.205-65 e CPF: 043.953.629-40
Suplente: Francielle Ilidiane da Silva Rogatti – RG: 8.918.431-2 e CPF: 048.073.029-65
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Guiomar Nunes de Araujo Siqueira – RG: 4.512.870-9 e CPF: 755.551.829-53
Suplente: Janines Felix da Silva – RG: 37.167.959-x e CPF: 810.652.489-20
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Odinei Paulo Venâncio – CPF: 622.945.479-34 e RG: 4.293.690-4
Suplente: Alessi Nunes de Oliveira – RG: 6.503.924-2 e CPF: 018.312.459-65
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Francisco Walter Marena Junior – RG: 5.111.228-8 – 6 e CPF: 780.701.479-20.
Suplente: Josiane Luiz – RG: 8.103.109 – 6 e CPF: 044.925.059 – 89.
Representantes da Sociedade Civil
Representantes de Entidade Socioassistencial de Atendimento, Assessoramento e Defesa dos Direitos – (APAE)
Titular: Marcia Cristina de Campos Nakashima – RG: 6.525.017-9 e CPF: 026.946.249-01
Suplente: Isabela Costa Floriano – RG: 13.832.665-9 e CPF: 107.934.749-65
Representantes de Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Sônia Cristina de Araújo Silva – RG: 28.311.845-3 e CPF: 041.902.939-70
Suplente: Marcia Aparecida de Assis – RG: 10.176.451-6 e CPF: 911.781.269-00
Representantes de Usuários do Programa Bolsa Família
Titular: Rosalina Paiva de Oliveira Luciano – RG: 10.093.379-9 e CPF: 057.515.159-51
Suplente: Luciani Aparecida da Silva – RG: 9.981.784-4 e CPF: 059.251.909-04
Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor Titular: Silmara Costa Takei – RG: 1877183 e CPF: 522.812.729-15
Suplente: Jessica Aline Pires Fiorini – RG: 10.772.594-6 e CPF: 094.046.429-24

Art. 2° Este Decreto entra em vigor apos sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 48/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!
Nova América da Colina, 10 de abril de 2024.
Sebastião Rogatti - Prefeito Muncipal

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção desse jornal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.008/2024 - PROCESSO Nº020/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO – ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 26/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de abril de 2024.
Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, co garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

objetivando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a reforma do Posto Municipal de Saúde da Vila Cohapar do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, que será custeado com recursos oriundos do Ministério da Saúde, referente a Emenda Parlamentar Individual n.º 3332006, apresentado através da proposta n.º 09178.2660001/23-001.

O prazo para recebimento das propostas, encerrar-se-á às 8h30 do dia 06 de Maio de 2024, bem com a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 9h do dia 06 de Maio de 2024, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O inteiro teor do edital e seus anexos, podem ser obtidos gratuitamente no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, assim como, no site da prefeitura, www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba "licitações", podendo ainda, ser solicitado através do e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, ou ser examinado no endereço do órgão licitante.

A referida licitação, será regida pelas disposições legais constantes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria.

Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 067/2024, para conduzir o presente certame.

Cidade Gaúcha – PR; aos 03 dias do mês de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

35079/2024

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de pintura com fornecimento de material visando a manutenção dos imóveis mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 16 de Abril de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 30 de abril de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 30 de abril de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de Abril de 2024.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal.

34852/2024

Aviso de Licitação
Credenciamento Nº. 001/2024

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, interessados em fornecer alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PAA, conforme Portaria MDS nº 899, de 17 de julho de 2023. Termo de Adesão nº. 00809/2022, Plano Operacional nº 04376-2023-4105805 e Proposta de Participação 01282-DS-04376-2023-4105805 do município de Colombo.
Data: de 16 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
sito a Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro - Colombo – Paraná – Pr.
Informações pelo fone: (041) 3656–2490 ou e-mail: abastecimento.paulo@gmail.com.

Colombo, 29 de janeiro de 2024.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

35674/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.008/2024 - PROCESSO Nº020/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO – ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 26/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de abril de 2024.
Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

34731/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024 - PROCESSO Nº021/2024. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO – ÂMBITO LOCAL.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 29/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
INFORMAÇÕES: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,10 de abril de 2024.
Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

34732/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 025/2024 toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimetrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m² e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR", em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15 de abril às 08:00 horas do dia 25 de abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones:

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024 – ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 26/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 10 de abril de 2024
##ASS Thaís Ferreira
##CAR Chefe da Divisão de Administração Geral

UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/04/2024 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.
A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 8 de abril de 2024
RODRIGO MISS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de pintura com fornecimento de material visando a manutenção dos imóveis mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 16 de Abril de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 30 de Abril de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 30 de Abril de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blicompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de Abril de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024 - ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 26/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 10 de abril de 2024
THAÍS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024 - ÂMBITO LOCAL.
Registro de preços para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 29/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 10 de abril de 2024
THAIS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 44/2024, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de empresas do ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares e unidades habitacionais multifamiliares (apartamentos) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
1.Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 11 de abril de 2024 até às 09h do dia 19 de abril de 2024.
2. Horário/Data da Abertura: às 09h do dia 19 de abril de 2024.
3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ > aviso de licitações > Chamamento Público) e no PNCP.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2024.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 5/2024

PROCESSO Nº 28/2024 - MUNICÍPIO DE FLORESTA/PARANÁ
O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo empreitada pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 20 de Maio de 2024, Portal de Licitações do Banco Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para realizar a pavimentação da Estrada do Pedágio e da Estrada Ponte Preta, obedecendo tanto as planilhas e detalhes dos projetos, como as especificações técnicas no anexo I, contrato de Repasse nº 942045/2023/MAP/CAIXA, Intermédio Gestor do Programa MINISTERIOS DA AGRICULTURA E PECUARIA e demais informações contidas no Edital, estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Portal da Transparecia do Municipio de Floresta - Pr, ABA "Licitações/Administração" no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br

Floresta /Pr, 8 de Abril de 2024
ROSILENE LETICIA MARTINS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 6/2024

PROCESSO Nº 29/2024 - MUNICÍPIO DE FLORESTA/PARANÁ
O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo empreitada pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 20 de Maio de 2024, Portal de Licitações do Banco Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), visando à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realizar o recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, obedecendo tanto as planilhas e detalhes dos projetos, como as especificações técnicas no anexo, contrato de Repasse nº 937507/2022/MCIDADES/CAIXA e demais informações contidas no Edital, estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de Maio de 2023, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Portal da Transparecia do Municipio de Floresta - Pr, ABA "Licitações/Administração" no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br

Floresta /Pr, 9 de Abril de 2024
ROSILENE LETICIA MARTINS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 25 de abril de 2024, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, produtos de higienização, material acondicionado de embalagem e gás de cozinha, destinados ao atendimento das Secretarias da Administração Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL(http://bll.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 10 de abril de 2024.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Aquisição parcelada de materiais médico hospitalares destinados ao Centro de Saúde Pública do município, horário 09:00 horas do dia 24.04.2024, Limite para acolhimento de propostas 24.04.2024 às 08:30h. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/2023, Locais de acesso: https://bnc.org.br/sistema/, site www.guaraniacu.atende.net a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 10 de abril de 2024.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Processo Administrativo nº 48/2024 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP
Contratação de empresa especializada em arbitragem, para jogos escolares infantis, para jogos de futebol, futsal e voleibol adulto que conta com as competições internas e municipais realizados e elaborados pela secretaria Municipal de esporte., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote, Valor MÁximo da Proposta: R$ 298.359,96 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). recebimento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de 2024). abertura e análise das propostas: às 09h00min (nove horas) do dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de 2024). início da disputa de preços: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 9 de abril de 2024
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

TOPFIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 28 | Jardim Altvater
S. Antº da Platina – PR | CEP 86430-000
CNPJ 40.359.795/0001-43 | I.E. 90877938-07
Tel./Fax: (43) 9 9695-2699 | E-mail: topfiresolutions@gmail.com

Á
ORGÃO: MUNICIPIO DE CONCONHINHAS
EDITAL: 90008/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	UND	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
1	recarga	16	EXTINTOR PQS 4KG ABC	MARCA PROPRIA PQS ABC 4KG	R$ 33,88	R$ 542,08
2	recarga	27	EXTINTOR AP 10LT	MARCA PROPRIA AP 10LT	R$ 24,20	R$ 653,40
3	recarga	29	EXTINTOR PQS 4KG BC	MARCA PROPRIA PQS BC 4KG	R$ 24,75	R$ 717,75
4	recarga	8	EXTINTOR CO2 6KG	MARCA PROPRIA CO2 6KG	R$ 75,35	R$ 602,80
5	recarga	3	EXTINTOR PQS 6KG BC	MARCA PROPRIA PQS BC 6KG	R$ 31,46	R$ 94,38
6	recarga	1	EXTINTOR PQS 8KG BC	MARCA PROPRIA PQS BC 8KG	R$ 33,88	R$ 33,88
7	recarga	3	EXTINTOR PQS 6KG ABC	MARCA PROPRIA PQS ABC 6KG	R$ 39,93	R$ 119,79
8	recarga	13	EXTINTOR PQS 2KG ABC	MARCA PROPRIA PQS ABC 2KG	R$ 22,99	R$ 298,87
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 3062,95 (TRES MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						R$ 3062,95

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA

Rua Anciao Julio Cirilo de Souza, 28 – Jardim Altvater, CEP: 86.430-000

Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 99695-2694

CNPJ: 40.359.795/0001-43 IE: 90877938-07

Banco: 748 – Sicredi / Agência: 0720 / Conta Corrente: 23345-3 - Titular da Conta: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA

TOPFIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 28 | Jardim Altvater
S. Antº da Platina – PR | CEP 86430-000
CNPJ 40.359.795/0001-43 | I.E. 90877938-07
Tel./Fax: (43) 9 9695-2699 | E-mail: topfiresolutions@gmail.com

Dados do representante legal da empresa:

Nome: Wesley Clinton Nascimento

Cargo: Sócio Proprietário

RG: 10.337.914-8 SESP/PR - CPF: 081.564.899-50

Telefone: (43) 99695-2694

E-mail: topfiresolutions02@gmail.com

Santo Antônio da Platina, sexta-feira, 26 de abril de 2024

WESLEY CLINTON NASCIMENTO:08156489950

Assinado de forma digital por WESLEY CLINTON NASCIMENTO:08156489950
Dados: 2024.04.26 09:10:57 -03'00'

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
CPF: 081.564.899-50

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40359795000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 09:06:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ: **40.359.795/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.359.795/0001-43**
Razão Social:	**TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA**
Nome Fantasia:	**TOPFIRE SOLUTIONS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/06/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**27/04/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/09/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**10/07/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2023** (*)

CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	40.359.795/0001-43
Razão Social:	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
Nome Fantasia:	TOPFIRE SOLUTIONS
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA — MEI: Não
Capital Social:	R$ 50.000,00 — Data de Abertura da Empresa: 12/01/2021
CNAE Primário:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1:	3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 3:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 4:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E

Dados para Contato

CEP:	86.430-000
Endereço:	RUA ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA, 28 - JARDIM ALTVATER
Município / UF:	Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone:	(43) 96952694
E-mail:	TOPFIRESOLUTIONS@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:	081.564.899-50
Nome:	WESLEY CLINTON NASCIMENTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	081.564.899-50
Nome:	WESLEY CLINTON NASCIMENTO
E-mail:	topfiresolutions@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	081.564.899-50	Participação Societária:	50,00%
Nome:	WESLEY CLINTON NASCIMENTO		
Número do Documento:	103379148	Órgão Expedidor:	SESP PR
Data de Expedição:	24/06/2020	Data de Nascimento:	07/04/1993
Filiação Materna:	ADRIANA VAZ DE LIMA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	86.430-000		
Endereço:	RUA VEREADOR RAUL ALVES GUIMARAES, 150 - PARQUE JANDIRA		
Município / UF:	Santo Antonio da Platina / Paraná		
Telefone:	(43) 35344212		
E-mail:	topfiresolutions@gmail.com		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	083.728.419-85	Participação Societária:	50,00%
Nome:	RAINIERI VAZ GUERING		
Número do Documento:	109815330	Órgão Expedidor:	SESP PRQ
Data de Expedição:	20/12/2006	Data de Nascimento:	26/12/1990
Filiação Materna:	IRENE VAZ GUERING		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	86.430-000		
Endereço:	OUTROS SANTO ANTONIO, SN - TAQUARALZINHO		
Município / UF:	Santo Antonio da Platina / Paraná		
Telefone:	(43) 96481345		
E-mail:	topfiresolutions@gmail.com		

Linhas Fornecimento

Materiais
4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

Serviços
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.359.795/0001-43**
Razão Social: **TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA**
Nome Fantasia: **TOPFIRE SOLUTIONS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/06/2024**
Código de Controle: **8D877F0E1D35CC47**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/04/2024**
Código de Controle: **2024032902471327420677**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/06/2024**
Código de Controle: **689811432023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.359.795/0001-43**
Razão Social:	**TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA**
Nome Fantasia:	**TOPFIRE SOLUTIONS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**9087793807**
Inscrição Municipal:	**2752**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**07/09/2023**
Código de Controle:	**030431420-30**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**10/07/2023**
Código de Controle:	**7571/2023**		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.359.795/0001-43 MATRIZ		12/01/2021

NOME EMPRESARIAL
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOPFIRE SOLUTIONS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA	28	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	JARDIM ALTVATER	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOPFIRESOLUTIONS@GMAIL.COM	(43) 9695-2694

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **18:55:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	40.359.795/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAINIERI VAZ GUERING
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/04/2024** às **18:56** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.359.795/0001-43
Razão Social: GUERING E NASCIMENTO LTDA
Endereço: RUA AILTON SENRA 277 / PARQUE JANDIRA / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902471327420677

Informação obtida em 11/04/2024 18:58:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3500/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	397903 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF:	40.359.795/0001-43
Endereço:	RUA ANCIÃO JÚLIO CIRILO DE SOUZA, 28
Complemento:	********
Bairro:	JARDIM ALTVATER — Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/03/2024	**60 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Divida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 14 de março de 2024

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032640619-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.359.795/0001-43**
Nome: **TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 40.359.795/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:43 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2024.
Código de controle da certidão: **8D87.7F0E.1D35.CC47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.359.795/0001-43
Certidão nº: 2886615/2024
Expedição: 12/01/2024, às 12:30:14
Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.359.795/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | SETOR DE CADASTRO URBANO

3216/2022
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	DATA INÍCIO ATIVIDADE
17772	40.359.795/0001-43	12/01/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
397903 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
TOPFIRE SOLUTIONS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua R. ANCIÃO JÚLIO CIRILO DE SOUZA	28	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
86.430-000	JARDIM ALTVATER	Santo Antônio da Platina	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0047.8/90.99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANT

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0033.1/47.10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL
0043.2/23.03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO
0045.3/07.03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS P/VEICULOS AUTOMOTORES
0046.6/99.99	COM.ATAC.OUTRAS MAQ.EQUIP.N/ESPEC.ANTERIORMENTE;PARTES E PÇS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ANDERSON GODOY CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

OBSERVAÇÃO

VALIDADE: O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO / INFORMES

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.
-Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes - Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018 de 26/07/2018.

OSCAR ANDRE SCHAUFELBERGER
206.401.198-67
14/09/2022 10:35:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2022 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6321d88817678.

Digitalizado com CamScanner

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90877938-07	40.359.795/0001-43	01/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
Título do Estabelecimento	TOPFIRE SOLUTIONS
Endereço do Estabelecimento	RUA ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA, 28 - JARDIM ALTVATER - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-4965
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 01/2021
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	083.728.419-85	RAINIERI VAZ GUERING	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	081.564.899-50	WESLEY CLINTON NASCIMENTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90877938-07

Emitido Eletronicamente via Internet
11/04/2024 18:59:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO
84/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	ALVARÁ	DATA INÍCIO ATIVIDADE
17772	40.359.795/0001-43	3216/2022	12/01/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
TOPFIRE SOLUTIONS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANCIÃO JÚLIO CIRILO DE SOUZA	28	********

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
86.430-000	JARDIM ALTVATER	Santo Antônio da Platina	PR

ATIVIDADE(S)

0033.1/47.10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0043.2/23.03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
0045.3/07.03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
0046.6/99.99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
0047.8/90.99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TIPO DE VISTORIA
Obras e Posturas

DATA DE VENCIMENTO	SITUAÇÃO
09/08/2024	Normal

RELATÓRIO DA VISTORIA
PROCESSO DIGITAL 3119/2024.

CONF. OF. VISA 023/2022 DA SEC. MUN. DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020 AS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO FICAM DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO.
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: 09/08/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 31/01/2024 16:11 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ba9b586b722
POR WILSON FRANCISCO DE PAULO - (***.261.969-**) EM 31/01/2024 16:11

Assinado digitalmente por:
WILSON FRANCISCO DE PAULO
***.261.969-**
31/01/2024 16:11:08
Assinatura qualificada ICP Brasil

Emitido por: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA FAGUNDES - Identificador de Autenticidade: WIS361201-127-VZYFJJQVXKYYWH-7

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
7SGBI - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0001399773-92

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

TOPFIRE SOLUÇOES CONTRA INCENDIO LTDA

Nome Fantasia: TOPFIRE SOLUTIONS
CPF/CNPJ: 40.359.795/0001-43
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4322/3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
3314/7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Logradouro: R ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA Número: 28
Bairro: ALTVATER Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 200,00 m²
Área Vistoriada: 200,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 5 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Agosto de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 210, Centro - Fone: (43) 3534-8730
Santo Antônio da Platina - Paraná

OF. VISA 024/2022 Santo Antônio da Platina, 26 de janeiro de 2022.

Aos Escritórios Contábeis e a quem mais vier interessar.

Assunto: informações sobre estabelecimentos de Baixo Risco Sanitário.

Venho por meio deste informar que os estabelecimentos com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) classificadas como Baixo Risco Sanitário, são dispensados de licenciamento sanitário conforme Resolução SESA nº 1034/2020, Art. 11 "As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário". E não necessitam de declaração de dispensa ou similares conforme Resolução SESA nº 1034/2020, Art. 11 § 1º "Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento". Desta forma a fim de trazer agilidade e desburocratização aos processos dos estabelecimentos informo que a VISA municipal não estará mais emitindo declaração de dispensa de licença sanitária, e a partir de 01/02/2022 os estabelecimentos que se encontrarem na situação de apenas CNAES de Baixo Risco podem procurar somente a Prefeitura Municipal para realização de cadastramento alvará e afins. Para auxílio dos Escritórios Contábeis encaminho em anexo lista de todos os CNAEs de Baixo Risco Sanitário contidos na Resolução SESA nº 1034/2020.

Por fim gostaria de salientar que esta situação cabe aos estabelecimentos que somente tenham CNAEs de baixo risco, para os estabelecimentos que contarem com outros graus de risco sanitário nada muda.

Sendo o que se apresentava para o momento e certo de contar com a vossa habitual atenção, externo-lhe os mais sinceros votos de estima e consideração e apresso.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO CARVALHO PEDROSA
Data: 27/01/2022 09:31:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

THIAGO CARVALHO PEDROSA
Responsável pelo setor de
Vigilância Sanitária, Ambiental e em Saúde do Trabalhador
Decreto nº 377/21

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Digitalizado com CamScanner

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA NIRE : 41209685232 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2419955715
NIRE (Sede) 41209685232	**CNPJ** 40.359.795/0001-43	**Data de Ato Constitutivo** 12/01/2021	**Início de Atividade** 05/01/2021

Endereço Completo
Rua ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA, Nº 28, JARDIM ALTVATER - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAINIERI VAZ GUERING	083.728.419-85	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
WESLEY CLINTON NASCIMENTO	081.564.899-50	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RAINIERI VAZ GUERING	083.728.419-85	Indeterminado
WESLEY CLINTON NASCIMENTO	081.564.899-50	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 12/08/2022	**Número** 20225046369	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2024, às 08:34:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NYAZOM1S**.

PRC2419955715

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ 40.359.795/0001-43, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 15 de Marco de 2024

Certificação

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
CPF 20787693987
DATA 15/03/2024
SERPRO

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/(43) 3414-2471
Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: https://verificador.iti.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GUERING & NASCIMENTO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GUERING & NASCIMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAINIERI VAZ GUERING, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, natural da cidade de Santo Antônio da Platina – PR, data de nascimento 26/12/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 10.981.533-0, expedida por ssp/PR e CPF: n° 083.728.419-85, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, na SITIO SANTO ANTONIO, nº SN, TAQUARALZINHO, CEP: 86430-000;

WESLEY CLINTON NASCIMENTO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, natural da cidade de Santo Antônio da Platina – PR, data de nascimento 07/04/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 10.337.914-8, expedida por SSP/PR e CPF: n° 081.564.899-50, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, na RUA RAUL ALVES GUIMARAES, nº 150, PARQUE JANDIRA, CEP: 86430-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **GUERING & NASCIMENTO LTDA**, e usará a expressão TOPFIRE SOLUTIONS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AILTON SENRA, nº 277, PARQUE JANDIRA, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86430000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GUERING & NASCIMENTO LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
RAINIERI VAZ GUERING	25000	25.000,00	50,00
WESLEY CLINTON NASCIMENTO	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAINIERI VAZ GUERING, WESLEY CLINTON NASCIMENTO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON CARLOS DE GODOY, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057952, expedida em 14/04/2010, inscrito no CPF n° 00774780967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00774780967	057952	ANDERSON CARLOS DE GODOY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:28 SOB N° 41209685232.
PROTOCOLO: 210018658 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100169579. CNPJ DA SEDE: 40359795000143.
NIRE: 41209685232. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.
GUERING & NASCIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GUERING & NASCIMENTO LTDA
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209685232
CNPJ 40.359.795/0001-43

RAINIERI VAZ GUERING, brasileiro, casado, comunhão parcial, natural de Santo Antônio da Platina-PR, nascido em 26/12/1990, empresário, residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, SN, Taquaralzinho em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 10.981.533-0, SSP/PR, e CPF nº. 083.728.419-85, **WESLEY CLINTON NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteiro, nascido em 07/04/1993, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.337.914-8, SSP/PR e CPF nº 081.564.899-50, residente e domiciliado a rua Raul Alves Guimaraes, nº 150, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR únicos sócios da Sociedade Limitada **GUERING & NASCIMENTO LTDA,** constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209685232, em sessão de 12 de janeiro de 2021, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Ailton Senra, nº 277, Parque Jandira, CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 40.359.795/0001-43, têm entre si justos e contratados a primeira alteração de Contrato Social, mediante as condições estabelecida na clausula seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera o nome empresarial da sociedade que passa a ser **TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio da Platina-PR, para dirimir as duvidas advinda do presente contrato.

GUERING & NASCIMENTO LTDA
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209685232
CNPJ 40.359.795/0001-43

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em uma única via.

Santo Antônio da Platina - Pr, 24 de março de 2021.

Rainieri Vaz Guering

Wesley Clinton Nascimento

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON CARLOS DE GODOY, com inscrição ativa no CRC/PI, sob o n° 057952, expedida em 14/04/2010, inscrito no CPF n° 00774780967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00774780967	057952	ANDERSON CARLOS DE GODOY

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 15:01 SOB N° 20211834610.
PROTOCOLO: 211834610 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104241924. CNPJ DA SEDE: 40359795000143.
NIRE: 41209685232. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2021.
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209685232
CNPJ 40.359.795/0001-43

RAINIERI VAZ GUERING, brasileiro, casado, comunhão parcial, natural de Santo Antônio da Platina-PR, nascido em 26/12/1990, empresário, residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, SN, Taquaralzinho em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 10.981.533-0, SSP/PR, e CPF nº. 083.728.419-85, **WESLEY CLINTON NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteiro, nascido em 07/04/1993, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.337.914-8, SSP/PR e CPF nº 081.564.899-50, residente e domiciliado a rua Raul Alves Guimaraes, nº 150, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR únicos sócios da Sociedade Limitada **TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA** constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209685232, em sessão de 12 de janeiro de 2021, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Ailton Senra, nº 277, Parque Jandira, CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 40.359.795/0001-43, têm entre si justos e contratados a segunda alteração de Contrato Social, mediante as condições estabelecida na clausula seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA

Neste ato fica alterado o endereço da sede para a Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº 28, Jardim Altvater, CEP 86430-000 em Santo Antonio da Platina-PR.

CLAUSULA SEGUNDA

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209685232
CNPJ 40.359.795/0001-43

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 40.359.795/0001-43
NIRE: 41209685232

RAINIERI VAZ GUERING, brasileiro, casado, comunhão parcial, natural de Santo Antônio da Platina-PR, nascido em 26/12/1990, empresário, residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, SN, Taquaralzinho em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 10.981.533-0, SSP/PR, e CPF nº. 083.728.419-85, **WESLEY CLINTON NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteiro, nascido em 07/04/1993, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.337.914-8, SSP/PR e CPF nº 081.564.899-50, residente e domiciliado a rua Raul Alves Guimaraes, nº 150, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR únicos sócios da Sociedade Limitada **TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA** constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209685232, em sessão de 12 de janeiro de 2021, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº 28, Jardim Altvater, CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 40.359.795/0001-43 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, mediante cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sobe o nome empresarial **TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA** e tem sua sede e domicilio a Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº 28, Jardim Altvater, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209685232
CNPJ 40.359.795/0001-43

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social da atividade empresária será a Comercio varejista de extintores de incêndio, comercio varejista de extintores de incêndio para veículos automotores, serviço de manutenção e reparação de extintores de incêndio, comercio atacadista de extintores de incêndio, instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	(%)	Integralizado
RANIERI VAZ GUERING	25.000.00	50,00	25.000,00
WESLEY CLINTON NASCIMENTO	25.000.00	50,00	25.000,00
Totalizando	50.000.00	100,00	50.000,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artº 1.052 da lei 10.406/2002.

§ 2º A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209685232
CNPJ 40.359.795/0001-43

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RANIERI VAZ GUERING e WESLEY CLINTON NASCIMENTO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

§ 1° - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.406/ 2002.

CLAUSULA SETIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Declaração de Empresa de Microempresa – declaro sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006..

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209685232
CNPJ 40.359.795/0001-43

CLAUSULA DECIMA - Por maioria dos sócios da sociedade empresária limitada, independentemente do numero de sua participação no capital social de que dispuserem, poderá ser decidida pela exclusão de sócio dissidente, assegurando-se a este o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

§ 1º - São considerados justa causa para exclusão do sócio, a) retiradas excessivas para pagamento de dividas pessoais ou sem justificativa aos demais sócios; b) sócio ausentar-se de sociedade por mais de 60 (sessenta) dias sem nenhuma justificativa; c) colocar em risco a continuidade da sociedade empresária; d) a incapacidade superveniente do sócio; e) a falência do sócio; f) o dever de lealdade do sócio em relação à sociedade empresária; g) concorrência desleal ou conflito de interesses claramente demonstrado.

§ 2º - Será convocada reunião de sócio, especificamente, para, deliberarem sobre a exclusão de sócio que tenha cometido falta grave contra sociedade e descrita em um ou mais itens do parágrafo anterior.

§ 3º - Deve ser notificado o sócio a ser excluído, da reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante comunicado com aviso de recebimento, assegurando a este, o seu comparecimento a reunião, tendo este ainda, a mais ampla garantia ao contraditório e ao exercício de seu direito de defesa.

§ 4º - Será levantado um balanço de determinação para averiguar o saldo que o sócio excluído tem de direito. Tal saldo será pago pela sociedade em 10(dez) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pela IGPM-FGV ou outro índice que o venha substituir em caso de sua extinção.

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209685232
CNPJ 40.359.795/0001-43

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR, para dirimir as duvidas advinda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em uma única via.

Santo Antônio da Platina - Pr, 08 de agosto de 2022.

Rainieri Vaz Guering

Wesley Clinton Nascimento

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON CARLOS DE GODOY, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057952, registrado em 14/04/2010, inscrito no CPF n° 00774780967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00774780967	057952	ANDERSON CARLOS DE GODOY

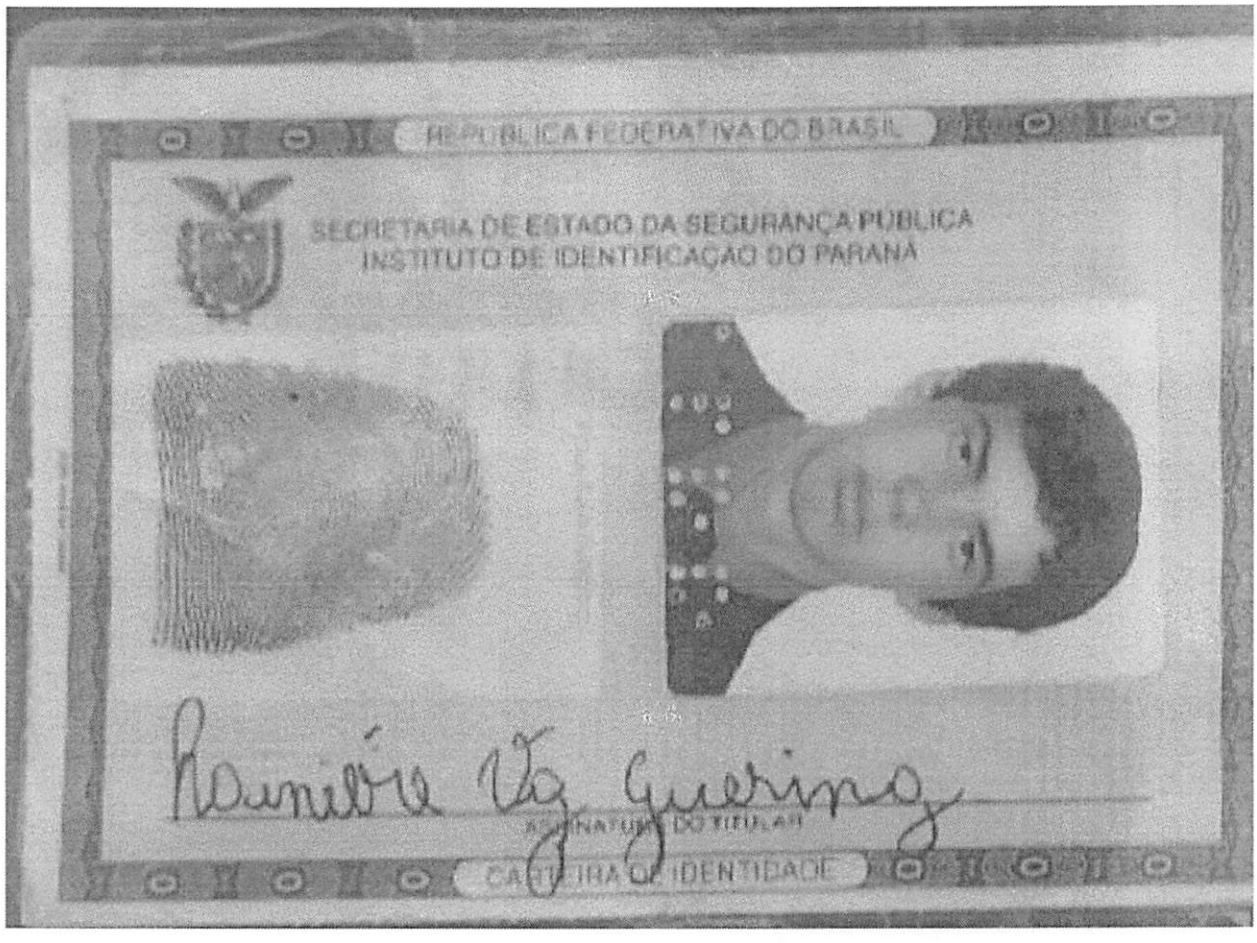
PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

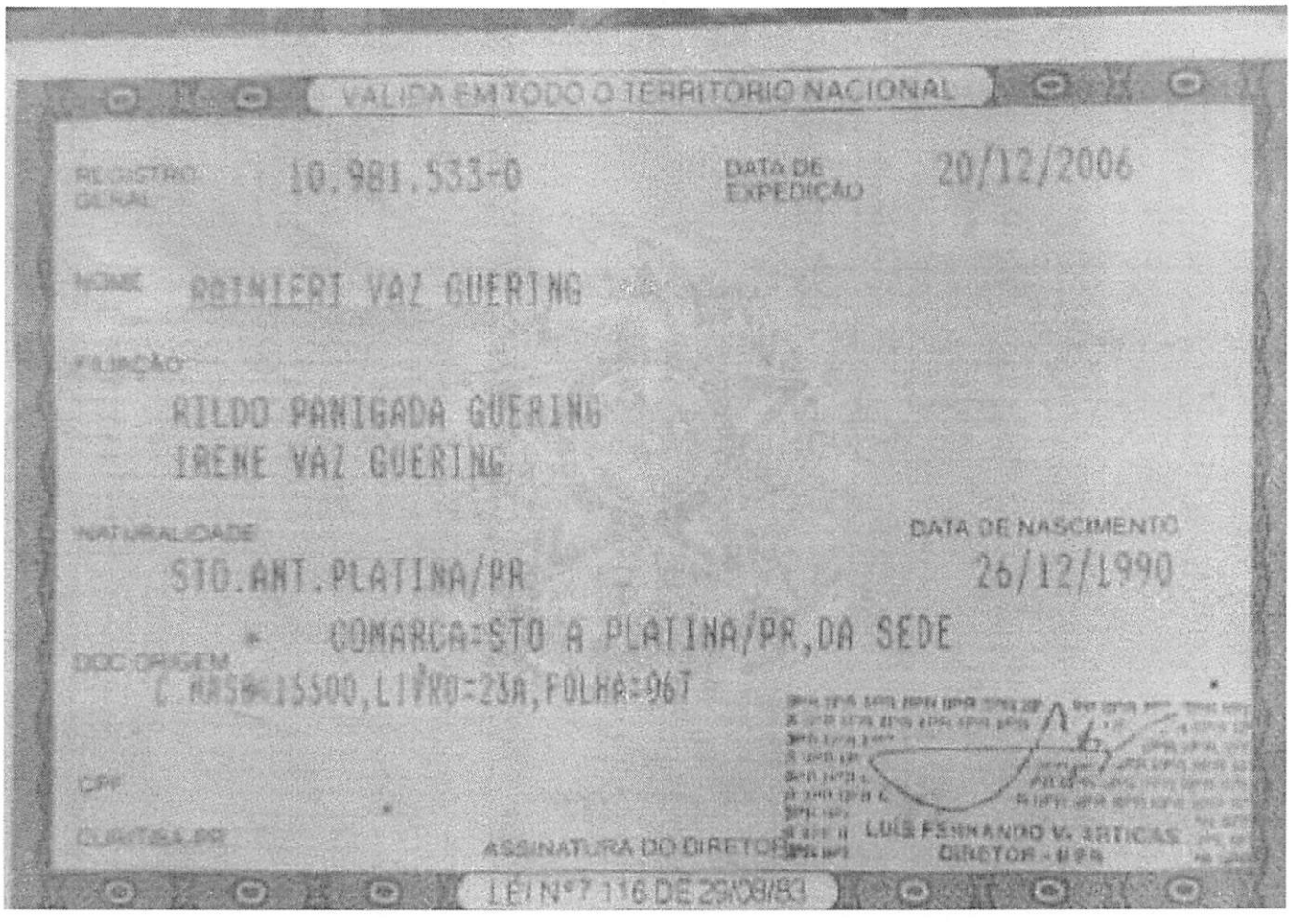
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2022 06:42 SOB N° 20225046369.
PROTOCOLO: 225046369 DE 08/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210548564. CNPJ DA SEDE: 40359795000143.
NIRE: 41209685232. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2022.
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE

000190



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.981.533-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2006

NOME RAINIERI VAZ QUERING

FILIAÇÃO

ILDO PANIGADA QUERING

IRENE VAZ QUERING

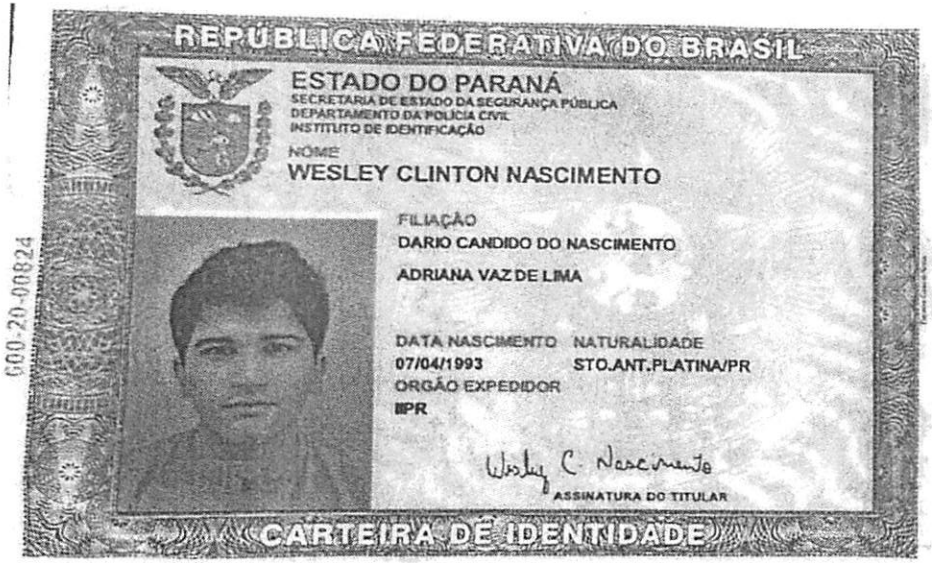
NATURALIDADE STO.ANT.PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO 26/12/1990

DOC ORIGEM COMARCA=STO A PLATINA/PR,DA SEDE
C NASC=15500,LIVRO=23A,FOLHA=067

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTICAS DIRETOR - DPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





000-20-00824

NÃO PLASTIFIQUE

003191

TOPFIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 28 | Jardim Altvater
S. Antº da Platina – PR | CEP 86430-000
CNPJ 40.359.795/0001-43 | I.E. 90877938-07
Tel./Fax: (43) 9 9695-2699 | E-mail: topfiresolutions@gmail.com

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Wesley Clinton Nascimento, carteira de Identidade nº 10.337.914-8 e do CPF nº 081.564.899-50, sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço Telefone: (43) 99695-2694

E-mail: topfiresolutions02@gmail.com

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr Wesley Clinton Nascimento, carteira de Identidade nº 10.337.914-8 e do CPF nº 081.564.899-50, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente

Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida

licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida

licitação;

TOPFIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 28 | Jardim Altvater
S. Antº da Platina – PR | CEP 86430-000
CNPJ 40.359.795/0001-43 | I.E. 90877938-07
Tel./Fax: (43) 9 9695-2699 | E-mail: topfiresolutions@gmail.com

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio da Platina, 26 de abril de 2024

WESLEY CLINTON NASCIMENTO:08156489950

Assinado de forma digital por WESLEY CLINTON NASCIMENTO:08156489950
Dados: 2024.04.26 09:42:19 -03'00'

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
Wesley Clinton Nascimento
CPF: 081.564.899-50
RG: 10.337.914-8

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 59, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, município Santo Antônio da Platina, CNPJ nº 40.359.795/0001-43, Número de Registro (NIRE) 41209685232.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/01/2021
Ato constitutivo: 41209685232

Santo Antônio da Platina, 01/01/2022

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC/PR 057952/O-1

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 081.564.899-50

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2022	2021
329	1	ATIVO	97.155,92	41.510,75
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	97.155,92	41.510,75
396	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.835,62	41.510,75
507	1.1.1.01	CAIXA	4.835,62	41.510,75
582	1.1.1.01.001	Caixa	4.835,62	41.510,75
1414	1.1.2	CREDITOS	92.320,30	0,00
1635	1.1.2.07.001	Estoque de Mercadorias	92.320,30	0,00
2070	2	PASSIVO	97.155,92	41.510,75
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	83.279,87	32.512,28
2097	2.1.1	OBRIGACOES	68.177,64	25.405,41
2100	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	68.177,64	25.405,41
6041	2.1.1.01.084	Fornecedores a pagar	68.177,64	25.405,41
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	13.277,81	5.935,06
2232	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.856,03	3.097,82
2240	2.1.3.01.001	Salarios a Pagar	6.856,03	3.097,82
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS	2.157,36	1.961,56
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar	2.157,36	1.961,56
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.264,42	875,68
2348	2.1.3.04.001	INSS Recolher	2.651,62	572,58
2356	2.1.3.04.002	FGTS a Recolher	1.612,80	303,10
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.004,42	361,81
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/RECEITAS	1.004,42	361,81
2526	2.1.4.03.007	Simples Nacional a Recolher	1.004,42	361,81
4138	2.1.5	CONTAS A PAGAR	820,00	810,00
4111	2.1.5.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR	820,00	810,00
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar	600,00	600,00
4146	2.1.5.01.002	Honorario Contabil	220,00	210,00
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	13.876,05	8.998,47
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO	50.000,00	50.000,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	50.000,00	50.000,00
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS	(36.123,95)	(41.001,53)
3093	2.4.3.02	PREJUIZOS ACUMULADOS	(36.123,95)	(41.001,53)
3107	2.4.3.02.001	Prejuizos Acumulados	(36.123,95)	(41.001,53)

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contador
CPF: 007.747.809-67
CRC: PR-057952/O-1 PR

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
CPF: 081.564.899-50

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2022	2021
3115	4	RECEITAS	226.872,32	57.472,02
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	226.872,32	57.472,02
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTA COM VENDAS	235.315,24	59.036,40
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	172.428,24	59.036,40
3166	4.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	62.887,00	0,00
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	(8.467,70)	(1.564,38)
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	(8.467,70)	(1.564,38)
3298	4.1.5	RECEITAS FINANCEIRAS	24,78	0,00
3301	4.1.5.01	RECEITAS COM ATUALIZACOES	24,78	0,00
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	221.994,74	98.473,55
3336	5.1	CUSTOS	37.227,26	50.771,00
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	37.227,26	50.771,00
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO	37.227,26	50.771,00
3441	5.2	DESPESAS	184.767,48	47.702,55
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	184.767,48	47.702,55
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	141.734,34	29.474,17
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	24.143,29	4.124,69
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.889,85	14.103,69
19	6	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.877,58	(41.001,53)

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contador
CPF: 007.747.809-67
CRC: PR-057952/O-1 PR

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
CPF: 081.564.899-50

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2022

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
Período: 01/01/2022 À 31/12/2022
TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 40.359.795/0001-43

	2022	2021
SALDO NO INICIO DO PERIODO		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(-41.001,43)	0,00
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados		
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		
Lucro do Exercício	4.877,58	(-41.001,43)
SALDO FINAL DO PERIODO		
Saldo Final de Lucros Acumulados	(- 36.123,95)	(-41.001,43)

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 081.564.899-50

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC PR-057952/O-1
CPF: 007.747.809-67

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa denominada TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA,, é uma sociedade empresária limitada, constituída em 12 de janeiro de 2021, com sede e foro localizada à R ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA, 28, Jardim Altvater e tem por finalidade a atividade principal de Comercio Atacadista e Recarga de Extintores.

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

0002.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ITG 1000;

0002.2 - A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), cuja divulgação tornou-se obrigatória pela Lei nº 11.638/2007, foi elaborada pelo método direto, conforme NBC TG 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

0003.1 - Apuração do Resultado - as receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência;

0003.2 - Disponibilidades - Caixa e Equivalentes de Caixa - correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser transformados em espécie a qualquer momento com riscos insignificantes de alteração de valor;

0003.3 - Estoque de Mercadorias - São considerados os produtos dos quais compreendem o valor médio dos custos de aquisição, bem com ajustados, quando aplicáveis, ao seu valor de realização, não excedendo o valor de mercado;

0003.4 - Ativo Imobilizado - O ativo imoblizado é demonstrado ao custo de aquisição ou valor de avaliação e as devidas depreciações são calculadas pelo método linear,às taxas autorizadas;

0003.5 - Encargos Sociais/Benefícios a Empregados - constituídos com base nas remunerações de cada empregado e no período aquisitivo incorrido até a data do balanço, incluindo encargos sociais correspondentes;

0003.6 - Demais passivos circulante e não circulante - São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas;

0003.7 - Impostos - A Empresa é optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional , sendo sua Receita tributada com base no Anexo I e III da Lei complementar nº 123/2006.

0005 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 50.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas entre os sócios Wesley Clinton Nascimento, 50% e Ranieri Vaz Guering, 50%.

0006 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2022

0006.1 - O resultado líquido apurado no exercício de 2022 apresentou um lucro de R$ 4.877,58 (Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), sendo o total transferido para abater na conta de Prejuízos acumulados.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2022.

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
ADMINSTRADOR
CPF: 081.564.899-50
RG: 10.337.914-8

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC: PR-057952/O-1
CPF: 007.747.809-67
RG: 8.143.186-8

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contador
CPF: 007.747.809-67
CRC: PR-057952/O-1 PR

WESLEY CLINTON NASCIMENTO

CPF: 081.564.899-50

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2022

Carta de Responsabilidade da Administração

Santo Antônio da Platina-PR, 31 de Dezembro de 2022.

À
ANDERSON GODOY CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CRC n.º PR-011241/O
Endereço: Rio Branco, nº 339, Centro, CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina-PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **TOP FIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ 40.359.795/0001-43, que as informações relativas ao período-base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado <<SISTEMA EM USO>>, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2022

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Representante Legal

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contador
CPF: 007.747.809-67
CRC: PR-057952/O-1 PR

WESLEY CLINTON NASCIMENTO

CPF: 081.564.899-50

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 59, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA.

Santo Antônio da Platina, 31/12/2022

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC/PR 057952/O-1

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 081.564.899-50

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00774780967	ANDERSON CARLOS DE GODOY
08156489950	WESLEY CLINTON NASCIMENTO

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/05/2023 16:11 SOB Nº
20233286160.
PROTOCOLO: 233286160 DE 12/05/2023. NIRE: 41209685232.
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12307236344 em 12/05/2023, protocolo 233286160. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
Número de Registro:	41209685232
CNPJ:	40359795000143
Munícipio:	Santo Antônio da Platina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00774780967	ANDERSON CARLOS DE GODOY	PR057952/O-1
08156489950	WESLEY CLINTON NASCIMENTO	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/05/2023 16:11 SOB Nº 20233286160.
PROTOCOLO: 233286160 DE 12/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307236344. NIRE: 41209685232.
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Índices Financeiros

Índice de Liquidez Geral:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LG = 97.155,92 / 83.279,87

LG = 1,16

Índice de Solvência Geral

SG = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = 97.155,92 / 83.279,87

SG = 1,16

Índice Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 97.155,92 / 83.279,87

LC = 1,16

Santo Antônio da Platina, 21 de agosto de 2023.

Wesley Clinton Nascimento
Administrador
CPF 081.564.899-50

ANDERSON CARLOS DE GODOY:00774780967

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS DE GODOY:00774780967
Dados: 2023.08.21 17:23:32 -03'00'

Anderson Carlos de Godoy
CRC/PR: 057.952/O-1
CPF: 007.747.809-67

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDERSON CARLOS DE GODOY
REGISTRO.....	: PR-057952/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.747.809-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 24/08/2023 as 14:59:02.
Válido até: 22/11/2023.
Código de Controle: 511739.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 65, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, município Santo Antônio da Platina, CNPJ nº 40.359.795/0001-43, Número de Registro (NIRE) 41209685232.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/01/2021
Ato constitutivo: 41209685232

Santo Antônio da Platina, 01/01/2023

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC/PR 057952

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 081.564.899-50

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
03/01/2023						
5.1.2.01.001	4200	Vr Compras Cfe NF N/Mes 591 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		21604	908,39	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 591 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		21612		908,39
5.1.2.01.001	4200	Vr Compras Cfe NF N/Mes 591 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		21620	308,37	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 591 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		21630		308,37
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 12/22	582	45136	600,00	600,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 12/22	582	45250	220,00	220,00
1.1.1.01.001	582	Ref EMPRÉSTIMO DO SÓCIO WESLEY CLINTON NASCIMENTO P/ SUPRIMENTO DE CAIXA.	2216	45748	68.000,00	68.000,00
2.1.1.01.084	6041	Ref BAIXA DE PAGAMENTO DOS FORNECEDORES DE 2022.	582	45756	68.177,64	68.177,64
04/01/2023						
5.1.2.01.001	4200	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6441 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21648	378,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6441 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21656		378,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 615 - MASTER FARMA		29284	80,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 615 - MASTER FARMA		29292		80,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 617 - LMC PULVERIZADORES		29305	420,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 617 - LMC PULVERIZADORES		29313		420,00
05/01/2023						
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6445 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21664	160,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6445 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21672		160,80
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6446 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21680	25,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6446 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21690		25,90
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 12/2022	582	42892	1.612,80	1.612,80
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 12/23	582	45764	6.856,03	6.856,03
2.1.3.03.001	2313	Vr Pgt Pro-Labore Ref ao mês 12/22	582	45888	2.157,36	2.157,36
06/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6448 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21701	665,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6448 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21710		665,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 618 - CONFECCOES DIDIKA CONFECCOES S.V.G. EIRELI		29321	355,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 618 - CONFECCOES DIDIKA CONFECCOES S.V.G. EIRELI		29330		355,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 619 - PREFEITURA DE MIRASELVA		29349	520,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 619 - PREFEITURA DE MIRASELVA		29357		520,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 620 - PREFEITURA DE MIRASELVA		29365	290,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 620 - PREFEITURA DE MIRASELVA		29373		290,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 621 - PREFEITURA DE MIRASELVA		29381	675,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 621 - PREFEITURA DE MIRASELVA		29390		675,00
09/01/2023						
5.1.2.01.001	4200	Vr Compras Cfe NF N/Mes 1 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		21729	227,10	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 1 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		21737		227,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 622 - PRO LIFE COMUNICACAO VISUAL		29402	420,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 622 - PRO LIFE COMUNICACAO VISUAL		29410		420,00
10/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6453 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21789	91,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6453 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21797		91,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 623 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		29420	1.215,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 623 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		29438		1.215,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 624 - VIP GAS		29446	360,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 624 - VIP GAS		29454		360,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 625 - AGRO BRAZ		29462	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 625 - AGRO BRAZ		29470		130,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 12/22	582	45616	149,00	149,00
11/01/2023						
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6456 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21800	114,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6456 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21818		114,00
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6459 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21826	27,20	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6459 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21834		27,20
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6460 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21842	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6460 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21850		113,40
12/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6464 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21860	27,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6464 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		21878		27,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 626 - ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.		29480	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 626 - ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.		29498		100,00
13/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 628 - PIMENTEL AGRO PECAS		29500	250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 628 - PIMENTEL AGRO PECAS		29519		250,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 629 - FAZENDA ALERI		29527	750,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 629 - FAZENDA ALERI		29535		750,00
15/01/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 12/22	582	45373	198,80	198,80
16/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 630 - IMAGINE CELULARES PR		29543	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 630 - IMAGINE CELULARES PR		29551		200,00
17/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6481 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22006	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6481 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22014		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 631 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA- FABRICA DE R		29560	2.275,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 631 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA- FABRICA DE R		29579		2.275,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 632 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		29587	130,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 632 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		29595		130,50
18/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6484 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22022	91,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6484 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22030		91,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6485 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22040	79,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6485 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22058		79,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 633 - ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.		29608	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 633 - ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.		29616		200,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 634 - ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.		29624	230,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 634 - ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.		29632		230,00
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 12/22	582	45497	981,20	981,20
19/01/2023						
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6488 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22066	666,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6488 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22074		666,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 635 - SODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.		29640	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 635 - SODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.		29650		150,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 636 - SUPERMERCADO DIAS MORAES LTDA		29668	360,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 636 - SUPERMERCADO DIAS MORAES LTDA		29676		360,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 637 - SOCIEDADE RECREATIVA POMPEIA		29684	1.042,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 637 - SOCIEDADE RECREATIVA POMPEIA		29692		1.042,00
20/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 638 - FAUSTIN AUTO PECAS		29705	660,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 638 - FAUSTIN AUTO PECAS		29713		660,00
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 12/22	582	44555	2.651,62	2.651,62
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 12/22	582	44881	1.004,42	1.004,42
23/01/2023						
5.2.1.03.007	3611	Vr Compras Cfe NF N/Mes 62 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22082	908,39	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 62 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22090		908,39
5.2.1.03.007	3611	Vr Compras Cfe NF N/Mes 62 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22103	154,19	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 62 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22111		154,19
5.2.1.03.008	3620	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6491 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22120	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6491 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22139		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 640 - R.C BRANCALHAO		29721	360,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 640 - R.C BRANCALHAO		29730		360,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 641 - BILAC GABINETE PREFEITO		29749	159,96	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 641 - BILAC GABINETE PREFEITO		29757		159,96
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 642 - BILAC GABINETE PREFEITO		29765	79,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 642 - BILAC GABINETE PREFEITO		29773		79,98
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 643 - BILAC GABINETE PREFEITO		29781	39,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 643 - BILAC GABINETE PREFEITO		29789		39,99
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 645 - REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA		29802	4.400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 645 - REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA		29810		4.400,00
24/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6498 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22147	39,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6498 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22155		39,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 646 - BIDAS GAS E AGUA LTDA		29820	340,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 646 - BIDAS GAS E AGUA LTDA		29838		340,00
25/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 647 - YASER PANIFICADORA		29846	250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 647 - YASER PANIFICADORA		29854		250,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 648 - GUARANTA CEREAIS COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS LTDA		29862	900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 648 - GUARANTA CEREAIS COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS LTDA		29870		900,00
26/01/2023						

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 79 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22163	227,10	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 79 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22171		227,10
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 79 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22180	154,19	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 79 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22189		154,19
27/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6503 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22200	378,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6503 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22210		378,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 649 - MR.KITSCH ITAPETININGA		29880	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 649 - MR.KITSCH ITAPETININGA		29898		140,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 650 - REI DO CELULAR		29900	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 650 - REI DO CELULAR		29919		200,00
28/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6505 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22228	56,70	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6505 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22238		56,70
30/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6506 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22244	47,50	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6506 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22252		47,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7049 - MOCELIN INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA		22260	645,97	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7049 - MOCELIN INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA		22270		645,97
31/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 652 - CHACARA FRUTICULTURA POL		29927	980,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 652 - CHACARA FRUTICULTURA POL		29935		980,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 653 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		29943	39,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 653 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		29951		39,99
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 01/2023	2348	40153	1.251,22	1.251,22
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 01/2023	2240	40197	10.293,36	10.293,36
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 01/2023	2356	40218	1.422,33	1.422,33
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 01/23	2526	44652	589,49	589,49
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 01/23	4120	44890	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 01/23	4146	45012	240,00	240,00
01/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6243 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA ME		22325	784,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6243 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA ME		22333		784,00
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 01/23	582	45144	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 01/23	582	45268	240,00	240,00
02/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6515 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22341	274,20	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6515 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22350		274,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 655 - MARCIA TAVARES GROSSI BRANCO		29960	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 655 - MARCIA TAVARES GROSSI BRANCO		29979		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 656 - LUIZ HENRIQUE ROCHA PRANDINI		29987	160,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 656 - LUIZ HENRIQUE ROCHA PRANDINI		29995		160,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
03/02/2023						
5.2.1.03.008	3620	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6520 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22369	113,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6520 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22377		113,40
5.2.1.03.008	3620	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6524 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22385	32,60	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6524 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22393		32,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 658 - SUPERMERCADO DIAS MORAES LTDA		30009	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 658 - SUPERMERCADO DIAS MORAES LTDA		30017		600,00
05/02/2023						
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 01/2023	582	42905	1.422,33	1.422,33
06/02/2023						
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6525 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22440	378,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6525 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22458		378,40
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6528 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22466	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6528 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22474		113,40
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 01/23	582	45772	10.293,36	10.293,36
07/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 659 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI - AP		30025	752,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 659 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI - AP		30033		752,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 660 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		30041	485,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 660 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		30050		485,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 661 - COLEGIO DOM BOSCO		30069	1.800,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 661 - COLEGIO DOM BOSCO		30077		1.800,00
08/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 662 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		30085	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 662 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		30093		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 663 - AUTO PECAS GARCIA		30106	230,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 663 - AUTO PECAS GARCIA		30114		230,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 664 - AUTO PECAS GARCIA		30122	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 664 - AUTO PECAS GARCIA		30130		140,00
09/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4122 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA ME		22503	896,75	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4122 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA ME		22511		896,75
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6535 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22520	103,60	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6535 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22539		103,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 665 - KILMO IM COMERCIO		30140	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 665 - KILMO IM COMERCIO		30158		500,00
10/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6538 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22547	378,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6538 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22555		378,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 666 - LEITE GEGE		30166	6.400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 666 - LEITE GEGE		30174		6.400,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 667 - ASSOC DE PAIS E MESTRES DA EE DR EDGARDO CARDOSO		30182	320,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 667 - ASSOC DE PAIS E MESTRES DA EE DR EDGARDO CARDOSO		30190		320,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 01/23	582	45624	149,00	149,00
13/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 141 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22563	308,37	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 141 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22571		308,37
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 668 - CONSTRUTORA AIRES		30203	310,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 668 - CONSTRUTORA AIRES		30211		310,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 669 - RESERVA CAMARA DE VEREADORES		30220	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 669 - RESERVA CAMARA DE VEREADORES		30239		500,00
14/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7277 - MOCELIN INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA		22580	545,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7277 - MOCELIN INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA		22599		545,00
15/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 670 - AUTO PECAS FENIX		30247	190,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 670 - AUTO PECAS FENIX		30255		190,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 671 - R.J FREITAS		30263	370,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 671 - R.J FREITAS		30271		370,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 01/23	582	45381	199,00	199,00
17/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6557 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22628	65,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6557 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22636		65,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 672 - UNIAO AUTO PCAS		30280	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 672 - UNIAO AUTO PCAS		30299		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 673 - HOTEL PALACE		30300	590,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 673 - HOTEL PALACE		30310		590,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 674 - MELO OLIVEIRA & PEDROSO DA LUZ LTDA - HOTEL CAMPOS FLORIDOS		30328	740,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 674 - MELO OLIVEIRA & PEDROSO DA LUZ LTDA - HOTEL CAMPOS FLORIDOS		30336		740,00
18/02/2023						
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 01/23	582	45500	925,63	925,63
20/02/2023						
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 01/23	582	44563	1.251,22	1.251,22
22/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 176 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22644	272,53	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 176 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22652		272,53
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 176 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22660	370,05	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 176 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22670		370,05
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6563 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22688	378,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6563 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22698		378,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 675 - TOPFIRE SOLUTIONS		30344	1.500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 675 - TOPFIRE SOLUTIONS		30352		1.500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 676 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		30360	2.308,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 676 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		30370		2.308,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 677 - KILMO IM COMERCIO		30388	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 677 - KILMO IM COMERCIO		30396		500,00
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 01/23	582	44776	589,49	589,49
23/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 678 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JABOTI		30409	400,93	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 678 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JABOTI		30417		400,93
24/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 679 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JABOTI		30425	400,93	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 679 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JABOTI		30433		400,93
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 680 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JABOTI		30441	1.764,05	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 680 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JABOTI		30450		1.764,05
27/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 187 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22769	545,04	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 187 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22777		545,04
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 187 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22785	370,05	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 187 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		22793		370,05
28/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6577 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22806	113,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6577 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22814		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6585 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22822	28,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6585 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22830		28,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6586 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22840	52,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6586 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22858		52,30
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6587 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22866	121,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6587 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22874		121,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 681 - THAINA FRANZON DOMINGUES		30469	1.500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 681 - THAINA FRANZON DOMINGUES		30477		1.500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 682 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABOTI		30485	125,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 682 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABOTI		30493		125,98
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 02/2023	2348	40234	1.319,76	1.319,76
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 02/2023	2240	40278	9.781,90	9.781,90
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 02/2023	2356	40294	1.577,28	1.577,28
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 02/23	2526	44680	738,15	738,15
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 02/23	4120	44903	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 02/23	4146	45020	240,00	240,00
01/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 683 - CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES BIOEQUILIBRIO		30506	416,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 683 - CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES BIOEQUILIBRIO		30514		416,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 684 - SOETO ALHOS E CONSERVAS LTDA ME		30522	384,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 684 - SOETO ALHOS E CONSERVAS LTDA ME		30530		384,00
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 02/23	582	45152	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 02/23	582	45278	240,00	240,00
02/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4227 - J. C. DE OLIVEIRA MAGALHAES MATERIAIS		22963	100,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4227 - J. C. DE OLIVEIRA MAGALHAES MATERIAIS		22971		100,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6595 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22980	226,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6595 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		22999		226,80
03/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6596 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23002	378,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6596 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23010		378,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 685 - FAZENDA SANTO ANTONIO		30540	1.600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 685 - FAZENDA SANTO ANTONIO		30558		1.600,00
05/03/2023						
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 02/2023	582	42913	1.577,28	1.577,28
06/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 686 - MA MADEIRAS E CONSTRUCOES LTDA ME		30566	420,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 686 - MA MADEIRAS E CONSTRUCOES LTDA ME		30574		420,00
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 02/23	582	45780	9.781,90	9.781,90
07/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 687 - BILAC GABINETE PREFEITO		30582	119,96	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 687 - BILAC GABINETE PREFEITO		30590		119,96
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 688 - BILAC GABINETE PREFEITO		30603	224,95	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 688 - BILAC GABINETE PREFEITO		30611		224,95
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 689 - BILAC GABINETE PREFEITO		30620	304,92	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 689 - BILAC GABINETE PREFEITO		30639		304,92
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 690 - BILAC GABINETE PREFEITO		30647	639,83	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 690 - BILAC GABINETE PREFEITO		30655		639,83
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 691 - BILAC GABINETE PREFEITO		30663	139,96	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 691 - BILAC GABINETE PREFEITO		30671		139,96
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 692 - BILAC GABINETE PREFEITO		30680	119,96	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 692 - BILAC GABINETE PREFEITO		30699		119,96
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 693 - BILAC GABINETE PREFEITO		30700	59,98	
4 1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 693 - BILAC GABINETE PREFEITO		30710		59,98
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 694 - BILAC GABINETE PREFEITO		30728	189,94	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 694 - BILAC GABINETE PREFEITO		30736		189,94
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 695 - BILAC GABINETE PREFEITO		30744	59,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 695 - BILAC GABINETE PREFEITO		30752		59,98
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 697 - BILAC GABINETE PREFEITO		30760	189,94	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 697 - BILAC GABINETE PREFEITO		30770		189,94
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 699 - BILAC GABINETE PREFEITO		30788	39,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 699 - BILAC GABINETE PREFEITO		30798		39,99
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 701 - BILAC GABINETE PREFEITO		30809	119,97	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 701 - BILAC GABINETE PREFEITO		30817		119,97
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 702 - BILAC GABINETE PREFEITO		30825	239,94	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 702 - BILAC GABINETE PREFEITO		30833		239,94
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 703 - BILAC GABINETE PREFEITO		30841	29,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 703 - BILAC GABINETE PREFEITO		30850		29,99
08/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6601 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23127	226,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6601 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23135		226,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 704 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		30869	5.064,11	
4.1 1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 704 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		30877		5.064,11
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 705 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30885	519,87	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 705 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30893		519,87
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 706 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30906	59,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 706 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30914		59,98
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30922	39,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		30930		39,99

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 708 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		30940	951,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 708 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		30958		951,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 710 - BANCO SICOOB JOAQUIM TAVORA		30966	120,00	
4.1 1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 710 - BANCO SICOOB JOAQUIM TAVORA		30974		120,00
09/03/2023						
1 1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 711 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		30982	3.694,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 711 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		30990		3.694,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 712 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		31005	3.164,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 712 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		31013		3.164,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 713 - BRAZ.CAL		31021	450,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 713 - BRAZ.CAL		31030		450,00
10/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6605 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23143	756,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6605 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23151		756,80
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 70647 - MOCELIN INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA		23160	769,65	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 70647 - MOCELIN INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA		23179		769,65
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 714 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		31049	201,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 714 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		31057		201,99
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 02/23	582	45632	149,00	149,00
12/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 77 - HOPE VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA		23187	1.716,30	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 77 - HOPE VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA		23195		1.716,30
13/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 242 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23208	1.103,53	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 242 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23216		1.103,53
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 242 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23224	374,61	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 242 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23232		374,61
5.2.1.03.008	3620	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6606 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23240	56,70	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6606 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23250		56,70
5.2.1.03.008	3620	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6607 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23268	41,10	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6607 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23276		41,10
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6609 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23284	226,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6609 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23292		226,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 715 - CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ		31065	225,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 715 - CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ		31073		225,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 716 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		31081	1.650,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 716 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		31090		1.650,00
14/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 252 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23305	551,77	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 252 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23313		551,77
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 252 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23321	374,61	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 252 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23330		374,61
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6342 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA ME		23349	5.254,70	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6342 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA ME		23357		5.254,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 717 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		31102	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 717 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		31110		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 718 - JOSE LUIZ SILVEIRA - SILVEIRA GAS		31120	80,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 718 - JOSE LUIZ SILVEIRA - SILVEIRA GAS		31138		80,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 719 - FELIPE MENSOR FOLCHINI/ AKF CONSTRUTORA		31146	1.113,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 719 - FELIPE MENSOR FOLCHINI/ AKF CONSTRUTORA		31154		1.113,00
15/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 720 - AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		31162	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 720 - AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		31170		140,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 02/23	582	45390	192,35	192,35
16/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 261 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23365	551,77	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 261 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23373		551,77
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 261 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23381	187,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 261 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23390		187,30
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6624 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23402	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6624 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23410		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 721 - ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.		31180	1.415,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 721 - ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.		31198		1.415,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 722 - IGREJA PRESBITERIANA CAMPOLIM		31200	465,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 722 - IGREJA PRESBITERIANA CAMPOLIM		31219		465,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 723 - PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS		31227	85,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 723 - PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS		31235		85,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 724 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRUDENTOP		31243	22,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 724 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRUDENTOP		31251		22,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 725 - RESIDENCIAL VITORIA		31260	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 725 - RESIDENCIAL VITORIA		31279		300,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 726 - CONDEX INDUSTRIA E COMERCIO		31287	392,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 726 - CONDEX INDUSTRIA E COMERCIO		31295		392,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 727 - ORGANIZACAO CONTABIL SOARES		31308	515,00	
4.1.1 01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 727 - ORGANIZACAO CONTABIL SOARES		31316		515,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 728 - SOROCABA AMBIENTAL		31324	960,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 728 - SOROCABA AMBIENTAL		31332		960,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 729 - POSTO CARAJAS		31340	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 729 - POSTO CARAJAS		31350		170,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
17/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6627 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23420	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6627 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23438		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 730 - NEOMATIC MECANICA DE PRECISAO LTDA		31368	2.505,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 730 - NEOMATIC MECANICA DE PRECISAO LTDA		31376		2.505,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 731 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		31384	1.540,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 731 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		31392		1.540,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 732 - AUTO POSTO MAIRINCK II		31405	1.109,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 732 - AUTO POSTO MAIRINCK II		31413		1.109,50
18/03/2023						
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 02/23	582	45519	950,65	950,65
20/03/2023						
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 02/23	582	44571	1.319,76	1.319,76
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 02/23	582	44784	738,15	738,15
21/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 733 - BANCO BRADESCO S.A.		31421	285,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 733 - BANCO BRADESCO S.A.		31430		285,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 734 - CAMARA MUNICIPAL DE OLEO		31449	390,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 734 - CAMARA MUNICIPAL DE OLEO		31457		390,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 735 - BANCO BRADESCO S.A.		31465	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 735 - BANCO BRADESCO S.A.		31473		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 736 - PET SHOP REINO ANIMAL		31481	110,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 736 - PET SHOP REINO ANIMAL		31490		110,00
22/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6642 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23587	226,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6642 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23595		226,80
23/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 737 - CERQUEIRA CESAR CAMARA MUNICIPAL		31502	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 737 - CERQUEIRA CESAR CAMARA MUNICIPAL		31510		240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 738 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		31520	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 738 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		31538		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 739 - ALTAIR LOZANO BONILHA		31546	450,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 739 - ALTAIR LOZANO BONILHA		31554		450,00
24/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 740 - SUPERMERCADO II IRMAOS		31562	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 740 - SUPERMERCADO II IRMAOS		31570		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 742 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		31580	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 742 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		31588		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 744 - REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA		31600	2.300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 744 - REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA		31619		2.300,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 745 - CELSO LUIZ SIOTO		31627	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 745 - CELSO LUIZ SIOTO		31635		300,00
27/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 746 - ELETRICA NEWCOM S.A		31643	1.221,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 746 - ELETRICA NEWCOM S.A		31651		1.221,00
29/03/2023						

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 46 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23781	827,66	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 46 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		23790		827,66
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6659 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23802	525,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6659 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23810		525,80
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6662 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23820	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6662 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23838		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 747 - DIOCESE DE JACAREZINHO		31660	900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 747 - DIOCESE DE JACAREZINHO		31679		900,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 749 - AGRO IRMAOS DE CAMPOS NOVOS PA		31687	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 749 - AGRO IRMAOS DE CAMPOS NOVOS PA		31695		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 750 - MASCOTE INJECAO PLASTICA LTDA		31708	448,00	
4.1.1 01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 750 - MASCOTE INJECAO PLASTICA LTDA		31716		448,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 751 - JACARANDA MOVEIS E DECORACOES LTDA		31724	1.066,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 751 - JACARANDA MOVEIS E DECORACOES LTDA		31732		1.066,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 752 - CAMPOS NOVOS PAULISTA GABINETE DO PREFEITO		31740	3.585,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 752 - CAMPOS NOVOS PAULISTA GABINETE DO PREFEITO		31750		3.585,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 753 - CAMPOS NOVOS PAULISTA GABINETE DO PREFEITO		31768	815,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 753 - CAMPOS NOVOS PAULISTA GABINETE DO PREFEITO		31776		815,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 754 - CAMPOS NOVOS PAULISTA GABINETE DO PREFEITO		31784	900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 754 - CAMPOS NOVOS PAULISTA GABINETE DO PREFEITO		31792		900,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 755 - CAMPOS NOVOS PAULISTA GABINETE DO PREFEITO		31805	730,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 755 - CAMPOS NOVOS PAULISTA GABINETE DO PREFEITO		31813		730,00
30/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 38385 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		23880	1.374,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 38385 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		23898		1.374,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 756 - VALID SOLUCOES S A		31821	1.040,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 756 - VALID SOLUCOES S A		31830		1.040,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 757 - EMPORIO CAFE DA CASA		31849	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 757 - EMPORIO CAFE DA CASA		31857		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 758 - CAFE SAN FELICIO LTDA - ME VALDECI		31865	260,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 758 - CAFE SAN FELICIO LTDA - ME VALDECI		31873		260,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 759 - AUTO PECAS FENIX		31881	270,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 759 - AUTO PECAS FENIX		31890		270,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 760 - PESQUEIRO ZE DEBAS		31902	320,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 760 - PESQUEIRO ZE DEBAS		31910		320,00
31/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 761 - TERRA RONCA CONSTRUCOES LTDA - ME		31920	370,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 761 - TERRA RONCA CONSTRUCOES LTDA - ME		31938		370,00
1.1.1.01.001	562	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 762 - ROBSON VICTORIA DINIZ POUSADA		31946	380,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 762 - ROBSON VICTORIA DINIZ POUSADA		31954		380,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 763 - MUVINC 03 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA		31962	600,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 763 - MUVINC 03 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA		31970		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 764 - RESIDENCIAL SUSANA DO PRADO		31980	270,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 764 - RESIDENCIAL SUSANA DO PRADO		31998		270,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 765 - AGRO FUKUDA		32001	753,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 765 - AGRO FUKUDA		32010		753,00
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 03/2023	2348	40323	1.455,21	1.455,21
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 03/2023	2240	40375	10.482,92	10.482,92
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 03/2023	2356	40404	1.438,24	1.438,24
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 03/23	2526	44679	1.714,70	1.714,70
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 03/23	4120	44911	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 03/23	4146	45039	240,00	240,00
01/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6675 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23900	226,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6675 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23919		226,80
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 03/23	582	45160	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 03/23	582	45284	240,00	240,00
03/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6679 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23927	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6679 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23935		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 766 - EXTINPAIVA		32029	405,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 766 - EXTINPAIVA		32037		405,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 767 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA VERDE SIMUS		32045	685,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 767 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA VERDE SIMUS		32053		685,00
04/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6681 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23960	8,20	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6681 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23979		8,20
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6683 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23987	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6683 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		23995		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6688 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24000	226,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6688 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24018		226,80
05/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 69 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24026	1.655,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 69 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24034		1.655,30
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 69 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24042	374,61	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 69 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24050		374,61
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 2468 - UNIAO ARAMADOS COMERCIAL LTDA EPP		24060	1.044,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 2468 - UNIAO ARAMADOS COMERCIAL LTDA EPP		24078		1.044,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6690 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24086	663,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6690 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24094		663,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 768 - M. A. DE SOUZA E SOUZA LTDA		32061	320,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 768 - M. A. DE SOUZA E SOUZA LTDA		32070		320,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 769 - IRMAOS DRUMOND LTDA - ME		32089	200,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 769 - IRMAOS DRUMOND LTDA - ME		32097		200,00
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 03/2023	582	42921	1.438,24	
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 03/23	582	45799	10.482,92	
06/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6693 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24107	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6693 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24115		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 770 - TRANSPORTADORA HEFESTO LTDA		32100	440,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 770 - TRANSPORTADORA HEFESTO LTDA		32118		440,00
10/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 772 - POTI PECAS LTDA		32126	525,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 772 - POTI PECAS LTDA		32134		525,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 773 - AUTO PECAS 2 COELHOS		32142	570,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 773 - AUTO PECAS 2 COELHOS		32150		570,00
5.2.1.03 005	3590	vr Pgto Fatura Ref 03/23	582	45840	149,00	149,00
11/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6698 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24264	137,50	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6698 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24272		137,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6699 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24280	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6699 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24290		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 774 - PET SHOP REINO ANIMAL		32160	110,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 774 - PET SHOP REINO ANIMAL		32178		110,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 775 - LEANDRO GOIS NOGUEIRA		32186	570,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 775 - LEANDRO GOIS NOGUEIRA		32194		570,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 776 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PLATINUM		32207	3.810,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 776 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PLATINUM		32215		3.810,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 777 - AUTOTEC INDUSTRIAL LTDA		32223	121,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 777 - AUTOTEC INDUSTRIAL LTDA		32231		121,00
12/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6701 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24301	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6701 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24310		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 778 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32240	72,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 778 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32259		72,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 779 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32267	329,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe.RSM N/Mes 779 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32275		329,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 780 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32283	24,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 780 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32291		24,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 781 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32304	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 781 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32312		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 782 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32320	588,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 782 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32330		588,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 783 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32348	495,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 783 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32356		495,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 784 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32364	128,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 784 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32372		128,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 785 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32380	575,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 785 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32390		575,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 786 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32401	495,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 786 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32410		495,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 787 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32429	56,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 787 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32437		56,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 788 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32445	296,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 788 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32453		296,00
13/04/2023						

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6705 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24345	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6705 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24353		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 789 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO PINHAL		32461	336,95	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 789 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO PINHAL		32470		336,95
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 790 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		32489	1.480,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 790 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		32497		1.480,00
14/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6709 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24361	633,60	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6709 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24370		633,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 791 - CELSO LUIZ SIOTO		32500	910,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 791 - CELSO LUIZ SIOTO		32518		910,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 792 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		32526	705,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 792 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		32534		705,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 793 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		32542	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 793 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		32550		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 794 - SOROCABA AMBIENTAL		32560	2.080,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 794 - SOROCABA AMBIENTAL		32578		2.080,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 795 - RAFAELA CRISTINA ABDALLA RANCHINHO DO TURQUINHO		32586	1.105,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 795 - RAFAELA CRISTINA ABDALLA RANCHINHO DO TURQUINHO		32594		1.105,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 796 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		32607	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 796 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		32615		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 797 - MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS		32623	1.906,71	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 797 - MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS		32631		1.906,71
15/04/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 03/23	582	45403	188,31	188,31
18/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6714 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24480	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6714 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24478		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 12344 - THIAGO PEREIRA PORTES - ME		24486	900,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 12344 - THIAGO PEREIRA PORTES - ME		24494		900,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 799 - G.M.NASSAR E CIA LTDA		32640	285,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 799 - G.M.NASSAR E CIA LTDA		32659		285,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 800 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32667	528,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 800 - MUNICIPIO DE PIRATININGA		32675		528,00
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 03/23	582	45527	999,88	999,88
19/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 125 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24507	275,89	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 125 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24515		275,89
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6717 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24523	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6717 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24531		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 801 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		32683	255,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 801 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		32691		255,00
20/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6720 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24540	574,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6720 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24559		574,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 802 - CONDOMINIO DE CONSTRUCAO DO EDIFICIO TRADE TOWER		32704	3.050,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 802 - CONDOMINIO DE CONSTRUCAO DO EDIFICIO TRADE TOWER		32712		3.050,00
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 03/23	582	44580	1.455,21	1.455,21
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 03/23	582	44792	1.714,70	1.714,70
24/04/2023						
5.2.1.03.007	3611	Vr Compras Cfe NF N/Mes 137 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24567	1.379,42	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 137 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24575		1.379,42
5.2.1.03.007	3611	Vr Compras Cfe NF N/Mes 137 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24583	374,61	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 137 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24591		374,61
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6729 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24604	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6729 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24612		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6731 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24620	89,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6731 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24630		89,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 803 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		32720	80,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 803 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		32730		80,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 804 - MILHOMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA		32748	1.048,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 804 - MILHOMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA		32756		1.048,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 805 - NEW ENERGY - SOLUCOES EM ELETRICA LTDA		32764	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 805 - NEW ENERGY - SOLUCOES EM ELETRICA LTDA		32772		300,00
25/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 807 - MERCADO VILA BRASIL		32780	365,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 807 - MERCADO VILA BRASIL		32780		365,00
26/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6733 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24648	777,30	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6733 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24656		777,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 808 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32801	440,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 808 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32810		440,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32829	510,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32837		510,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 810 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32845	825,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 810 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32853		825,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 811 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32861	330,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 811 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32870		330,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 812 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32889	55,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 812 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32897		65,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 813 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32900	165,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 813 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32918		165,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32926	165,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32934		165,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 815 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32942	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 815 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32950		130,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 816 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32960	70,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 816 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32978		70,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32986	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		32994		240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 818 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33009	2.730,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 818 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33017		2.730,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 819 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33025	3.855,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 819 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33033		3.855,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 820 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33041	5.681,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 820 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33050		5.681,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 821 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33069	330,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 821 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33077		330,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 822 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33085	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 822 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES		33093		140,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 823 - TRANSPORTADORA HEFESTO LTDA		33106	110,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 823 - TRANSPORTADORA HEFESTO LTDA		33114		110,00
27/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 160 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24664	374,61	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 160 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		24672		374,61
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6740 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24680	340,20	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6740 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24690		340,20
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 896879 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		24701	292,46	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 896879 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		24710		292,46
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 824 - ROBENER OLIVEIRA ROSA OFICINA DO ROBINHO		33122	90,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 824 - ROBENER OLIVEIRA ROSA OFICINA DO ROBINHO		33130		90,00
28/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 15191 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA		24745	395,21	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 15191 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA		24753		395,21
30/04/2023						
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 04/2023	2348	40472	1.073,90	1.073,90
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 04/2023	2240	40490	7.498,14	7.498,14

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 04/2023	2356	40529	1.092,66	1.092,66
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 04/23	2526	44687	1.459,04	1.459,04
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 04/23	4120	44920	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 04/23	4146	45047	240,00	240,00
02/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6751 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24761	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6751 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24770		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 825 - EXTINPAIVA		33140	330,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 825 - EXTINPAIVA		33158		330,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 826 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		33166	335,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 826 - NEVER FIRE EXTINTORES LTDA		33174		335,00
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 04/23	582	45179	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 04/23	582	45292	240,00	240,00
03/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6757 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24789	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6757 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24797		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6758 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24800	520,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6758 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24818		520,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 828 - RAFAELA CRISTINA ABDALLA RANCHINHO DO TURQUINHO		33182	1.585,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 828 - RAFAELA CRISTINA ABDALLA RANCHINHO DO TURQUINHO		33190		1.585,00
04/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 833 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33203	393,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 833 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33211		393,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 834 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33220	91,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 834 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33239		91,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 835 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33247	195,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 835 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33255		195,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 836 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33263	545,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 836 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33271		545,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 837 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33280	160,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 837 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33289		160,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 838 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33300	419,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 838 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33310		419,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 839 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33328	56,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 839 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33336		56,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 840 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33344	222,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 840 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33352		222,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 841 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33360	810,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 841 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33370		810,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 842 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33388	924,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 842 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		33396		924,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 843 - PREFEITURA DE VOTUPORANGA		33409	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 843 - PREFEITURA DE VOTUPORANGA		33417		140,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 844 - PREFEITURA MUNICIPLA SANTA CRUZ DO MONTE		33425	800,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 844 - PREFEITURA MUNICIPLA SANTA CRUZ DO MONTE		33433		800,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 845 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		33441	34,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 845 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		33450		34,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 846 - PREFEITURA MUNICIPAL MAFRA		33469	477,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 846 - PREFEITURA MUNICIPAL MAFRA		33477		477,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 847 - RESIDENCIAL PARQUE DA MATA		33485	6.831,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 847 - RESIDENCIAL PARQUE DA MATA		33493		6.831,50
05/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6761 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24886	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6761 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24894		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 848 - COMERCIAL VILA RICA LTDA		33506	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 848 - COMERCIAL VILA RICA LTDA		33514		100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 849 - LEANDRO GOIS NOGUEIRA		33522	405,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 849 - LEANDRO GOIS NOGUEIRA		33530		405,00
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 04/2023	582	42930	1.092,66	1.092,66
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 04/23	582	45802	7.498,14	7.498,14
08/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6764 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24907	11,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6764 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24915		11,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6766 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24923	55,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6766 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		24931		55,00
09/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 850 - ALMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		33540	350,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 850 - ALMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		33558		350,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 851 - SOROCABA AMBIENTAL		33560	1.520,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 851 - SOROCABA AMBIENTAL		33574		1.520,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 852 - CONDEX INDUSTRIA E COMERCIO		33582	760,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 852 - CONDEX INDUSTRIA E COMERCIO		33590		760,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 853 - CONDEX INDUSTRIA E COMERCIO		33603	780,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 853 - CONDEX INDUSTRIA E COMERCIO		33611		780,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 854 - LEITE GEGE		33620	1.600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 854 - LEITE GEGE		33639		1.600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 855 - FERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS E FERRAMENT		33847	5.680,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 855 - FERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS E FERRAMENT		33855		5.680,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 856 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		33863	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 856 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		33871		130,00
10/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 857 - COOPERSOLI		33880	340,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 857 - COOPERSOLI		33699		340,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 04/23	582	45659	149,00	149,00
11/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6772 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25006	226,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6772 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25014		226,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 859 - HIGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		33700	3.636,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 859 - HIGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		33710		3.636,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 861 - INSTITUTO EDCARLOS		33728	250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 861 - INSTITUTO EDCARLOS		33736		250,00
12/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6776 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25022	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6776 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25030		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6777 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25040	55,50	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6777 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25058		55,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 862 - JETECH METALURGICA LTDA		33744	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 862 - JETECH METALURGICA LTDA		33752		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 863 - IRMAOS MATIELI LTDA		33760	610,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 863 - IRMAOS MATIELI LTDA		33770		610,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 864 - LEITURA SOROCABA IGUATEMI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		33788	2.520,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 864 - LEITURA SOROCABA IGUATEMI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		33796		2.520,00
15/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6779 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25066	79,50	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6779 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25074		79,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 865 - ASSOCIACAO PRO CONCLUSAO DO EDIFICIO WEST POINT		33809	3.115,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 865 - ASSOCIACAO PRO CONCLUSAO DO EDIFICIO WEST POINT		33817		3.115,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 865 - ASSOCIACAO PRO CONCLUSAO DO EDIFICIO WEST POINT		33825	1.980,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 865 - ASSOCIACAO PRO CONCLUSAO DO EDIFICIO WEST POINT		33833		1.980,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 04/23	582	45411	256,30	256,30
16/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6783 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25082	366,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6783 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25090		366,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 12603 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25103	826,63	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 12603 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25111		826,63
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 866 - ASSOCIACAO DE PAIS E ALUNOS UNIV. DE RIB. DO PINHAL		33841	330,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 866 - ASSOCIACAO DE PAIS E ALUNOS UNIV. DE RIB. DO PINHAL		33850		330,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL		33869	685,68	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL		33877		685,68
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 868 - PREFEITURA MUNICIPLA SANTA CRUZ DO MONTE		33885	640,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 868 - PREFEITURA MUNICIPLA SANTA CRUZ DO MONTE		33893		640,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 869 - PREFEITURA MUNICIPLA SANTA CRUZ DO MONTE		33908	160,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 869 - PREFEITURA MUNICIPLA SANTA CRUZ DO MONTE		33914		160,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 870 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		33922	34,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 870 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		33930		34,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 871 - OFICINA DO CARLINHOS VARGAS		33940	90,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 871 - OFICINA DO CARLINHOS VARGAS		33950		90,00
17/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6790 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25120	168,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6790 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25139		168,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 872 - ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA		33968	2.320,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 872 - ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA		33974		2.320,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 873 - ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA		33982	974,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 873 - ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA		33990		974,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 873 - ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA		34005	1.900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 873 - ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA		34013		1.900,00
18/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 874 - MARIA APARECIDA VALE		34021	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 874 - MARIA APARECIDA VALE		34030		50,00
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 04/23	582	45535	835,60	835,60
19/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 386 - C.C.F. SILVA LTDA		25147	1.570,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 386 - C.C.F. SILVA LTDA		25155		1.570,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6798 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25163	376,90	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6798 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25171		376,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 12753 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25180	1.651,93	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 12753 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25199		1.651,93
20/05/2023						
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 04/2023	582	42824	1.073,90	1.073,90
22/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 875 - TOPFIRE SOLUTIONS		34049	5.962,27	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 875 - TOPFIRE SOLUTIONS		34057		5.962,27
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 876 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		34065	714,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 876 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		34073		714,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 877 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		34081	243,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 877 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		34090		243,00
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 04/23	582	44808	1.459,04	1.459,04
23/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6800 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25200	133,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6800 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25210		133,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 878 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		34102	2.400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 878 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		34110		2.400,00
24/05/2023						

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6806 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25228	113,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6806 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25236		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6808 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25244	520,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6808 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25252		520,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 880 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		34120	714,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 880 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		34138		714,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 881 - L L K COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA		34146	450,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 881 - L L K COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA		34154		450,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 882 - CREZIO CARVALHO DE PAIVA POSTO AVENIDA		34162	400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 882 - CREZIO CARVALHO DE PAIVA POSTO AVENIDA		34170		400,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 883 - TILENE BATISTA DA SILVA LTDA VIP DISTRIBUIDORA		34180	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 883 - TILENE BATISTA DA SILVA LTDA VIP DISTRIBUIDORA		34198		180,00
25/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 884 - 4 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE		34200	513,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 884 - 4 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE		34219		513,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 885 - AUTO POSTO MAIRINCK II		34227	245,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 885 - AUTO POSTO MAIRINCK II		34235		245,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 886 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		34243	3.000,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 886 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		34251		3.000,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 887 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		34260	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 887 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		34279		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 888 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		34287	40,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 888 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		34295		40,00
26/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 24 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39744	34,90	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 24 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39752		34,90
29/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 889 - RESIDENCIAL PARQUE DA MATA		34308	6.831,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 889 - RESIDENCIAL PARQUE DA MATA		34316		6.831,00
30/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6819 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25309	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6819 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25317		113,40
5.2.1.03.007	3611	Vr Compras Cfe NF N/Mes 13103 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25325	702,34	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 13103 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25333		702,34
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 890 - LEITURA SOROCABA IGUATEMI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		34324	450,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 890 - LEITURA SOROCABA IGUATEMI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		34332		450,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 891 - RESIDENCIAL PARQUE DA MATA		34340	910,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 891 - RESIDENCIAL PARQUE DA MATA		34350		910,00
31/05/2023						
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 05/2023	2348	40597	947,44	947,44
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 05/2023	2240	40618	6.654,37	6.654,37
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 05/2023	2356	40642	963,68	963,68
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 05/23	2526	44695	2.515,45	2.515,45
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 05/23	4120	44938	650,00	650,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 05/23	4146	45055	240,00	240,00
01/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6831 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25341	520,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6831 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25350		520,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6833 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25369	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6833 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25377		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 892 - TRANSCASA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		34368	1.482,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 892 - TRANSCASA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		34376		1.482,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 893 - MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO		34384	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 893 - MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO		34392		150,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 894 - RESIDENCIAL DIVINO ARCADIA		34405	1.240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 894 - RESIDENCIAL DIVINO ARCADIA		34413		1.240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 895 - TEBROECK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		34421	450,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 895 - TEBROECK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		34430		450,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 896 - APM DA E.E PROF. BENEDICTO RODRIGUES		34449	580,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 896 - APM DA E.E PROF. BENEDICTO RODRIGUES		34457		580,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 897 - EXTINPAIVA		34465	190,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 897 - EXTINPAIVA		34473		190,00
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 05/23	582	45187	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 05/23	582	45306	240,00	240,00
02/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6843 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25385	15,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6843 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25393		15,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 13295 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25406	330,09	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 13295 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25414		330,09
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 898 - SUDOESTE AMBIENTAL LTDA		34481	1.173,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 898 - SUDOESTE AMBIENTAL LTDA		34490		1.173,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 899 - TECHNICAL MOTORS		34502	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 899 - TECHNICAL MOTORS		34510		100,00
05/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 901 - IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR		34520	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 901 - IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR		34538		300,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 903 - THACTAL		34546	400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 903 - THACTAL		34554		400,00
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 05/2023	582	42949	963,68	963,68
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 05/23	582	45810	6.654,37	6.654,37
06/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6851 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25422	520,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6851 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25430		520,40
07/06/2023						
5.2.1.03.007	3611	Vr Compras Cfe NF N/Mes 13446 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25482	252,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 13446 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25490		252,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 904 - MARCENARIA ESPECIALIZADA BREGA		34562	740,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 904 - MARCENARIA ESPECIALIZADA BREGA		34570		740,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 905 - MACPONTA CAMINHOES LTDA		34580	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 905 - MACPONTA CAMINHOES LTDA		34598		200,00
10/06/2023						
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 05/23	582	45667	149,00	149,00
12/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6858 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25503	89,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6858 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25511		89,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 906 - SUPERMERCADO DIAS MORAES LTDA		34600	1.270,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 906 - SUPERMERCADO DIAS MORAES LTDA		34619		1.270,00
13/06/2023						
1.1 1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 907 - MAGAZINE LUIZA S/A		34627	182,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 907 - MAGAZINE LUIZA S/A		34635		182,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 908 - VIVILAR MOVEIS		34643	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 908 - VIVILAR MOVEIS		34651		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 909 - MOLINIS SUPERMERCADO LTDA		34660	893,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 909 - MOLINIS SUPERMERCADO LTDA		34679		893,20
14/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 25 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39760	217,80	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 25 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39770		217,80
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 26 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39788	195,80	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 26 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39796		195,80
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 27 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39809	676,50	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 27 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39817		676,50
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 28 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39825	30,80	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 28 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39833		30,80
15/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6868 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25520	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6868 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25539		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6870 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25547	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6870 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25555		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 910 - AUTO POSTO SERV BEM ROSSETTO LTDA		34687	453,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 910 - AUTO POSTO SERV BEM ROSSETTO LTDA		34695		453,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 911 - TRANSPORTADORA MARQUES ROBERTO		34708	1.169,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 911 - TRANSPORTADORA MARQUES ROBERTO		34716		1.169,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 912 - MECANICA NOVAGA ADILSON NOVAGA		34724	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 912 - MECANICA NOVAGA ADILSON NOVAGA		34732		150,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 913 - MUNICIPIO DE IRATI		34740	738,21	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 913 - MUNICIPIO DE IRATI		34750		738,21
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 914 - MUNICIPIO DE IRATI		34768	1.865,89	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 914 - MUNICIPIO DE IRATI		34776		1.865,89
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 05/23	582	45420	257,89	257,89
16/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6872 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25563	633,80	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6872 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25571		633,80
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6873 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25580	15,20	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6873 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25599		15,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 916 - IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO EM ITU		34784	390,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 916 - IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO EM ITU		34792		390,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 917 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		34805	762,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 917 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		34813		762,00
16/06/2023						
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 05/23	582	45543	856,30	856,30
19/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 13810 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25600	1.680,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 13810 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25610		1.680,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 918 - LAJES CERQUEIRA CESAR LTDA		34821	805,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 918 - LAJES CERQUEIRA CESAR LTDA		34830		805,00
20/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4349 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA ME		25628	2.794,80	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4349 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA ME		25636		2.794,80
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6889 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25644	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6889 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25652		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 919 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		34849	35,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 919 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		34857		35,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 920 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		34865	1.168,37	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 920 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		34873		1.168,37
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 921 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		34881	220,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 921 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		34890		220,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 922 - INFO SERVICE INFORMATICA		34902	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 922 - INFO SERVICE INFORMATICA		34910		240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 923 - ALLBELO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		34920	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 923 - ALLBELO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		34938		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 924 - FUNERARIA REIS		34946	435,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 924 - FUNERARIA REIS		34954		435,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 925 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		34962	1.238,83	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 925 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		34970		1.238,83
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 926 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		34980	144,16	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 926 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		34998		144,16
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 927 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		35001	302,15	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 927 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		35010		302,15
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Liquido GPS ref.: 05/2023	582	42832	947,44	947,44
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 05/23	582	44814	2.515,45	2.515,45
21/06/2023						
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6893 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25660	692,90	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6893 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25670		692,90

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.2.1.03.012	3662	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6894 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25688	83,80	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6894 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25696		83,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 928 - R. S. ROCHA CABANA BOEMIA		35029	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 928 - R. S. ROCHA CABANA BOEMIA		35037		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 929 - NA COMERCIO DE GAS LTDA SERGIO GAS		35045	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 929 - NA COMERCIO DE GAS LTDA SERGIO GAS		35053		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 930 - PIZZARIA E RESTAURANTE VILLA VERONA LTDA		35061	315,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 930 - PIZZARIA E RESTAURANTE VILLA VERONA LTDA		35070		315,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 931 - ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA		35089	2.640,00	
4.1.1 01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 931 - ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA		35097		2.640,00
22/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 933 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		35100	2.250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 933 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		35118		2.250,00
23/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6907 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25741	19,95	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6907 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25750		19,95
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 934 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		35126	83,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 934 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		35134		83,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 935 - RENOVARE - SAUDE E ESTETICA AVANCADA LTDA		35142	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 935 - RENOVARE - SAUDE E ESTETICA AVANCADA LTDA		35150		50,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 936 - SALTO DO ITARARE CAMARA DE VER		35160	270,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 936 - SALTO DO ITARARE CAMARA DE VER		35178		270,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 937 - EXTINPAIVA		35186	480,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 937 - EXTINPAIVA		35194		480,00
26/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6913 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25769	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6913 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25777		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 939 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		35207	1.440,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 939 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		35215		1.440,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 940 - RODOVIAS DAS COLINAS S/A		35223	16.552,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 940 - RODOVIAS DAS COLINAS S/A		35231		16.552,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 941 - M KENKO PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		35240	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 941 - M KENKO PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		35259		120,00
27/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6915 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25785	45,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6915 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25793		45,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6915 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25808	405,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6915 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25814		405,90

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 14150 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25822	1.569,39	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 14150 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		25830		1.569,39
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 942 - RAFAEL DE CARVALHO PEREIRA LEAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		35267	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 942 - RAFAEL DE CARVALHO PEREIRA LEAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		35275		50,00
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 06/2023	2356	40775	164,99	164,99
23/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 944 - L A O CARMO NOGUEIRA		35283	476,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 944 - L A O CARMO NOGUEIRA		35291		476,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 945 - CONCRETEIRA IMBAU		35304	40,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 945 - CONCRETEIRA IMBAU		35312		40,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 946 - PEDEREIRA IMBAU		35320	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 946 - PEDEREIRA IMBAU		35330		170,00
30/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 947 - MARIO JOSE BLONSKI LTDA		35348	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 947 - MARIO JOSE BLONSKI LTDA		35356		100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 948 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		35364	143,28	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 948 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		35372		143,28
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 951 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35380	495,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 951 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35390		495,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 952 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35401	105,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 952 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35410		105,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 953 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35429	205,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 953 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35437		205,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 954 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35445	190,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 954 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35453		190,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 955 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35461	290,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 955 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35470		290,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 956 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35489	385,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 956 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35497		385,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 957 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35500	210,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 957 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35518		210,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 958 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35526	620,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 958 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35534		620,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 959 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35542	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 959 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35550		50,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 960 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35560	410,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 960 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35578		410,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 961 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35586	310,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 961 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35594		310,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 962 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35607	189,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 962 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35615		189,50

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 963 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35623	460,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 963 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL		35631		460,00
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 06/2023	2348	40715	1.000,25	1.000,25
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 06/2023	2240	40731	6.977,61	6.977,61
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 06/2023	2356	40767	1.029,94	1.029,94
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 06/23	2526	44709	2.149,11	2.149,11
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 06/23	4120	44946	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 06/23	4146	45083	240,00	240,00
01/07/2023						
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 06/23	582	45185	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 06/23	582	45314	240,00	240,00
03/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6933 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25882	376,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6933 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25890		376,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6939 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25903	203,30	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6939 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25911		203,30
04/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 964 - MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS		35640	1.026,69	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 964 - MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS		35659		1.026,69
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 965 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		35667	255,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 965 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		35675		255,00
05/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6942 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25920	179,50	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6942 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		25939		179,50
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 06/2023	582	42957	1.194,93	1.194,93
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 06/23	582	45829	6.977,61	6.977,61
06/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 966 - L L K COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA		35683	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 966 - L L K COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA		35691		140,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 967 - RIBEIRAO DO PINHAL CART DO TAB E REG CIVIL E ANEXOS		35704	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 967 - RIBEIRAO DO PINHAL CART DO TAB E REG CIVIL E ANEXOS		35712		50,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 968 - DIVINO C DOS SANTOS GAS		35720	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 968 - DIVINO C DOS SANTOS GAS		35730		50,00
07/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 969 - ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA		35740	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 969 - ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA		35756		50,00
1 1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 970 - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO BELEM		35764	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 970 - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO BELEM		35772		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 971 - METALURGICA BALS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		35780	550,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 971 - METALURGICA BALS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		35790		550,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 973 - MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO		35801	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 973 - MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO		35810		150,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	562	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 974 - 49.483.192 DEBORA APARECIDA GERALDO IMPERIO DA MODA		35829	220,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 974 - 49.483.192 DEBORA APARECIDA GERALDO IMPERIO DA MODA		35837		220,00
10/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 975 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DA MEDIA SOROCABANA CERM		35845	441,00	
4.1.1.01.001	3156	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 975 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DA MEDIA SOROCABANA CERM		35853		441,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 06/23	582	45675	149,00	149,00
11/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6954 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26002	22,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6954 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26010		22,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6955 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26020	113,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6955 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26038		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 40696 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		26046	2.731,36	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 40696 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		26054		2.731,36
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 909762 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		26062	537,51	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 909762 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		26070		537,51
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 909762 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		26080	991,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 909762 - O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		26098		991,00
12/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6957 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26100	142,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6957 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26119		142,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6958 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26127	142,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6958 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26135		142,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 976 - VITORIA COMERCIAL MAQUINAS		35861	250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 976 - VITORIA COMERCIAL MAQUINAS		35870		250,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 979 - MATHEUS LOPES PEREIRA LTDA		35889	132,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 979 - MATHEUS LOPES PEREIRA LTDA		35897		132,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 980 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA		35900	960,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 980 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA		35918		960,00
13/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 376 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26143	175,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 376 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26151		175,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 376 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26160	369,59	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 376 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26179		369,59
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 981 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO		35926	5.160,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 981 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO		35934		5.160,00
14/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6966 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26187	22,50	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6966 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26195		22,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6966 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26208	663,90	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6966 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26216		663,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 982 - FRANCATTO & FRANCATTO CIA LTDA		35942	330,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 982 - FRANCATTO & FRANCATTO CIA LTDA		35950		330,00
15/07/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 06/23	582	45438	270,85	270,85
17/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 983 - MEM TORNO E SOLDA		35960	420,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 983 - MEM TORNO E SOLDA		35978		420,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 984 - LUAN SOARES DOS SANTOS ACAI GOLD		35986	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 984 - LUAN SOARES DOS SANTOS ACAI GOLD		35994		200,00
18/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 985 - PEXE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		36009	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 985 - PEXE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		36017		150,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 986 - JULIANA PAULA NUNES PEREIRA JOAO MOTO SERRA		36025	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 986 - JULIANA PAULA NUNES PEREIRA JOAO MOTO SERRA		36033		50,00
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 06/23	582	45551	963,54	963,54
19/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6975 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26224	22,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6975 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26232		22,50
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 29 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39841	2.103,05	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 29 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39850		2.103,05
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 30 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39869	889,55	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 30 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39877		889,55
20/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 404 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26240	700,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 404 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26250		700,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 404 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26268	378,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 404 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26276		378,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6982 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26284	22,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6982 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26292		22,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 991 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO IBIRAP		36041	391,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 991 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO IBIRAP		36050		391,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 992 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 2A REGIAO MILITAR		36069	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 992 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 2A REGIAO MILITAR		36077		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 993 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		36085	1.184,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 993 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		36093		1.184,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 994 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		36106	4.861,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 994 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		36114		4.861,50
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 06/2023	582	42840	1.000,25	1.000,25

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 06/23	582	44822	2.149,11	2.149,11
21/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6983 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26305	733,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6983 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26313		733,80
24/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 995 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		36122	935,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 995 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		36130		935,00
25/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6993 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26321	29,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6993 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26330		29,00
26/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6997 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26349	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6997 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26357		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 996 - POSTO TREVO ITAI LTDA		36140	515,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 996 - POSTO TREVO ITAI LTDA		36158		515,00
27/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 432 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26365	175,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 432 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26373		175,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 432 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26381	504,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 432 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26390		504,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 997 - F. T. AQUINO - THZ CONFECCOES		36166	715,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 997 - F. T. AQUINO - THZ CONFECCOES		36174		715,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 999 - SERVICOS NOVO MUNDO METALURGICA LTDA		36182	1.459,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 999 - SERVICOS NOVO MUNDO METALURGICA LTDA		36190		1.459,00
28/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7002 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26402	663,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7002 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26410		663,90
31/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1000 - DANIELA APARECIDA DOMINGOS LOFRANO LAVA JATO AVENIDA		36203	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1000 - DANIELA APARECIDA DOMINGOS LOFRANO LAVA JATO AVENIDA		36211		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1001 - PROPARRA - CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA		36220	45,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1001 - PROPARRA - CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA		36239		45,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1002 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		36247	1.800,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1002 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		36255		1.800,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1004 - AUTO POSTO DO GORDO IPIRANGA LTDA		36263	670,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1004 - AUTO POSTO DO GORDO IPIRANGA LTDA		36271		670,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1005 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		36280	114,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1005 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		36299		114,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1006 - R DE MORAES COMERCIO EM GERAL		36300	100,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1006 - R DE MORAES COMERCIO EM GERAL		36310		100,00
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 07/2023	2348	40812	1.012,88	1.012,88
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 07/2023	2240	40830	7.027,35	7.027,35
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 07/2023	2356	40856	1.041,13	1.041,13
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 07/23	2526	44717	1.399,90	1.399,90
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 07/23	4120	44954	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 07/23	4146	45071	240,00	240,00
01/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1008 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		36328	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1008 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		36336		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1009 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		36344	114,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1009 - MUNICIPIO DE PARANAVAI		36352		114,70
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 34 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39885	123,80	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 34 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39893		123,80
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 35 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39906	25,90	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 35 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39914		25,90
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 36 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39922	303,15	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 36 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		39930		303,15
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 07/23	582	45209	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 07/23	582	45322	240,00	240,00
02/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7012 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26420	12,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7012 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26438		12,40
04/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7023 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26462	293,20	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7023 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26470		293,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1010 - BILAC GABINETE PREFEITO		36360	124,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1010 - BILAC GABINETE PREFEITO		36370		124,98
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1011 - BILAC GABINETE PREFEITO		36388	79,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1011 - BILAC GABINETE PREFEITO		36396		79,99
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1012 - BILAC GABINETE PREFEITO		36409	374,94	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1012 - BILAC GABINETE PREFEITO		36417		374,94
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1013 - BILAC GABINETE PREFEITO		36425	134,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1013 - BILAC GABINETE PREFEITO		36433		134,98
05/08/2023						
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 07/2023	582	42865	1.041,13	1.041,13
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 07/23	582	45837	7.027,35	7.027,35
07/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1014 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		36441	400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1014 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		36450		400,00
08/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7027 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26480	121,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7027 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26498		121,40
5.2.1.03.007	3611	Vr Compras Cfe NF N/Mes 15760 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26500	2.582,99	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 15760 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26519		2.582,99
09/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7031 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26527	430,50	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7031 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26535		430,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7033 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26543	47,50	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7033 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26551		47,50

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7034 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26580	208,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7034 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26579		208,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1015 - ZR COMERCIAL		36469	370,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1015 - ZR COMERCIAL		36477		370,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1016 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		36485	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1016 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		36493		170,00
10/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 456 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26587	875,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 456 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26595		875,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 456 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26608	755,99	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 456 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26616		755,99
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 07/23	582	45683	149,00	149,00
11/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7038 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26624	30,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7038 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26632		30,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1017 - ARTHUR WELINGTON DO PRADO PEREIRA		36506	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1017 - ARTHUR WELINGTON DO PRADO PEREIRA		36514		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1018 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA - MATRIZ		36522	1.853,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1018 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA - MATRIZ		36530		1.853,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1019 - BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		36540	440,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1019 - BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		36558		440,00
14/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7045 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26640	520,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7045 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26650		520,40
15/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7047 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26668	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7047 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26676		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1020 - HOTEL PALACE		36566	70,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1020 - HOTEL PALACE		36574		70,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1021 - MELO OLIVEIRA & PEDROSO DA LUZ LTDA - HOTEL CAMPOS FLORIDOS		36582	460,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1021 - MELO OLIVEIRA & PEDROSO DA LUZ LTDA - HOTEL CAMPOS FLORIDOS		36590		460,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1022 - POTI PECAS LTDA		36603	705,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1022 - POTI PECAS LTDA		36611		705,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 07/23	582	45446	260,30	260,30
16/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7050 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26684	520,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7050 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26692		520,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7051 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26705	45,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7051 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26713		45,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1023 - RODOVIAS DAS COLINAS S/A		36620	658,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1023 - RODOVIAS DAS COLINAS S/A		36639		658,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1024 - CHACARA FRUTICULTURA POL		36647	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1024 - CHACARA FRUTICULTURA POL		36655		120,00
18/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1026 - CELSO LUIZ SIOTO		36663	2.750,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1026 - CELSO LUIZ SIOTO		36671		2.750,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1027 - VOVO JOAO LTDA		36680	275,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1027 - VOVO JOAO LTDA		36699		275,00
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 07/23	582	44598	1.012,88	1.012,88
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 07/23	582	45580	974,52	974,52
21/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7061 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26781	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7061 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26790		113,40
5.2.1.03.008	3620	Vr Compras Cfe NF N/Mes 43916 - MERCALF DIESEL LTDA		26802	10,96	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 43916 - MERCALF DIESEL LTDA		26810		10,96
5.2.1.03.008	3620	Vr Compras Cfe NF N/Mes 43916 - MERCALF DIESEL LTDA		26820	2.045,72	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 43916 - MERCALF DIESEL LTDA		26838		2.045,72
5.2.1.03.008	3620	Vr Compras Cfe NF N/Mes 43916 - MERCALF DIESEL LTDA		26846	601,70	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 43916 - MERCALF DIESEL LTDA		26854		601,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1028 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		36700	390,00	
4 1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1028 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		36710		390,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1029 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		36728	230,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1029 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		36736		230,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1030 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		36744	206,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1030 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		36752		206,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1031 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		36760	412,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1031 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIRAREMA		36770		412,00
2.1.4 03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 07/23	582	44830	1.399,90	1.399,90
22/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1033 - CIRELLI RECICLAR		36788	435,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1033 - CIRELLI RECICLAR		36798		435,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1034 - SIRLEI O. CIRELLI - EIRELI		36809	430,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1034 - SIRLEI O. CIRELLI - EIRELI		36817		430,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1035 - ELETRO MOTORES DE ARAPOTI LTDA		36825	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1035 - ELETRO MOTORES DE ARAPOTI LTDA		36833		50,00
23/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7064 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26862	753,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7064 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26870		753,80
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7065 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26880	13,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7065 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26898		13,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1036 - EXTINPAIVA		36841	400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1036 - EXTINPAIVA		36850		400,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1037 - POSTO TREVO ITAI LTDA		36869	215,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1037 - POSTO TREVO ITAI LTDA		36877		215,00
24/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 518 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26900	700,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 518 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26919		700,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 518 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26927	504,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 518 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26935		504,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1038 - I C B C - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDA		36885	160,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1038 - I C B C - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDA		36893		160,00
25/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7068 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26943	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7068 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26951		113,40
29/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1039 - RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA. LTDA		36906	2.461,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1039 - RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA. LTDA		36914		2.461,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1040 - A. T. OLIVEIRA MADEIRAS LTDA MADEIREIRA ORSO		36922	485,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1040 - A. T. OLIVEIRA MADEIRAS LTDA MADEIREIRA ORSO		36930		485,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1042 - PAMELA OUCHI FISIODERM		36940	70,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1042 - PAMELA OUCHI FISIODERM		36958		70,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1043 - TIMBURI CASA & CONSTRUCAO LTDA		36966	540,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1043 - TIMBURI CASA & CONSTRUCAO LTDA		36974		540,00
30/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 548 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26960	1.575,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 548 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		26979		1.575,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7084 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26987	466,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7084 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		26995		466,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1044 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		36982	1.879,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1044 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		36990		1.879,00
31/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 16741 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27000	252,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 16741 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27018		252,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1045 - AUDETE KOMAR - ME FRUTARIA HRINCZUK		37005	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1045 - AUDETE KOMAR - ME FRUTARIA HRINCZUK		37013		100,00
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 08/2023	2348	40872	987,18	987,18
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 08/2023	2240	40890	6.767,69	6.767,69
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 08/2023	2356	40910	1.018,30	1.018,30
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 08/23	2526	44725	904,27	904,27
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 08/23	4120	44982	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 08/23	4146	45080	240,00	240,00
01/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7091 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27026	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7091 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27034		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7092 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27042	287,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7092 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27050		287,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7093 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27060	32,50	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7093 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27078		32,50
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 08/23	582	45217	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 08/23	582	45330	240,00	240,00
04/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1047 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		37021	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1047 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		37030		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 37 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39940	215,60	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 37 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39958		215,60
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 38 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39966	72,60	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 38 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39974		72,60
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 39 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39982	352,50	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 39 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		39990		352,50
05/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7100 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27140	17,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7100 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27159		17,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1048 - TACISA CONVENIENCIA LTDA		37049	115,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1048 - TACISA CONVENIENCIA LTDA		37057		115,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1049 - MAGAZINE LUIZA S/A - SIQ. CAMPOS		37065	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1049 - MAGAZINE LUIZA S/A - SIQ. CAMPOS		37073		140,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1050 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		37081	375,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1050 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		37090		375,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1051 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		37102	1.503,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1051 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA		37110		1 503,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1052 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		37120	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1052 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		37138		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1053 - MUNICIPIO DE IRATI		37146	164,85	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1053 - MUNICIPIO DE IRATI		37154		164,85
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1054 - MUNICIPIO DE IRATI		37162	398,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1054 - MUNICIPIO DE IRATI		37170		398,99
06/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7104 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27167	771,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7104 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27175		771,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1055 - MARIA IZABEL DA SILVA SOARES RESTAURANTE CARRETEIRO		37180	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1055 - MARIA IZABEL DA SILVA SOARES RESTAURANTE CARRETEIRO		37198		100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1056 - ERICA APARECIDA DE SIQUEIRA BAR DO BOY		37200	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1056 - ERICA APARECIDA DE SIQUEIRA BAR DO BOY		37219		50,00
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 08/2023	582	42973	1.018,30	1.018,30
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 08/23	582	45845	6.767,69	6.767,69
11/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 575 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27183	700,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 575 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27191		700,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 575 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27204	252,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 575 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27212		252,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7108 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27220	4,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7108 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27230		4,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1057 - RENOVE EXTINTORES LTDA		37227	958,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1057 - RENOVE EXTINTORES LTDA		37235		958,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 08/23	582	45691	149,00	149,00
12/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7109 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27248	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7109 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27258		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1058 - AUTO POSTO AMAI AGUIA DE HAIA LTDA		37243	815,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1058 - AUTO POSTO AMAI AGUIA DE HAIA LTDA		37251		815,00
13/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1059 - ERICA APARECIDA DE SIQUEIRA BAR DO BOY		37260	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1059 - ERICA APARECIDA DE SIQUEIRA BAR DO BOY		37279		50,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1060 - PARQUE DOS DINOSSAUROS JONAS CORREA LTDA		37287	1.145,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1060 - PARQUE DOS DINOSSAUROS JONAS CORREA LTDA		37295		1.145,00
14/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4509 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA ME		27264	862,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4509 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA ME		27272		862,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7119 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27280	226,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7119 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27290		226,80
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 14690 - NEGO COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA		27301	313,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 14890 - NEGO COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA		27310		313,00
15/09/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 08/23	582	45454	225,60	225,60
18/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7131 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27329	439,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7131 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27337		439,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7134 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27345	45,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7134 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27353		45,00
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 08/23	582	45578	928,90	928,90
19/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 598 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27361	630,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 598 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27370		630,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7138 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27389	79,60	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7138 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27397		79,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1063 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		37308	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1063 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		37316		200,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1064 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		37324	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1064 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		37332		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1066 - JAREDE NATTUSALEN AZEVEDO SUPERMERCADO		37340	480,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1066 - JAREDE NATTUSALEN AZEVEDO SUPERMERCADO		37350		480,00
20/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4605 - J. C. DE OLIVEIRA MAGALHAES MATERIAIS		27400	600,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4605 - J. C. DE OLIVEIRA MAGALHAES MATERIAIS		27418		600,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7139 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27426	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7139 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27434		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 116577 - Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda		27442	1.368,36	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 116577 - Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda		27450		1.368,36
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1067 - COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO - COAFLE		37368	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1067 - COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO - COAFLE		37376		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1068 - IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE S A PLATINA		37384	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1068 - IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE S A PLATINA		37392		100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1069 - CAMARA MUNICIPAL SAO JOSE DA BOA VISTA		37405	540,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1069 - CAMARA MUNICIPAL SAO JOSE DA BOA VISTA		37413		540,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1071 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		37421	555,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1071 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		37430		555,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1073 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		37449	87,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1073 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		37457		87,99
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 08/2023	582	42850	987,18	987,18
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 08/23	582	44849	904,27	904,27
21/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 618 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27460	126,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 618 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27478		126,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1075 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		37465	940,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1075 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		37473		940,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1076 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		37481	655,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1076 - 2 BATALHAO DE SUPRIMENTO 2 B SUP		37490		655,00
22/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7150 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27486	663,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7150 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27494		663,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7151 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27507	65,70	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7151 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27515		65,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1077 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXECIT		37502	1.237,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1077 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXECIT		37510		1.237,50
25/09/2023						

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7154 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27523	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7154 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27531		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1078 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		37520	670,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1078 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		37538		670,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1079 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA		37546	1.246,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1079 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA		37554		1.246,80
26/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 636 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27540	378,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 636 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27559		378,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1080 - MUNICIPIO DE MARIALVA		37562	3.342,61	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1080 - MUNICIPIO DE MARIALVA		37570		3.342,61
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1081 - MUNICIPIO DE MARIALVA		37580	503,84	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1081 - MUNICIPIO DE MARIALVA		37598		503,84
27/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7157 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27567	394,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7157 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27575		394,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1082 - ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA		37600	960,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1082 - ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA		37619		960,00
28/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1084 - UNO CAR		37627	650,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1084 - UNO CAR		37635		650,00
29/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 45 - TECMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		27583	841,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 45 - TECMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		27591		841,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7168 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27604	79,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7168 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27612		79,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1085 - MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO		37643	360,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1085 - MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO		37651		360,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1086 - JAMIL DUTRA DE SOUZA & CIA LTDA MINI MERCADO BEM BARATO		37660	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1086 - JAMIL DUTRA DE SOUZA & CIA LTDA MINI MERCADO BEM BARATO		37679		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1087 - DIOCESE DE OURINHOS		37687	315,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1087 - DIOCESE DE OURINHOS		37695		315,00
30/09/2023						
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 09/2023	2348	40937	931,21	931,21
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 09/2023	2240	40961	6.719,02	6.719,02
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 09/2023	2356	40989	1.058,89	1.058,89
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 09/23	2526	44733	1.035,57	1.035,57
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 09/23	4120	44970	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 09/23	4146	45098	240,00	240,00
02/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 654 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27620	350,01	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 654 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27630		350,01
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 654 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27648	630,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 654 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27656		630,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7170 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27664	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7170 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27672		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1088 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA		37708	649,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1088 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA		37716		649,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1089 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA		37724	2.429,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1089 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA		37732		2.429,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1090 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA ENTREPOSTO S		37740	2.222,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1090 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA ENTREPOSTO S		37750		2.222,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1091 - EXTINPAIVA		37768	340,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1091 - EXTINPAIVA		37776		340,00
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 09/23	582	45225	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 09/23	582	45349	240,00	240,00
03/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7175 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27680	663,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7175 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27690		663,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7177 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27701	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7177 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27710		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1092 - T. L. D. PADEIGIS - SERVICOS AGRICOLAS CANAGRI		37784	746,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1092 - T. L. D. PADEIGIS - SERVICOS AGRICOLAS CANAGRI		37792		746,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1093 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37805	146,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1093 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37813		146,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37821	210,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37830		210,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1097 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO - SECRETARIA		37849	318,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1097 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO - SECRETARIA		37857		318,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1098 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO - SECR M DE		37865	148,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1098 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO - SECR M DE		37873		148,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37881	22,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1101 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37890		22,50
04/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1106 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37902	192,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1106 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37910		192,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37920	278,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37938		278,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37946	41,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37954		41,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO - SECR M DE		37962	83,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO - SECR M DE		37970		83,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37980	105,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		37998		105,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1111 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38001	41,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1111 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38010		41,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1112 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38029	81,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1112 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38037		81,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38045	167,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38053		167,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1114 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38061	41,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1114 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38070		41,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38089	166,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO		38097		166,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1116 - MFV ENGENHARIA LTDA		38100	220,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1116 - MFV ENGENHARIA LTDA		38118		220,00
05/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1117 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA - MATRIZ		38126	11.022,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1117 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA - MATRIZ		38134		11.022,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1118 - SERVICOS NOVO MUNDO METALURGICA LTDA		38142	159,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1118 - SERVICOS NOVO MUNDO METALURGICA LTDA		38150		159,00
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 09/2023	582	42981	1.058,89	1.058,89
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 09/23	582	45853	6.719,02	6.719,02
06/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7180 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27761	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7180 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27770		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1119 - CARVALHO PEREIRA LTDA BIO CENTER		38160	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1119 - CARVALHO PEREIRA LTDA BIO CENTER		38178		100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1120 - PREFEITURA ARAUCARIA		38186	1.200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1120 - PREFEITURA ARAUCARIA		38194		1.200,00
09/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 685 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27789	700,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 685 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27797		700,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 685 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27800	126,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 685 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27818		126,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1121 - TOPFIRE SOLUTIONS		38207	4.650,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1121 - TOPFIRE SOLUTIONS		38215		4.650,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1122 - CERAMICA VITORIA LTDA		38223	630,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1122 - CERAMICA VITORIA LTDA		38231		630,00
10/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7185 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27826	203,30	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7185 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27834		203,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1123 - TOPFIRE SOLUTIONS		38240	3.500,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1123 - TOPFIRE SOLUTIONS		38259		3.500,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 09/23	582	45705	149,00	149,00
11/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1124 - TIAO ABATIA LOTERIA		38267	80,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1124 - TIAO ABATIA LOTERIA		38275		80,00
15/10/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 09/23	582	45482	240,60	240,60
16/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 716 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27842	175,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 716 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27850		175,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 716 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27880	630,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 716 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		27878		630,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7194 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27886	89,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7194 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27894		89,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7197 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27907	44,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7197 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27915		44,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1125 - DIOCESE DE OURINHOS		38283	875,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1125 - DIOCESE DE OURINHOS		38291		875,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1128 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		38304	865,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1128 - TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMB		38312		865,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1129 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRUDENTOP		38320	22,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1129 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRUDENTOP		38330		22,00
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 40 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40004	1.114,30	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 40 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40012		1.114,30
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 41 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40020	1.114,30	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 41 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40030		1.114,30
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 42 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40048	287,70	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 42 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40056		287,70
17/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1132 - PREFEITURA ARAUCARIA		38348	1.200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1132 - PREFEITURA ARAUCARIA		38356		1.200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 43 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40064	60,80	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 43 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40072		60,80
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 44 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40080	103,90	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 44 - PREFEITURA DE MARMELEIRO		40090		103,90
18/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7205 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27923	753,80	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7205 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		27931		753,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1133 - CARAVELA COUNTRY CLUB		38364	1.017,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1133 - CARAVELA COUNTRY CLUB		38372		1.017,00
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 09/23	582	45586	881,25	881,25
19/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 119152 - Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda		27940	3.283,72	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 119152 - Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda		27959		3.283,72
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 119256 - Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda		27967	812,04	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 119256 - Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda		27975		812,04

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1134 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA		38380	270,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1134 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA		38390		270,00
20/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 16913 - TARFIL IRRIG. MAQ. E FERRAMENTAS LTDA		27983	485,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 16913 - TARFIL IRRIG. MAQ. E FERRAMENTAS LTDA		27991		485,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1135 - PREFEITURA ARAUCARIA		38401	1.000,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1135 - PREFEITURA ARAUCARIA		38410		1.000,00
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 09/2023	582	42868	931,21	931,21
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 09/23	582	44857	1.035,57	1.035,57
23/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6813 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA ME		28006	650,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6813 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA ME		28014		650,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7213 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28022	167,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7213 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28030		167,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1136 - MAURO CEZAR DE OLIVEIRA IBIRAREMA MERCADO MACRI 2		38429	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1136 - MAURO CEZAR DE OLIVEIRA IBIRAREMA MERCADO MACRI 2		38437		100,00
24/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 746 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28040	875,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 746 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28058		875,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 746 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28066	378,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 746 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28074		378,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1137 - TOPFIRE SOLUTIONS		38445	1.525,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1137 - TOPFIRE SOLUTIONS		38453		1.525,00
25/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7218 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28082	663,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7218 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28090		663,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7223 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28103	32,30	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7223 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28111		32,30
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7224 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28120	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7224 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28139		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 84655 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		28147	528,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 84655 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		28155		528,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1138 - ESQUINA DAGUA		38461	230,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1138 - ESQUINA DAGUA		38470		230,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA		38489	127,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1139 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA		38497		127,60
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 45 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		40101	884,40	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 45 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		40110		884,40
1.1.1.01.001	582	Vr Servicos Prestados Nfs 46 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		40129	884,40	
4.1.1.02.001	3174	Vr Servicos Prestados Nfs 46 - MUNICIPIO DE RIO AZUL		40137		884,40
26/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 763 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28163	252,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 763 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28171		252,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 101883 - COML CHUVEIRAO DAS TINTAS LTDA		28180	108,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 101883 - COML CHUVEIRAO DAS TINTAS LTDA		28199		108,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 646652 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		28200	75,57	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 646652 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		28210		75,57
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 646652 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		28228	2.272,44	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 646652 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		28236		2.272,44
27/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6836 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA ME		28244	3.517,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 6836 - ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA ME		28252		3.517,30
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7230 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28260	89,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7230 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28270		89,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1140 - JOSE NUNES FARIA LTDA NUNES MAGAZINE		38500	1.623,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1140 - JOSE NUNES FARIA LTDA NUNES MAGAZINE		38518		1.623,00
30/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 771 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28288	252,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 771 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28296		252,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1141 - PREF MUNICIP DE SAO MATEUS DO SUL		38526	4.050,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1141 - PREF MUNICIP DE SAO MATEUS DO SUL		38534		4.050,00
31/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7237 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28309	520,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7237 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28317		520,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1142 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		38542	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1142 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		38550		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1143 - MAURO CEZAR DE OLIVEIRA MACRI III		38560	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1143 - MAURO CEZAR DE OLIVEIRA MACRI III		38578		100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1144 - S M DE ALBUQUERQUE AUTO PECAS TECNO MOTOS		38586	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1144 - S M DE ALBUQUERQUE AUTO PECAS TECNO MOTOS		38594		120,00
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 10/2023	2348	41000	970,81	970,81
5.2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 10/2023	2240	41036	7.100,69	7.100,69
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 10/2023	2356	41052	1.177,92	1.177,92
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 10/23	2526	44741	2.581,79	2.581,79
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 10/23	4120	44989	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 10/23	4146	45101	240,00	240,00
01/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7240 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28325	54,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7240 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28333		54,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7242 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28341	89,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7242 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28350		89,90

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1145 - MPR COMERCIO DE MOVEIS LTDA MOVEPAR		38607	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1145 - MPR COMERCIO DE MOVEIS LTDA MOVEPAR		38615		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1146 - MAZIERO &amp, ANDRADE AUTO ELETRICA E CHAVEIRO LTDA CHAVEIRO CE		38623	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1146 - MAZIERO & ANDRADE AUTO ELETRICA E CHAVEIRO LTDA CHAVEIRO CE		38631		100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1148 - MUNICIPIO DE GUARACI		38640	726,81	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1148 - MUNICIPIO DE GUARACI		38659		726,81
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1149 - MUNICIPIO DE GUARACI		38667	501,86	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1149 - MUNICIPIO DE GUARACI		38675		501,86
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1150 - MUNICIPIO DE GUARACI		38683	187,95	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1150 - MUNICIPIO DE GUARACI		38691		187,95
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1151 - MUNICIPIO DE GUARACI		38704	4.664,05	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1151 - MUNICIPIO DE GUARACI		38712		4.664,05
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1152 - MUNICIPIO DE GUARACI		38720	747,82	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1152 - MUNICIPIO DE GUARACI		38730		747,82
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1153 - MUNICIPIO DE GUARACI		38748	923,75	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1153 - MUNICIPIO DE GUARACI		38756		923,75
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 10/23	582	45233	650,00	650,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 10/23	582	45357	240,00	240,00
05/11/2023						
2.1.3.04.002	2356	Pagto. FGTS GFIP ref.: 10/2023	582	42990	1.177,92	1.177,92
06/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1155 - SUPERMERCADO DIAS MORAES LTDA		38764	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1155 - SUPERMERCADO DIAS MORAES LTDA		38772		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1156 - M.N. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO OURINHOS LTDA POSTO		38780	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1156 - M.N. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO OURINHOS LTDA POSTO		38790		280,00
2.1.3.01.001	2240	Vr Pgt Salario Cfe Folha Ref ao mês 10/23	582	45861	7.100,69	7.100,69
07/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 804 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28369	378,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 804 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		28377		378,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7247 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28385	777,30	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7247 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		28393		777,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1157 - PAROQUIA SAO JOSE DIOCESE DE OURINHOS		38801	1.480,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1157 - PAROQUIA SAO JOSE DIOCESE DE OURINHOS		38810		1.480,00
08/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 430 - HOPE VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA		28406	629,99	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 430 - HOPE VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA		28414		629,99
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1158 - COMERCIAL CHUVEIRAO DAS TINTAS		38829	330,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1158 - COMERCIAL CHUVEIRAO DAS TINTAS		38837		330,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1159 - LGR SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA		38845	2.642,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1159 - LGR SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA		38853		2.642,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1160 - AUTO POSTO SAO JOSE DE OURINHOS LTDA		38861	330,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1160 - AUTO POSTO SAO JOSE DE OURINHOS LTDA		38870		330,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1161 - AUTO POSTO SAO JOSE DE OURINHOS LTDA		38889	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1161 - AUTO POSTO SAO JOSE DE OURINHOS LTDA		38897		60,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7338 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29002	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7338 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29010		113,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7341 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29020	376,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7341 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29038		376,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1190 - 52.940.024 GYOVANNI KEIDY ZAN MINAKAWA ALABAMA COWTRY		39425	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1190 - 52.940.024 GYOVANNI KEIDY ZAN MINAKAWA ALABAMA COWTRY		39433		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1191 - SUPERMERCADO GELATO LTDA		39441	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1191 - SUPERMERCADO GELATO LTDA		39450		200,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 11/23	582	45721	149,00	149,00
12/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1192 - LEITE GEGE		39469	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1192 - LEITE GEGE		39477		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1193 - ZANELLA EXTINTORES FERNANDO		39485	380,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1193 - ZANELLA EXTINTORES FERNANDO		39493		380,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1194 - COOPERATIVA AGROPEC.DE PRODUCAO DE LEITE DE JABOTI		39506	230,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1194 - COOPERATIVA AGROPEC.DE PRODUCAO DE LEITE DE JABOTI		39514		230,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1195 - ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA		39522	1.599,94	
4.1.1.01 001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1195 - ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CONQUISTA		39530		1.599,94
13/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7348 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29046	490,30	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7348 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29054		490,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1196 - CLUBE RECREATIVO ARCO IRIS		39540	1.190,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1196 - CLUBE RECREATIVO ARCO IRIS		39558		1.190,00
14/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 938 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		29062	175,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 938 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		29070		175,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 938 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		29080	252,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 938 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		29098		252,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7351 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29100	348,00	
2.1.1 01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7351 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29119		348,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1197 - COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO - COAFLE		39566	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1197 - COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO - COAFLE		39574		100,00
15/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1198 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		39582	4.360,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1198 - JOAO APARECIDO ALVES EXTINTORES ME		39590		4.360,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1199 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		39603	90,00	
4.1.1 01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1199 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		39611		90,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 11/23	582	45489	289,60	289,60

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
16/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7359 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29127	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7359 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29135		113,40
16/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 944 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		29143	426,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 944 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		29151		426,30
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 944 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		29160	306,93	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 944 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		29179		306,93
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7360 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29187	113,40	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7360 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29195		113,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1200 - RELIANCE IND ESTOFADOS E COLCHOES LTDA		39620	1.400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1200 - RELIANCE IND ESTOFADOS E COLCHOES LTDA		39639		1.400,00
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 11/23	582	45608	802,56	802,56
19/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 55 - TECMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		29208	758,90	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 55 - TECMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		29216		758,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1201 - ASS. DOS OLERICULTORES E.FRUTICULTORES D		39647	380,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1201 - ASS. DOS OLERICULTORES E FRUTICULTORES D		39655		380,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1202 - ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		39663	600,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1202 - ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		39671		600,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1203 - ONIVALDO ALBERGONI & CIA LTDA-ALIANCA MOVEIS		39680	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1203 - ONIVALDO ALBERGONI & CIA LTDA-ALIANCA MOVEIS		39699		100,00
20/12/2023						
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 11/2023	582	42884	925,50	925,50
2.1.3.01.004	2275	Pagto. 13º Salário 12 - LILIANE VAZ GUERING DA SILVA Ref.: 12/2023	582	44169	637,86	637,86
2.1.3.01.004	2275	Pagto. 13º Salário 14 - MICHAEL JUNIOR DA SILVA ABREU Ref.: 12/2023	582	44177	405,04	405,04
2.1.3.01.004	2275	Pagto. 13º Salário 15 - LUCAS FERREIRA DA SILVA Ref.: 12/2023	582	44185	232,16	232,16
2.1.3.01.004	2275	Pagto. 13º Salário 3 - GERALDO HENRIQUE DE SOUZA Ref.: 12/2023	582	44193	796,38	796,38
2.1.3.01.004	2275	Pagto. 13º Salário 4 - WALAN RIBEIRO Ref.: 12/2023	582	44206	701,49	701,49
2.1.3.01.004	2275	Pagto. 13º Salário 5 - JONATAS VERGILINO Ref.: 12/2023	582	44214	708,23	708,23
2.1.3.01.004	2275	Pagto. 13º Salário 7 - LEOVANDO GALVAO DE FRANCA Ref.: 12/2023	582	44222	561,00	561,00
2.1.3.01.004	2275	Pagto. 13º Salário 9 - ADEMIR ANTONIO DE ARAUJO Ref.: 12/2023	582	44230	685,74	685,74
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 11/23	582	44873	1.394,05	1.394,05
21/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4681 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA ME		29224	765,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cfe NF N/Mes 4681 - GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA ME		29232		765,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7369 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29240	376,90	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7369 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29250		376,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7370 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29268	20,00	

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
2.1 1.01.084	6041	Vr Compras Cfe NF N/Mes 7370 - COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA		29276		20,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1206 - EXPOSUL		39700	1.000,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1206 - EXPOSUL		39710		1.000,00
28/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1207 - VS ACABAMENTOS LTDA		39728	3.156,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cfe RSM N/Mes 1207 - VS ACABAMENTOS LTDA		39736		3.156,00
29/12/2023						
5.2.1.01.003	3492	13o. Sal. Liq. Fun. Ref: 12/2023	2275	41371	796,38	796,38
31/12/2023						
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. Ref: 12/2023	2348	41214	796,24	796,24
5 2.1.01.001	3476	Salário Liq. Fun. Ref: 12/2023	2240	41240	5.237,90	5.237,90
5.2.1.02.002	3530	FGTS Ref: 12/2023	2356	41274	988,16	988,16
5.2.1.02.001	3522	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 12/2023	2348	41355	716,66	716,66
5.2.1.02.002	3530	FGTS 13o. Sal. Ref: 12/2023	2356	41363	371,82	371,82
5.2.1.01.003	3492	13o. Sal. Liq. Fun. Ref: 12/2023	2275	41380	3.931,52	3.931,52
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado N/Mes 12/23	2526	44788	737,42	737,42
5.2.1.03 001	3557	Vr Ref Aluguel N/Mes 12/23	4120	45004	650,00	650,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil N/Mes 12/23	4146	45128	240,00	240,00
5.1.1.01.001	3360	Ref CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS EM 2023.	1635	45730	46.305,60	46.305,60
4.1.1.01.001	3158	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45896	401.733,27	
4.1.2.01.004	3239	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45900		17.218,94
4.1.1.02.001	3174	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45918	9.691,75	
5.1.2.01.001	4200	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45926		1.822,26
5.2 1.03.012	3662	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45934		2.376,20
5.1.1.01.001	3360	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45942		162.994,98
5.2.1.03.005	3590	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45950		1.788,00
5.2.1 03.003	3573	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45969		2.889,85
5.2.1.03.004	3581	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45977		11.220,33
5.2.1.03.007	3611	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45985		6.353,94
5.2.1.03.008	3620	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		45993		3.015,58
5.2.1.02 001	3522	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		46000		13.388,26
5.2.1.01.001	3476	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		46019		90.985,07
5.2.1.02.002	3530	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		46027		14.921,78
5.2.1.03.001	3557	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		46035		7.800,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		46043		2.880,00
5.2.1.01.003	3492	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		46051		11.224,02
2.4.3.01.001	3085	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		46060		394.206,08
2.4.3.01.001	3085	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ZERAMENTO DO EXERCICIO NO ANO DE 2023.		46078	333.660,27	
2.4.3.01.001	3085	Ref TRANSFERENCIA DE SALDO DA CONTA DE LUCRO DO EXERCICIO P/ ABATER NA CONTA DE PREJUIZOS ACUMULADOS	3107	46086	36.123,95	36.123,95
2.4.3.01.001	3085	Ref TRANSFERENCIA DE SALDO DA CONTA DE LUCRO DO EXERCICIO P/ CONTA DE RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR.	6033	46094	24.421,86	24.421,86
			Total ano : 2023		**1.867.895,07**	**1.867.895,07**

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Balancete de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
329	1	ATIVO	97.155,92	485.921,14	374.959,07	208.117,99
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	97.155,92	485.921,14	374.959,07	208.117,99
396	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.835,62	479.425,02	322.157,35	162.103,29
507	1.1.1.01	CAIXA	4.835,62	479.425,02	322.157,35	162.103,29
532	1.1.1.01.001	Caixa	4.835,62	479.425,02	322.157,35	162.103,29
1414	1.1.2	CREDITOS	92.320,30	6.496,12	52.801,72	46.014,70
1562	1.1.2.04	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	6.496,12	6.496,12	0,00
6009	1.1.2.04.003	Adiantamento 13º	0,00	6.496,12	6.496,12	0,00
1627	1.1.2.07	ESTOQUES	92.320,30	0,00	46.305,60	46.014,70
1635	1.1.2.07.001	Estoque de Mercadorias	92.320,30	0,00	46.305,60	46.014,70
2070	2	PASSIVO	97.155,92	619.669,70	730.631,77	208.117,99
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	83.279,87	225.463,62	275.879,88	133.696,13
2097	2.1.1	OBRIGACOES	68.177,64	68.177,64	55.957,93	55.957,93
2100	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	68.177,64	68.177,64	55.957,93	55.957,93
6041	2.1.1.01.084	Fornecedores a pagar	68.177,64	68.177,64	55.957,93	55.957,93
2151	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
2208	2.1.2.01	C/C SÓCIOS	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
2216	2.1.2.01.001	C/C sócios	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	13.277,81	129.190,04	124.023,01	8.110,78
2232	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.856,03	97.331,10	95.712,97	5.237,90
2240	2.1.3.01.001	Salarios a Pagar	6.856,03	92.603,20	90.985,07	5.237,90
2275	2.1.3.01.004	13o Salário a Pagar	0,00	4.727,90	4.727,90	0,00
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS	2.157,36	2.157,36	0,00	0,00
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar	2.157,36	2.157,36	0,00	0,00
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.264,42	29.701,58	28.310,04	2.872,88
2348	2.1.3.04.001	INSS Recolher	2.651,62	14.526,98	13.388,26	1.512,90
2356	2.1.3.04.002	FGTS a Recolher	1.612,80	15.174,60	14.921,78	1.359,98
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.004,42	17.485,94	17.218,94	737,42
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/RECEITAS	1.004,42	17.485,94	17.218,94	737,42
2526	2.1.4.03.007	Simples Nacional a Recolher	1.004,42	17.485,94	17.218,94	737,42
4138	2.1.5	CONTAS A PAGAR	820,00	10.610,00	10.680,00	890,00
4111	2.1.5.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR	820,00	10.610,00	10.680,00	890,00
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar	600,00	7.750,00	7.800,00	650,00
4146	2.1.5.01.002	Honorario Contabil	220,00	2.860,00	2.880,00	240,00
2873	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	13.876,05	394.206,08	454.751,89	74.421,86
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3000	2.4.2	RESERVAS LEGAIS	0,00	0,00	24.421,86	24.421,86
6050	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	24.421,86	24.421,86
6033	2.4.2.03.002	Reservas de Lucro a Realizar	0,00	0,00	24.421,86	24.421,86
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS	(36.123,95)	394.206,08	430.330,03	0,00
3077	2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS	0,00	394.206,08	394.206,08	0,00
3085	2.4.3.01.001	Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	394.206,08	394.206,08	0,00
3093	2.4.3.02	PREJUIZOS ACUMULADOS	(36.123,95)	0,00	36.123,95	0,00
3107	2.4.3.02.001	Prejuizos Acumulados	(36.123,95)	0,00	36.123,95	0,00
3115	4	RECEITAS	0,00	428.643,96	428.643,96	0,00
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	428.643,96	428.643,96	0,00
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTA COM VENDAS/SERVIÇOS	0,00	411.425,02	411.425,02	0,00
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	401.733,27	401.733,27	0,00
3158	4.1.1.01.001	Venda de Mercadorias	0,00	401.733,27	401.733,27	0,00
3166	4.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	9.691,75	9.691,75	0,00
3174	4.1.1.02.001	Prestacao de Servicos	0,00	9.691,75	9.691,75	0,00
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	0,00	17.218,94	17.218,94	0,00
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	0,00	17.218,94	17.218,94	0,00
3239	4.1.2.01.004	Simples Nacional	0,00	17.218,94	17.218,94	0,00
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	0,00	333.660,27	333.660,27	0,00
3336	5.1	CUSTOS	0,00	164.817,24	164.817,24	0,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Balancete de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	162.994,98	162.994,98	0,00
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO	0,00	162.994,98	162.994,98	0,00
3360	5.1.1.01.001	Compra de Mercadorias p/ revenda	0,00	162.994,98	162.994,98	0,00
4197	5.1.2	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	1.822,26	1.822,26	0,00
4189	5.1.2.01	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	1.822,26	1.822,26	0,00
4200	5.1.2.01.001	Materiais P/Prest de Servicos	0,00	1.822,26	1.822,26	0,00
3441	5.2	DESPESAS	0,00	168.843,03	168.843,03	0,00
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	0,00	168.843,03	168.843,03	0,00
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	102.209,09	102.209,09	0,00
3476	5.2.1.01.001	Salarios e Ordenados	0,00	90.985,07	90.985,07	0,00
3492	5.2.1.01.003	13.Salario	0,00	11.224,02	11.224,02	0,00
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	28.310,04	28.310,04	0,00
3522	5.2.1.02.001	INSS	0,00	13.388,26	13.388,26	0,00
3530	5.2.1.02.002	FGTS	0,00	14.921,78	14.921,78	0,00
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	38.323,90	38.323,90	0,00
3557	5.2.1.03.001	Alugueis	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
3565	5.2.1.03.002	Honorarios	0,00	2.880,00	2.880,00	0,00
3573	5.2.1.03.003	Agua e Esgoto	0,00	2.889,85	2.889,85	0,00
3581	5.2.1.03.004	Energia Eletrica	0,00	11.220,33	11.220,33	0,00
3590	5.2.1.03.005	Telefone/Fax/Internet	0,00	1.788,00	1.788,00	0,00
3611	5.2.1.03.007	Combustiveis	0,00	6.353,94	6.353,94	0,00
3620	5.2.1.03.008	Conservacao de Veiculos	0,00	3.015,58	3.015,58	0,00
3662	5.2.1.03.012	Material de uso e consumo	0,00	2.376,20	2.376,20	0,00

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Balanço Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2023	2022
329	1	ATIVO	208.117,99	97.155,92
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	208.117,99	97.155,92
396	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	162.103,29	4.835,62
507	1.1.1.01	CAIXA	162.103,29	4.835,62
582	1.1.1.01.001	Caixa	162.103,29	4.835,62
1414	1.1.2	CREDITOS	46.014,70	92.320,30
1635	1.1.2.07.001	Estoque de Mercadorias	46.014,70	92.320,30
2070	2	PASSIVO	208.117,99	97.155,92
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	133.696,13	83.279,87
2097	2.1.1	OBRIGAÇOES	55.957,93	68.177,64
2100	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	55.957,93	68.177,64
6041	2.1.1.01.084	Fornecedores a pagar	55.957,93	68.177,64
2151	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	68.000,00	0,00
2208	2.1.2.04	C/C SÓCIOS	68.000,00	0,00
2216	2.1.2.04.001	C/C sócios	68.000,00	0,00
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	8.110,78	13.277,81
2232	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	5.237,90	6.856,03
2240	2.1.3.01.001	Salarios a Pagar	5.237,90	6.856,03
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS	0,00	2.157,36
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar	0,00	2.157,36
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.872,88	4.264,42
2348	2.1.3.04.001	INSS Recolher	1.512,90	2.651,62
2356	2.1.3.04.002	FGTS a Recolher	1.359,98	1.612,80
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	737,42	1.004,42
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/RECEITAS	737,42	1.004,42
2526	2.1.4.03.007	Simples Nacional a Recolher	737,42	1.004,42
4138	2.1.5	CONTAS A PAGAR	890,00	820,00
4111	2.1.5.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR	890,00	820,00
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar	650,00	600,00
4146	2.1.5.01.002	Honorario Contabil	240,00	220,00
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	74.421,86	13.876,05
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO	50.000,00	50.000,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	50.000,00	50.000,00
3000	2.4.2	RESERVAS LEGAIS	24.421,86	0,00
6050	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	24.421,86	0,00
6033	2.4.2.03.002	Reservas de Lucro a Realizar	24.421,86	0,00
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	(36.123,95)
3093	2.4.3.02	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	(36.123,95)
3107	2.4.3.02.001	Prejuizos Acumulados	0,00	(36.123,95)

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2023	2022
3115	4	RECEITAS	394.206,08	226.872,32
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	394.206,08	226.872,32
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTA COM VENDAS	411.425,02	235.315,24
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	401.733,27	172.428,24
3166	4.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	9.691,75	62.887,00
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	(17.218,94)	(8.467,70)
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	(17.218,94)	(8.467,70)
3298	4.1.5	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	24,78
3301	4.1.5.01	RECEITAS COM ATUALIZACOES	0,00	24,78
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	333.660,27	221.994,74
3336	5.1	CUSTOS	164.817,24	37.227,26
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	162.994,98	37.227,26
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO	162.994,98	37.227,26
4111	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.822,26	0,00
4120	5.1.2.01	MATERIAIS P/PREST DE SERVIÇOS	1.822,26	0,00
3441	5.2	DESPESAS	168.843,03	184.767,48
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	168.843,03	184.767,48
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	102.209,09	141.734,34
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	28.310,04	24.143,29
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	38.323,90	18.889,85
19	6	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	60.545,81	4.877,58

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2023

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
Período: 01/01/2023 À 31/12/2023
TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 40.389.795/0001-43

	2023	2022
SALDO NO INICIO DO PERIODO		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(-36.123,95)	(-41.001,43)
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados		
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		
Lucro do Exercício	60.545,81	4.877,58
SALDO FINAL DO PERIODO		
Saldo Final de Lucros Acumulados	24.421,86	(-36.123,95)

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 081.564.699-50

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC PR 057952/O-1
CPF: 007.747.809-67

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2023

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa denominada TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA,, é uma sociedade empresária limitada, constituída em 12 de janeiro de 2021, com sede e foro localizada à R ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA, 28, Jardim Altvater e tem por finalidade a atividade principal de Comercio Atacadista e Recarga de Extintores.

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

0002.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ITG 1000;

0002.2 - A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), cuja divulgação tornou-se obrigatória pela Lei nº 11.638/2007, foi elaborada pelo método direto, conforme NBC TG 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

0003.1 - Apuração do Resultado - as receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência;

0003.2 - Disponibilidades - Caixa e Equivalentes de Caixa - correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser transformados em espécie a qualquer momento com riscos insignificantes de alteração de valor;

0003.3 - Estoque de Mercadorias - São considerados os produtos dos quais compreendem o valor médio dos custos de aquisição, bem com ajustados, quando aplicáveis, ao seu valor de realização, não excedendo o valor de mercado;

0003.4 - Ativo Imobilizado - O ativo imoblizado é demonstrado ao custo de aquisição ou valor de avaliação e as devidas depreciações são calculadas pelo método linear,às taxas autorizadas;

0003.5 - Encargos Sociais/Benefícios a Empregados - constituídos com base nas remunerações de cada empregado e no período aquisitivo incorrido até a data do balanço, incluindo encargos sociais correspondentes;

0003.6 - Demais passivos circulante e não circulante - São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas;

0003.7 - Impostos - A Empresa é optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional , sendo sua Receita tributada com base no Anexo I e III da Lei complementar nº 123/2006.

0005 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 50.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas entre os sócios Wesley Clinton Nascimento, 50% e Ranieri Vaz Guering, 50%.

0006 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

0006.1 - O resultado liquido apurado no exercício de 2023 apresentou um lucro de R$ 60.545,81 (Sessenta Mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sendo transferido o saldo de R$ 36.123,95 para abater na conta de Prejuizos acumulados e o restante do saldo de R$ 24.421,86 para conta de Reservas de Lucros a Realizar.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2023.

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPF: 081.564.869-50
RG: 10.337.914-8

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC PR-057952/O-1
CPF: 007.747.809-67
RG: 8.143.186-8

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2023

Carta de Responsabilidade da Administração

Santo Antônio da Platina-PR, 31 de Dezembro de 2023.

À
ANDERSON GODOY CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CRC n.º PR-011241/O
Endereço: Rio Branco, nº 339, Centro, CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina-PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **TOP FIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ 40.359.795/0001-43, que as informações relativas ao período-base 2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2023;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado <<SISTEMA EM USO>>, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2023

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Representante Legal

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Plano de Contas 1 - Godoy

Código	Classificação	Nome
329	1	ATIVO
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE
396	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
507	1.1.1.01	CAIXA
582	1.1.1.01.001	Caixa
1414	1.1.2	CREDITOS
1562	1.1.2.04	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS
6009	1.1.2.04.003	Adiantamento 13º
1627	1.1.2.07	ESTOQUES
1635	1.1.2.07.001	Estoque de Mercadorias
2070	2	PASSIVO
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE
2097	2.1.1	OBRIGACOES
2100	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS
6041	2.1.1.01.084	Fornecedores a pagar
2151	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
2208	2.1.2.04	C/C SÓCIOS
2216	2.1.2.04.001	C/C sócios
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS
2232	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS
2240	2 1.3.01.001	Salarios a Pagar
2275	2.1.3.01.004	13o Salario a Pagar
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
2348	2.1.3.04.001	INSS Recolher
2356	2.1.3.04.002	FGTS a Recolher
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/RECEITAS
2526	2.1.4.03.007	Simples Nacional a Recolher
4138	2.1.5	CONTAS A PAGAR
4111	2.1.5.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar
4146	2.1 5.01 002	Honorario Contabil
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado
3000	2.4.2	RESERVAS LEGAIS
6050	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS
6033	2.4.2.03.002	Reservas de Lucro a Realizar
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS
3077	2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS
3085	2.4.3 01.001	Lucro/Prejuízo do exercício
3093	2.4.3.02	PREJUIZOS ACUMULADOS
3107	2.4.3.02.001	Prejuizos Acumulados
3115	4	RECEITAS
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTA COM VENDAS/SERVIÇOS
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS
3158	4.1.1.01.001	Venda de Mercadorias
3166	4.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS
3174	4.1.1.02.001	Prestacao de Servicos
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS
3239	4.1.2.01.004	Simples Nacional
3328	5	CUSTOS E DESPESAS
3336	5.1	CUSTOS
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO
3360	5.1.1.01.001	Compra de Mercadorias p/ revenda
4197	5.1.2	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS
4189	5.1.2.01	PRESTACAO DE SERVICOS
4200	5.1.2.01.001	Materiais P/Prest de Servicos
3441	5.2	DESPESAS
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
3476	5.2.1.01.001	Salarios e Ordenados
3492	5.2.1.01.003	13.Salario

TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Plano de Contas 1 - Godoy

Código	Classificação	Nome
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
3522	5.2.1.02.001	INSS
3530	5.2.1.02.002	FGTS
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3557	5.2.1.03.001	Alugueis
3565	5.2.1.03.002	Honorarios
3573	5.2.1.03.003	Agua e Esgoto
3581	5.2.1.03.004	Energia Eletrica
3590	5.2.1.03.005	Telefone/Fax/Internet
3611	5.2.1.03.007	Combustiveis
3620	5.2.1.03.008	Conservacao de Veiculos
3662	5.2.1.03.012	Material de uso e consumo

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 65, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA.

Santo Antônio da Platina, 31/12/2023

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC/PR 057952

WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 081.564.899-50

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00774780967	ANDERSON CARLOS DE GODOY
08156489950	WESLEY CLINTON NASCIMENTO

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/04/2024 08:04 SOB Nº
20242562060.
PROTOCOLO: 242562060 DE 10/04/2024. NIRE: 41209685232.
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12405025699 em 11/04/2024, protocolo 242562060. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
Número de Registro:	41209685232
CNPJ:	40359795000143
Munícipio:	Santo Antônio da Platina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00774780967	ANDERSON CARLOS DE GODOY	PR057952
08156489950	WESLEY CLINTON NASCIMENTO	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/04/2024 08:05 SOB N° 20242562060.
PROTOCOLO: 242562060 DE 10/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405025699. NIRE: 41209685232.
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Índices Financeiros

Índice de Liquidez Geral:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LG = 208.117,99 / 133.696,13

LG = 1,55

Índice de Solvência Geral

SG = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = 208.117,99 / 133.696,13

SG = 1,55

Índice Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 208.117,99 / 133.696,13

LC = 1,55

Santo Antônio da Platina, 11 de abril de 2024.

Wesley Clinton Nascimento
Administrador
CPF 081.564.899-50

Anderson Carlos de Godoy:00774780967

Assinado de forma digital por Anderson Carlos de Godoy:00774780967
Dados: 2024.04.11 08:16:21 -03'00'

Anderson Carlos de Godoy
CRC/PR: 057.952/O-1
CPF: 007.747.809-67

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDERSON CARLOS DE GODOY
REGISTRO..... : PR-057952/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.747.809-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/04/2024 as 11:52:13.
Válido até: 25/07/2024.
Código de Controle: 895426.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

CNPJ: 07.296.573/0001-53 I.E.: 90338371-24
RUA AILTON SENRA, 193, PARQUE JANDIRA – S. ANT. DA PLATINA – PR CEP 86430-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA atesta para os devidos fins que a empresa TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA inscrita no CNPJ sob n° 40.359.795/0001-43, sediada à Rua Ailton Senra,277 – Parque Jandira, na cidade de Santo Antônio da Platina, no estado do Paraná, ao qual fornece extintores e recargas de qualidade e dentro do prazo estabelecido.

Atestamos também que as mercadorias foram entregues dentro do prazo exigido e nada temos a declarar que desabone a mencionada empresa no tocante aos referidos fornecimentos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 16 de agosto de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA VAZ DE LIMA
Data: 16/08/2022 14:02:22-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ADRIANA VAZ DE LIMA

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 021.240.619-17

Prefeitura Municipal de Bilac
Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

ADM 2021 | 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC, inscrita no CNPJ sob o nº de 44.430.783/0001-19, estabelecida na Praça Oswaldo Martins s/n°, Bairro Centro, CEP 16.210-000, no Município de Bilac - SP, atesta para os devidos fins que a empresa **TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.359.795/0001-43**, situada na Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, nº 28, Jardim Altvater, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, executou para esta Prefeitura a **Recarga de extintores**, no período de 21 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023, sob a Ata de Registro de Preços nº 042/2022-003, com valor executado de **R$ 4.513,84** (quatro mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Descrição de todos os serviços e unidades conforme planilha em anexo.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Extintores, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital.			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**
09	Recarga extintor tipo dióxido de carbono (CO2), carga nominal de 6kg. Validade da recarga 01 ano.	Unid.	10
11	Recarga extintor tipo pó químico ABC, carga nominal 4kg. Validade da recarga 01 ano.	Unid.	28
12	Recarga extintor tipo pó químico ABC, carga nominal 6kg. Validade da recarga 01 ano.	Unid.	1
13	Recarga extintor tipo pó químico BC, carga nominal 4kg. Validade da recarga 01 ano.	Unid.	38
14	Recarga extintor tipo pó químico BC, carga nominal 6kg. Validade da recarga 01 ano.	Unid.	1
15	Recarga extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros. Validade recarga 01 ano.	Unid.	39

Bilac-SP, 20 de dezembro de 2023.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA:28325083832
Assinado de forma digital por ALAN VITOR DE OLIVEIRA:28325083832
Dados: 2023.12.20 16:38:07 -03'00'

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração

PREFEITURA DE VOTUPORANGA | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 19 de dezembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.359.795/0001-43, localizada na Rua Anciao Julio Cirilo de Souza, nº 28, Jardim Altvater, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, forneceu os equipamentos satisfatoriamente, dentro do prazo, para a Prefeitura do Município de Votuporanga, através da licitação, conforme especificações discriminadas:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2022 - PROCESSO Nº 291/2022 – REGISTRO DE PREÇOS para **recarga de extintores prediais** para diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	006.001.638	SER	276	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4kg para prédio (BC).
	02	006.001.379	SER	03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 8kg para prédio (BC).
	03	006.001.232	SER	07	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12kg para prédio (ABC).
	04	006.001.381	SER	298	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 litros.
	05	006.001.049	SER	48	Recarga Extintor Gás Carbônico (CO2) 6kg.
	06	006.001.378	SER	24	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6kg para prédio (BC).
	07	006.001.052	SER	07	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6kg para prédio (abc).
	08	006.001.288	SER	22	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4kg para prédio (ABC).
	09	006.001.284	SER	02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12kg BC para prédio.
	10	006.001.236	SER	0	Recarga Extintor Pó Químico Seco 20kg para prédio (BC).
	11	006.001.383	SER	1	Recarga Extintor Gás Carbônico (CO2) 4kg.
	12	006.001.240	SER	02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4,5 kg Premium.
	13	006.001.279	SER	07	Recarga Extintor Espuma mecânica 9kg para prédio.
	14	006.001.217	SER	01	Recarga Extintor Pó Químico Seco 50 kg (BC).
	15	006.001.380	SER	01	Recarga extintor de espuma mecânica de 50kg.
	16	006.001.382	SER	463	Teste hidrostático em extintor de incêndio.

E, de acordo com o solicitado e até a presente data, nada tem que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

TOPFIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 28 | Jardim Altvater
S. Antº da Platina – PR | CEP 86430-000
CNPJ 40.359.795/0001-43 | I.E. 90877938-07
Tel./Fax: (43) 9 9695-2699 | E-mail: topfiresolutions@gmail.com

DECLARAÇÃO

TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrito no CNPJ sob número 40.359.795/0001-43, sito Rua Anciao Julio Cirilo de Souza, 28 – Jardim Altvater em SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, por intermédio de seu representante legal, senhor Wesley Clinton Nascimento, carteira de Identidade nº 10.337.914-8 e do CPF nº 081.564.899-50 DECLARA que:

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.

Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90008/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.		
Entrega de propostas:	De 12/04/2024 às 08:00 até 26/04/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/04/2024 às 08:58:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/04/2024 às 08:58:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 4.460,0000
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 3.062,9500

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.062,9500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4.460,0000	Valor negociado: Não informado	
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.659,0000	-
Valor proposta: R$ 4.460,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2024 08:30:00	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2024 08:52:50	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.668,0000 e R$ 3.675,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:57:50 do dia 26/04/2024.
Sistema	26/04/2024 08:57:51	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.062,9500 e R$ 3.659,0000.
Sistema	26/04/2024 08:57:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 09:03:08	Sr. Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 10:05:08	Bom dia Sr fornecedor, solicito que anexe junto a proposta ajustada os documentos que não estão no SICAF e as certidões que estão vencidas registradas no SICAF.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 10:06:21	Também as certidões que são automá ticas: Federal, FGTS e trabalhista.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 10:07:23	Lembrando que o econômico-financeiro se referre aos dois últimos anos do exercício social.
Sistema para o	26/04/2024 10:49:12	Alvará e bombeiro estão vencidos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 10:49:12	Alvará e bombeiro estão vencidos.
pelo participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:02:46	bom dia
pelo participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:02:57	poderia nos conceder o prazo de +2 horas para inserir os documentos? só estamos aguardando os indices financeiros
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:03:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:05:36	Podemos sim, será aberto o prazo de mais duas horas. Mas, caso não respeite esse prazo de envio, sua empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:06:45	Sr. Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Solicitação da proponente de prorrogação de prazo para envio de toda documentação solicitada..
pelo participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:58:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:58:03 de 26/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43.
Sistema	26/04/2024 12:27:18	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/04/2024 12:37:18.
Sistema	26/04/2024 13:03:56	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/04/2024 13:13:56.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
26/04/2024 08:52:47	Item com etapa aberta encerrada.
26/04/2024 08:52:50	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.668,0000 e R$ 3.675,0000.
26/04/2024 08:57:51	Item com etapa fechada encerrada.
26/04/2024 08:57:51	Item encerrado para lances.
26/04/2024 09:03:08	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 11:03:00. Motivo: Proposta ajustada..
26/04/2024 11:06:45	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 13:05:00. Motivo: Solicitação da proponente de prorrogação de prazo para envio de toda documentação solicitada..
26/04/2024 11:58:03	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 12:27:18	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.062,9500. Motivo: A proposta ajustada, atende a referida disputa..
26/04/2024 13:03:56	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 foi habilitado.
26/04/2024 13:24:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 4kg ABC.

Valor estimado:	R$ 55,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	16	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 33,8800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 46,9000	-
Valor proposta: R$ 55,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 16		
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 33,8800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 55,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 16		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:01	10.950.199/0001-72	R$ 54,9000
26/04/2024 08:45:58	40.359.795/0001-43	R$ 54,0000
26/04/2024 08:46:10	10.950.199/0001-72	R$ 54,5000
26/04/2024 08:46:24	10.950.199/0001-72	R$ 53,5000
26/04/2024 08:47:28	40.359.795/0001-43	R$ 53,0000
26/04/2024 08:48:27	10.950.199/0001-72	R$ 52,9000
26/04/2024 08:49:05	40.359.795/0001-43	R$ 52,0000
26/04/2024 08:49:50	10.950.199/0001-72	R$ 51,9000
26/04/2024 08:49:55	40.359.795/0001-43	R$ 50,0000
26/04/2024 08:50:15	10.950.199/0001-72	R$ 49,9000
26/04/2024 08:50:41	40.359.795/0001-43	R$ 49,0000
26/04/2024 08:51:03	10.950.199/0001-72	R$ 48,9000
26/04/2024 08:51:15	40.359.795/0001-43	R$ 48,0000
26/04/2024 08:51:47	10.950.199/0001-72	R$ 47,9000
26/04/2024 08:51:51	40.359.795/0001-43	R$ 47,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:53:06	40.359.795/0001-43	R$ 33,8800
26/04/2024 08:53:11	10.950.199/0001-72	R$ 46,9000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor AP 10 LTS.

Valor estimado:	R$ 35,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	27	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 24,2000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 27,9000	-
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 27
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 24,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 27

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:24	10.950.199/0001-72	R$ 34,9000
26/04/2024 08:46:13	40.359.795/0001-43	R$ 34,0000
26/04/2024 08:46:37	10.950.199/0001-72	R$ 33,5000
26/04/2024 08:47:31	40.359.795/0001-43	R$ 33,0000
26/04/2024 08:49:06	10.950.199/0001-72	R$ 32,9000
26/04/2024 08:49:58	40.359.795/0001-43	R$ 30,0000
26/04/2024 08:50:10	10.950.199/0001-72	R$ 29,9000
26/04/2024 08:50:43	40.359.795/0001-43	R$ 29,0000
26/04/2024 08:51:09	10.950.199/0001-72	R$ 28,9000

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:51:17	40.359.795/0001-43	R$ 28,0000
26/04/2024 08:51:40	10.950.199/0001-72	R$ 27,9000
26/04/2024 08:51:54	40.359.795/0001-43	R$ 27,0000
26/04/2024 08:53:10	40.359.795/0001-43	R$ 24,2000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 4kg BC.

Valor estimado:	R$ 35,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	29	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 24,7500

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 27,9000	-
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 29
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 24,7500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 29

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:31	10.950.199/0001-72	R$ 34,9000
26/04/2024 08:46:20	40.359.795/0001-43	R$ 34,0000
26/04/2024 08:46:41	10.950.199/0001-72	R$ 33,5000
26/04/2024 08:47:34	40.359.795/0001-43	R$ 33,0000
26/04/2024 08:48:19	10.950.199/0001-72	R$ 32,9000
26/04/2024 08:49:09	40.359.795/0001-43	R$ 32,0000
26/04/2024 08:49:45	10.950.199/0001-72	R$ 31,9000

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:50:01	40.359.795/0001-43	R$ 30,0000
26/04/2024 08:50:06	10.950.199/0001-72	R$ 29,9000
26/04/2024 08:50:46	40.359.795/0001-43	R$ 29,0000
26/04/2024 08:51:14	10.950.199/0001-72	R$ 28,9000
26/04/2024 08:51:20	40.359.795/0001-43	R$ 28,0000
26/04/2024 08:51:51	10.950.199/0001-72	R$ 27,9000
26/04/2024 08:51:57	40.359.795/0001-43	R$ 27,0000
26/04/2024 08:53:14	40.359.795/0001-43	R$ 24,7500

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor CO2 6kg.

Valor estimado:	R$ 90,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 75,3500

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 69,9000	-
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 75,3500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:38	10.950.199/0001-72	R$ 89,9000
26/04/2024 08:46:27	40.359.795/0001-43	R$ 89,0000
26/04/2024 08:46:46	10.950.199/0001-72	R$ 89,5000

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:46:53	10.950.199/0001-72	R$ 88,5000
26/04/2024 08:47:38	40.359.795/0001-43	R$ 88,0000
26/04/2024 08:48:13	10.950.199/0001-72	R$ 87,9000
26/04/2024 08:49:13	40.359.795/0001-43	R$ 85,0000
26/04/2024 08:49:39	10.950.199/0001-72	R$ 84,9000
26/04/2024 08:50:07	40.359.795/0001-43	R$ 80,0000
26/04/2024 08:50:20	10.950.199/0001-72	R$ 79,9000
26/04/2024 08:50:48	40.359.795/0001-43	R$ 79,0000
26/04/2024 08:51:21	10.950.199/0001-72	R$ 78,9000
26/04/2024 08:51:24	40.359.795/0001-43	R$ 78,0000
26/04/2024 08:51:56	10.950.199/0001-72	R$ 69,9000
26/04/2024 08:53:53	40.359.795/0001-43	R$ 75,3500

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 6kg BC.

Valor estimado:	R$ 40,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 31,4600

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34,9000	-
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 31,4600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 5

000248

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:42	10.950.199/0001-72	R$ 39,9000
26/04/2024 08:46:32	40.359.795/0001-43	R$ 39,0000
26/04/2024 08:46:58	10.950.199/0001-72	R$ 38,5000
26/04/2024 08:47:49	40.359.795/0001-43	R$ 38,0000
26/04/2024 08:48:04	10.950.199/0001-72	R$ 37,9000
26/04/2024 08:49:16	40.359.795/0001-43	R$ 37,0000
26/04/2024 08:49:35	10.950.199/0001-72	R$ 36,9000
26/04/2024 08:50:11	40.359.795/0001-43	R$ 36,0000
26/04/2024 08:50:24	10.950.199/0001-72	R$ 35,9000
26/04/2024 08:50:51	40.359.795/0001-43	R$ 35,0000
26/04/2024 08:52:00	10.950.199/0001-72	R$ 34,9000
26/04/2024 08:52:10	40.359.795/0001-43	R$ 34,0000
26/04/2024 08:53:21	40.359.795/0001-43	R$ 31,4600

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 8kg BC.

Valor estimado:	R$ 50,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 33,8800

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 33,9000	-
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 33,8800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:48	10.950.199/0001-72	R$ 49,9000
26/04/2024 08:46:41	40.359.795/0001-43	R$ 49,0000
26/04/2024 08:47:31	10.950.199/0001-72	R$ 48,5000
26/04/2024 08:48:00	40.359.795/0001-43	R$ 48,0000
26/04/2024 08:49:13	10.950.199/0001-72	R$ 47,9000
26/04/2024 08:49:19	40.359.795/0001-43	R$ 47,0000
26/04/2024 08:49:31	10.950.199/0001-72	R$ 46,9000
26/04/2024 08:50:15	40.359.795/0001-43	R$ 46,0000
26/04/2024 08:50:34	10.950.199/0001-72	R$ 45,9000
26/04/2024 08:50:54	40.359.795/0001-43	R$ 45,0000
26/04/2024 08:52:05	10.950.199/0001-72	R$ 44,9000
26/04/2024 08:52:15	40.359.795/0001-43	R$ 44,0000
26/04/2024 08:52:41	10.950.199/0001-72	R$ 33,9000
26/04/2024 08:53:26	40.359.795/0001-43	R$ 33,8800

Item 7 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 6kg ABC.

Valor estimado:	R$ 70,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 39,9300

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 64,9000	-
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 39,9300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:52	10.950.199/0001-72	R$ 69,9000
26/04/2024 08:46:47	40.359.795/0001-43	R$ 69,0000
26/04/2024 08:47:46	10.950.199/0001-72	R$ 68,5000
26/04/2024 08:48:11	40.359.795/0001-43	R$ 68,0000
26/04/2024 08:49:18	10.950.199/0001-72	R$ 67,9000
26/04/2024 08:50:29	40.359.795/0001-43	R$ 67,0000
26/04/2024 08:50:42	10.950.199/0001-72	R$ 66,9000
26/04/2024 08:50:57	40.359.795/0001-43	R$ 66,0000
26/04/2024 08:52:24	10.950.199/0001-72	R$ 65,9000
26/04/2024 08:52:31	40.359.795/0001-43	R$ 65,0000
26/04/2024 08:52:37	10.950.199/0001-72	R$ 64,9000
26/04/2024 08:52:42	40.359.795/0001-43	R$ 64,0000
26/04/2024 08:53:32	40.359.795/0001-43	R$ 39,9300

Item 8 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 2kg ABC.

Valor estimado:	R$ 40,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	13	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 22,9900

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,9000	-
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 22,9900	Fornecedor habilitado

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 22,9900	Fornecedor habilitado

Valor proposta: R$ 40,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:58	10.950.199/0001-72	R$ 39,9000
26/04/2024 08:46:52	40.359.795/0001-43	R$ 39,0000
26/04/2024 08:47:50	10.950.199/0001-72	R$ 38,9000
26/04/2024 08:48:20	40.359.795/0001-43	R$ 38,0000
26/04/2024 08:49:23	10.950.199/0001-72	R$ 37,9000
26/04/2024 08:49:32	40.359.795/0001-43	R$ 37,0000
26/04/2024 08:50:00	10.950.199/0001-72	R$ 36,9000
26/04/2024 08:50:35	40.359.795/0001-43	R$ 36,0000
26/04/2024 08:50:46	10.950.199/0001-72	R$ 35,9000
26/04/2024 08:50:59	40.359.795/0001-43	R$ 35,0000
26/04/2024 08:52:30	10.950.199/0001-72	R$ 34,9000
26/04/2024 08:52:37	40.359.795/0001-43	R$ 34,0000
26/04/2024 08:53:40	40.359.795/0001-43	R$ 22,9900

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90008/2024

Às 14:47 horas do dia 26 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20, Pregão nº 90008/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.		
Entrega de propostas:	De 12/04/2024 às 08:00 até 26/04/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/04/2024 às 08:58:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/04/2024 às 08:58:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 4.460,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 3.062,9500

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.659,0000	-
Valor proposta: R$ 4.460,0000	Valor negociado: Não informado	
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.062,9500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.460,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2024 08:30:00	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2024 08:52:50	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.668,0000 e R$ 3.675,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:57:50 do dia 26/04/2024.
Sistema	26/04/2024 08:57:51	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.062,9500 e R$ 3.659,0000.
Sistema	26/04/2024 08:57:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 09:03:08	Sr. Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 10:05:08	Bom dia Sr fornecedor, solicito que anexe junto a proposta ajustada os documentos que não estão no SICAF e as certidões que estão vencidas registradas no SICAF.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 10:06:21	Também as certidões que são automá ticas: Federal, FGTS e trabalhista.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 10:07:23	Lembrando que o econômico-financeiro se referre aos dois últimos anos do exercício social.
Sistema para o participante	26/04/2024 10:49:12	Alvará e bombeiro estão vencidos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
40.359.795/0001-43	26/04/2024 10:49:12	Alvará e bombeiro estão vencidos.
pelo participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:02:46	bom dia
pelo participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:02:57	poderia nos conceder o prazo de +2 horas para inserir os documentos? só estamos aguardando os indices financeiros
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:03:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:00 de 26/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:05:36	Podemos sim, será aberto o prazo de mais duas horas. Mas, caso não respeite esse prazo de envio, sua empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:06:45	Sr. Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 26/04/2024. Justificativa: Solicitação da proponente de prorrogação de prazo para envio de toda documentação solicitada..
pelo participante 40.359.795/0001-43	26/04/2024 11:58:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:58:03 de 26/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43.
Sistema	26/04/2024 12:27:18	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/04/2024 12:37:18.
Sistema	26/04/2024 13:03:56	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/04/2024 13:13:56.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
26/04/2024 09:03:08	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 11:03:00. Motivo: Proposta ajustada..
26/04/2024 11:06:45	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/04/2024 13:05:00. Motivo: Solicitação da proponente de prorrogação de prazo para envio de toda documentação solicitada..
26/04/2024 11:58:03	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 finalizou o envio de anexo.
26/04/2024 14:47:04	Fornecedor TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.062,9500.
26/04/2024 14:47:14	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 4kg ABC.

Valor estimado:	R$ 55,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	16	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 33,8800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 33,8800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 55,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 46,9000	-
Valor proposta: R$ 55,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:01	10.950.199/0001-72	R$ 54,9000
26/04/2024 08:45:58	40.359.795/0001-43	R$ 54,0000
26/04/2024 08:46:10	10.950.199/0001-72	R$ 54,5000
26/04/2024 08:46:24	10.950.199/0001-72	R$ 53,5000
26/04/2024 08:47:28	40.359.795/0001-43	R$ 53,0000
26/04/2024 08:48:27	10.950.199/0001-72	R$ 52,9000
26/04/2024 08:49:05	40.359.795/0001-43	R$ 52,0000
26/04/2024 08:49:50	10.950.199/0001-72	R$ 51,9000
26/04/2024 08:49:55	40.359.795/0001-43	R$ 50,0000
26/04/2024 08:50:15	10.950.199/0001-72	R$ 49,9000
26/04/2024 08:50:41	40.359.795/0001-43	R$ 49,0000
26/04/2024 08:51:03	10.950.199/0001-72	R$ 48,9000
26/04/2024 08:51:15	40.359.795/0001-43	R$ 48,0000
26/04/2024 08:51:47	10.950.199/0001-72	R$ 47,9000
26/04/2024 08:51:51	40.359.795/0001-43	R$ 47,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:53:06	40.359.795/0001-43	R$ 33,8800
26/04/2024 08:53:11	10.950.199/0001-72	R$ 46,9000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor AP 10 LTS.

Valor estimado:	R$ 35,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	27	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 24,2000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 24,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 27
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 27,9000	-
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 27

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:24	10.950.199/0001-72	R$ 34,9000
26/04/2024 08:46:13	40.359.795/0001-43	R$ 34,0000
26/04/2024 08:46:37	10.950.199/0001-72	R$ 33,5000
26/04/2024 08:47:31	40.359.795/0001-43	R$ 33,0000
26/04/2024 08:49:06	10.950.199/0001-72	R$ 32,9000
26/04/2024 08:49:58	40.359.795/0001-43	R$ 30,0000
26/04/2024 08:50:10	10.950.199/0001-72	R$ 29,9000
26/04/2024 08:50:43	40.359.795/0001-43	R$ 29,0000
26/04/2024 08:51:09	10.950.199/0001-72	R$ 28,9000

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:51:17	40.359.795/0001-43	R$ 28,0000
26/04/2024 08:51:40	10.950.199/0001-72	R$ 27,9000
26/04/2024 08:51:54	40.359.795/0001-43	R$ 27,0000
26/04/2024 08:53:10	40.359.795/0001-43	R$ 24,2000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 4kg BC.

Valor estimado:	R$ 35,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	29	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 24,7500

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 24,7500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 29
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 27,9000	-
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 29

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:31	10.950.199/0001-72	R$ 34,9000
26/04/2024 08:46:20	40.359.795/0001-43	R$ 34,0000
26/04/2024 08:46:41	10.950.199/0001-72	R$ 33,5000
26/04/2024 08:47:34	40.359.795/0001-43	R$ 33,0000
26/04/2024 08:48:19	10.950.199/0001-72	R$ 32,9000
26/04/2024 08:49:09	40.359.795/0001-43	R$ 32,0000
26/04/2024 08:49:45	10.950.199/0001-72	R$ 31,9000

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:50:01	40.359.795/0001-43	R$ 30,0000
26/04/2024 08:50:06	10.950.199/0001-72	R$ 29,9000
26/04/2024 08:50:46	40.359.795/0001-43	R$ 29,0000
26/04/2024 08:51:14	10.950.199/0001-72	R$ 28,9000
26/04/2024 08:51:20	40.359.795/0001-43	R$ 28,0000
26/04/2024 08:51:51	10.950.199/0001-72	R$ 27,9000
26/04/2024 08:51:57	40.359.795/0001-43	R$ 27,0000
26/04/2024 08:53:14	40.359.795/0001-43	R$ 24,7500

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor CO2 6kg.

Valor estimado:	R$ 90,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 75,3500

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 75,3500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 90,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 69,9000	-
Valor proposta: R$ 90,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:38	10.950.199/0001-72	R$ 89,9000
26/04/2024 08:46:27	40.359.795/0001-43	R$ 89,0000
26/04/2024 08:46:46	10.950.199/0001-72	R$ 89,5000

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:46:53	10.950.199/0001-72	R$ 88,5000
26/04/2024 08:47:38	40.359.795/0001-43	R$ 88,0000
26/04/2024 08:48:13	10.950.199/0001-72	R$ 87,9000
26/04/2024 08:49:13	40.359.795/0001-43	R$ 85,0000
26/04/2024 08:49:39	10.950.199/0001-72	R$ 84,9000
26/04/2024 08:50:07	40.359.795/0001-43	R$ 80,0000
26/04/2024 08:50:20	10.950.199/0001-72	R$ 79,9000
26/04/2024 08:50:48	40.359.795/0001-43	R$ 79,0000
26/04/2024 08:51:21	10.950.199/0001-72	R$ 78,9000
26/04/2024 08:51:24	40.359.795/0001-43	R$ 78,0000
26/04/2024 08:51:56	10.950.199/0001-72	R$ 69,9000
26/04/2024 08:53:53	40.359.795/0001-43	R$ 75,3500

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 6kg BC.

Valor estimado:	R$ 40,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 31,4600

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 31,4600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34,9000	-
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:42	10.950.199/0001-72	R$ 39,9000
26/04/2024 08:46:32	40.359.795/0001-43	R$ 39,0000
26/04/2024 08:46:58	10.950.199/0001-72	R$ 38,5000
26/04/2024 08:47:49	40.359.795/0001-43	R$ 38,0000
26/04/2024 08:48:04	10.950.199/0001-72	R$ 37,9000
26/04/2024 08:49:16	40.359.795/0001-43	R$ 37,0000
26/04/2024 08:49:35	10.950.199/0001-72	R$ 36,9000
26/04/2024 08:50:11	40.359.795/0001-43	R$ 36,0000
26/04/2024 08:50:24	10.950.199/0001-72	R$ 35,9000
26/04/2024 08:50:51	40.359.795/0001-43	R$ 35,0000
26/04/2024 08:52:00	10.950.199/0001-72	R$ 34,9000
26/04/2024 08:52:10	40.359.795/0001-43	R$ 34,0000
26/04/2024 08:53:21	40.359.795/0001-43	R$ 31,4600

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 8kg BC.

Valor estimado:	R$ 50,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 33,8800

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 33,8800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 33,9000	-
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:48	10.950.199/0001-72	R$ 49,9000
26/04/2024 08:46:41	40.359.795/0001-43	R$ 49,0000
26/04/2024 08:47:31	10.950.199/0001-72	R$ 48,5000
26/04/2024 08:48:00	40.359.795/0001-43	R$ 48,0000
26/04/2024 08:49:13	10.950.199/0001-72	R$ 47,9000
26/04/2024 08:49:19	40.359.795/0001-43	R$ 47,0000
26/04/2024 08:49:31	10.950.199/0001-72	R$ 46,9000
26/04/2024 08:50:15	40.359.795/0001-43	R$ 46,0000
26/04/2024 08:50:34	10.950.199/0001-72	R$ 45,9000
26/04/2024 08:50:54	40.359.795/0001-43	R$ 45,0000
26/04/2024 08:52:05	10.950.199/0001-72	R$ 44,9000
26/04/2024 08:52:15	40.359.795/0001-43	R$ 44,0000
26/04/2024 08:52:41	10.950.199/0001-72	R$ 33,9000
26/04/2024 08:53:26	40.359.795/0001-43	R$ 33,8800

Item 7 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 6kg ABC.

Valor estimado:	R$ 70,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 39,9300

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 39,9300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 64,9000	-
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:52	10.950.199/0001-72	R$ 69,9000
26/04/2024 08:46:47	40.359.795/0001-43	R$ 69,0000
26/04/2024 08:47:46	10.950.199/0001-72	R$ 68,5000
26/04/2024 08:48:11	40.359.795/0001-43	R$ 68,0000
26/04/2024 08:49:18	10.950.199/0001-72	R$ 67,9000
26/04/2024 08:50:29	40.359.795/0001-43	R$ 67,0000
26/04/2024 08:50:42	10.950.199/0001-72	R$ 66,9000
26/04/2024 08:50:57	40.359.795/0001-43	R$ 66,0000
26/04/2024 08:52:24	10.950.199/0001-72	R$ 65,9000
26/04/2024 08:52:31	40.359.795/0001-43	R$ 65,0000
26/04/2024 08:52:37	10.950.199/0001-72	R$ 64,9000
26/04/2024 08:52:42	40.359.795/0001-43	R$ 64,0000
26/04/2024 08:53:32	40.359.795/0001-43	R$ 39,9300

Item 8 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Extintor PQS 2kg ABC.

Valor estimado:	R$ 40,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	13	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, melhor lance: R$ 22,9900

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.359.795/0001-43 - TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 22,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34,9000	-

000263

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.950.199/0001-72 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34,9000	-
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
26/04/2024 08:45:58	10.950.199/0001-72	R$ 39,9000
26/04/2024 08:46:52	40.359.795/0001-43	R$ 39,0000
26/04/2024 08:47:50	10.950.199/0001-72	R$ 38,9000
26/04/2024 08:48:20	40.359.795/0001-43	R$ 38,0000
26/04/2024 08:49:23	10.950.199/0001-72	R$ 37,9000
26/04/2024 08:49:32	40.359.795/0001-43	R$ 37,0000
26/04/2024 08:50:00	10.950.199/0001-72	R$ 36,9000
26/04/2024 08:50:35	40.359.795/0001-43	R$ 36,0000
26/04/2024 08:50:46	10.950.199/0001-72	R$ 35,9000
26/04/2024 08:50:59	40.359.795/0001-43	R$ 35,0000
26/04/2024 08:52:30	10.950.199/0001-72	R$ 34,9000
26/04/2024 08:52:37	40.359.795/0001-43	R$ 34,0000
26/04/2024 08:53:40	40.359.795/0001-43	R$ 22,9900

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 26/04/2024 12:37:18

Intenção de recurso na habilitação: 26/04/2024 13:13:56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024 – PMC
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

VENCEDORES:

- TOPFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA.
  - **GRUPO:** 1 (Itens 01 ao 08).
    Valor total: R$ 3.062,95 (três mil e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Congonhinhas, 26 de abril de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.04.26 14:57:51 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2item por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preçosserásassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de qualquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocara os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicara aos órgãos eas entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo orgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 11 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Luciano Cruz Facina – Sócio Administrador
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 025/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos em BIM - (Building Information Modeling), de infraestrutura Urbana, na modalidade implantação de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q, obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de abril de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024 - PMC

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação para aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal.

VENCEDORES: TOPFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA.

GRUPO: 1 (Itens 01 ao 08).

Valor total: R$ 3.062,95 (três mil e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Congonhinhas, 26 de abril de 2024.

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2024 – PMC

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para aquisição de Materiais de Consumo.

VENCEDORES: OBS.: OS ITENS 02, 05, 06, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26 e 27 foram considerado FRACASSADO E OS ITENS 01,03,04,07,10,12,13,14,20,21 E 23 foram considerado DESERTOS. Congonhinhas, 26 de abril de 2024.

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024
Processo Administrativo n° 020/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA TOPFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TOPFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.359.795/0001-43, sediado na Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, n° 28, Jardim Altvater, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, e-mail: topfiresolutions@gmail.com, telefone: (43) 99695-2694, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Wesley Clinton Nascimento, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90.008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor PQS 4HG ABC	603800	Recarga	16	R$ 33,88	R$ 542,08
2	Extintor AP 10 LT	327095	Recarga	27	R$ 24,20	R$ 653,40
3	Extintor PQS 4KG BC	603799	Recarga	29	R$ 24,75	R$ 717,75

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



4	Extintor CO2 6HG	236535	Recarga	8	R$ 75,35	R$ 602,80
5	Extintor PQS 6KG BC	600733	Recarga	3	R$ 31,46	R$ 94,38
6	Extintor PQS 8KG BC	239933	Recarga	1	R$ 33,88	R$ 33,88
7	Extintor PQS 6KG ABC	600734	Recarga	3	R$ 39,93	R$ 119,79
8	Extintor PQS 2KG ABC	261318	Recarga	13	R$ 22,99	R$ 298,87

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R$ 3.062,95 (três mil e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

441 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 0,75

441 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 4,00

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 55,00

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 200,00

410 - 10.001.12.361.0041.2062.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 0010400104.01.01.00.00.1.500.1001 300,00

410 - 10.001.12.361.0041.2062.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 0010300103.01.01.00.00.2.500.1001 500,00

487 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 500,00

482 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.30.00 Manutenção do Polo UAB 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 600,25

423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 800,00

423 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 1.500,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 26 de abril 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349823000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2024.04.30 13:07:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WESLEY CLINTON NASCIMENTO:08156489950 Assinado de forma digital por WESLEY CLINTON NASCIMENTO:08156489950 Dados: 2024.04.30 13:07:46 -03'00'

TOPFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
Wesley Clinton Nascimento - Sócio Administrador
CONTRATADO

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2024.04.30 13:56:12 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2024.05.02 08:23:06 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903 Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903 Dados: 2024.05.02 08:51:07 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
PROCESSO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.008/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: TOPFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.062,95 (três mil e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo nº 047/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.056.278/0001-50, sediado na Praça Nossa Senhora Aparecida, Nº 191, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Manoel Alves Tomas, Titular, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2023 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/04/2024 até 29/04/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

410 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00103 5% Sobre Transferências

410 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00104 25% Sobre demais impostos

423 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00103 5% Sobre Transferências

423 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00107 Cota-parte do salário

441 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00103 5% Sobre Transferências

441 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00104 25% Sobre demais impostos

441 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00107 Cota-parte do salário

482 - 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00000 Recursos livres

487 - 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 00000 Recursos livres

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 26 de abril de 2024.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI
Manoel Alves Tomas - Titular
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado
TESTEMUNHAS
Ana Célia de Almeida
RG 8.632.464-4-PR
CPF 053.086.089-97
Everson Cesar Marques
RG 8.920.285-0
CPF 054.149.099-03

EXTRATO DE 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO Nº 056/2022 – TOMADA DE PREÇO 003/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R.BEK ENGENHARIA - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica na Estrada de Acesso ao Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, totalizando uma área de 3.592,75 m², comprimento = 513,25 metros, largura = 7,00 metros, Coordenadas Inicial: - 23.627986 = 50.471890, Coordenadas Final: =23629583 = 50 475999, conforme detalhamento constante do Plano de trabalho e Parecer técnico partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, conforme Convênio nº 45/2022 SEIL/DER.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula QUINTA, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 29/04/2024 até o dia 28/06/2024.CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023
PROCESSO Nº 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa BRENO JORDÃO EDITORA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional (Região do Município de Congonhinhas/PR), conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

Item	Descrição	Marca/ MODELO	Unid	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS MUNICIPAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO DE CONGONHINHAS)	A Cidade Regional	Serv.	9	R$ 3.600,00	R$32.400,00
Valor total						R$ R$ 32.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 5.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de abril de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.012/2024 - PROCESSO Nº 013/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de Enxoval Hospitalar, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 16/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de maio de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024 – FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O Registro de Preço é para eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR

VENCEDORES, EMPRESA: G. Girardi Comercio de Produtos Farmacêuticos Eirelli

ITEM: 26
Valor total: R$ 910,00
EMPRESA: LA Maison Distribuidora - LTDA
ITEM: 2 e 3
Valor total: R$ 11.970,00
EMPRESA: Marymed Duist de Medicamentos e Correlatos Eirelli - ME
ITEM: 6,7, 12, 13, 14, 20, 28, 29, 30, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52 e 53
Valor total: R$ 25.723,00
EMPRESA: Shopinga Comercio de Materiais e Equipamentos - LTDA
ITEM: 44
Valor total: R$ 952,50
EMPRESA: KF Comercio de Produtos de Limpeza - LTDA
ITEM: 11, 15, 22 e 27
Valor total: R$ 5.096,00
EMPRESA: CRS Distribuidora de Produtos em Geral - LTDA
ITEM: 1, 4, 5, 8, 9, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 54, 55, 57 e 58
Valor total: R$ 21.708,50
OBS.: O ITEM 10, 16, 17, 38, 41, 50, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 foi considerado FRACASADO, por não haver empresas interessadas em participar do certame. Congonhinhas, 02 de maio de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024 – PMC
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Congonhinhas

VENCEDORES: L H A GOMES BORRACHARIA
GRUPO: Lote único
ITEM: 1 à 24
Valor total: R$ 79.952,60
Congonhinhas, 05 de maio de 2024.
Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024 - PROCESSO Nº024/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor preço por GRUPO ÚNICO.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Instrumentos de Percussão para fanfarra, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 16/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de maio de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024 - PROCESSO Nº022/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para implantação de rede de abastecimento de água em distrito. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 12/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de maio de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de técnico de informática para atender as demandas dos diversos setores da Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o valor unitário mensal do item 01, que era de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos), passará a ser de R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de abril de 2024 –

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
PROCESSO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: TOPFIRE – SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de recargas de extintores para atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículos municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.062,95 (três mil e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2024. (a)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 034-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – FMS
DATA DA REVOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem REVOGAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de Registro de Preços para aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. JUSTIFICATIVA: CERTAME REVOGADO, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Congonhinhas, 29 de abril de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº116/2024